



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2016



BRASÍLIA – DF

2017

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AJG/JF – Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal
AMOS – Assistência médica e odontológica a servidores
ASMAG – Assessoria de Assuntos da Magistratura
BI – Business Intelligence
BIM – Building Information Modeling
BSC – Balanced Scorecard
CADI-JUS – Sistema de Cadastro de Imóveis da Justiça Federal
CG-PRIORI – Comitê Gestor Regional de Priorização
CGTI- TRF1 – Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região
CJF – Conselho da Justiça Federal
CLRI – TRF1 – Comissão Local de Respostas a Incidentes de Segurança da Informação da Justiça Federal da 1ª Região
CLSI – Comissão Local de Segurança da Informação
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
COGEST – Comitê Gestor de Estratégia da Justiça Federal
CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento
COSO – Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission
CRC – Conselho Regional de Contabilidade
CRI- JUS – Comitê de Resposta a Incidentes da Justiça Federal
CSI-JUS – Comitê de Segurança da Informação da Justiça Federal
CTO – Comitê Técnico de Obras
DIACO – Divisão de Elaboração e Acompanhamento de Contratos
DIAUD – Divisão de Auditoria
Diaup/TCU – Divisão de Auditoria em Pessoal
DIGES – Diretoria-Geral da Secretaria
DIVEA – Divisão de Verificação e Análise
DN – Decisão Normativa
DPJ – Departamento de Pesquisas Judiciárias
EACE – Engenheiros Associados Consultores em Engenharia Ltda – EPP
e-Contas – Sistema de Prestação de Contas Anuais ao TCU
ECTE – Estação Compacta de Tratamento de Esgoto
ENTIC-JUD – Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário
e-Siest – Sistema de Informações e Estatística da Justiça Federal da 1ª Região
GAS – Gratificação de Atividade de Segurança
GERCON – Sistema de Gestão de Contratos Administrativos
GRU – Guia de Recolhimento da União
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
iGovTI – Índice de Governança de TI da Justiça Federal
IN – Instrução Normativa
JF 1ª Região – Justiça Federal da 1ª Região
LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual
MCTI-JF – Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal
MF – Ministério da Fazenda
MGoTI-JF1 – Modelo de Governança da Tecnologia de Informação da Justiça Federal da 1ª Região
MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPS – Ministério da Previdência Social
NUCOI – Núcleo de Controle Interno
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OCI – Órgão do Controle Interno
PAA – Plano Anual de Auditoria
PAACI – Plano Anual de Auditoria e Controle Interno
PAE – Processo Administrativo Eletrônico
PAE – Parcela Autônoma de Equivalência
PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna
PCSTI – Plano de Contratação de Soluções de TI
PCSTIC – Planos Anuais de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação
PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação

PEJF – Plano Estratégico da Justiça Federal
PETI – Plano Estratégico da Tecnologia da Informação
PJE – Sistema Processo Judicial Eletrônico
PLANEJ 2015-2020 – Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região
PLS – Plano de Logística Sustentável
PPA – Plano Plurianual
PRESI – Presidência – TRF-1ª Região
RAE – Reunião de Análise da Estratégia
RAG – Relatório de Auditoria de Gestão
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
RAOp – Relatório de Auditoria Operacional
RG – Relatório de Gestão
RIP – Registro Imobiliário Patrimonial
RP – Restos a Pagar
SARH – Sistema de Recursos Humanos da 1ª Região
SCI – Solicitação de Controle Interno
SCI/CJF – Secretaria de Controle Interno do Conselho de Justiça Federal
SEAFI – Seção de Administração Financeira
SEALI – Seção de Análise de Licitações
SEAMP – Seção de Análise e Melhoria de Processos de Trabalho
SEATE – Seção de Acompanhamento Técnico
SEAUF – Seção de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial
SEAUG – Seção de Auditoria de Gestão e Prestação de Contas
SECAD – Secretaria Administrativa
SecexAdmin/TCU – Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado
SECGE – Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação
SecGP – Secretaria de Gestão de Pessoas
SECIN – Secretaria de Tecnologia da Informação
SECOI – Secretaria de Controle Interno
SECOR – Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro
SEDEA – Seção de Verificação das Despesas de Exercícios Anteriores
Sefip/TCU – Secretaria de Fiscalização de Pessoal
SEFOP – Seção de Exame das Folhas de Pagamento
SEG/CJF – Secretaria de Estratégia e Governança do CJF
SEI – Sistema Eletrônico de Informações
Selog/TCU – Secretaria de Logística
SESCO – Seção de Análise de Contratos
SEORA – Seção de Operacionalização
SEPAP – Seção de Análise de Admissão de Pessoal, Aposentadoria e Pensões
SEPOB – Seção de Projetos e Obras
SEPPRA – Seção de Planejamento e Programação de Auditoria
SERES – Seção de Acompanhamento de Resultados Estratégicos
SERH – Sistema Eletrônico de Recursos Humanos da 4ª Região
SETEM – Seção de Auditoria Temática
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIATE – Sistema de Atendimento, Acompanhamento e Controle de Serviços
SICAM – Sistema de Aquisição e Controle de Material ou Serviço
SINAR – Sistema Nacional de Remoção
SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SISAC – Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões do TCU
Siaudi/CONAB – Sistema de Auditoria Interna
SISDIAUD/SECOI/TRF1 – Sistema de Auditoria da Divisão de Auditoria
SJAC – Seção Judiciária do Acre
SJAM – Seção Judiciária do Amazonas
SJAP – Seção Judiciária do Amapá
SJBA – Seção Judiciária da Bahia
SJDF – Seção Judiciária do Distrito Federal
SJGO – Seção Judiciária de Goiás
SJMA – Seção Judiciária do Maranhão
SJMG – Seção Judiciária de Minas Gerais
SJMT – Seção Judiciária do Mato Grosso

SJPA – Seção Judiciária do Pará
 SJPI – Seção Judiciária do Piauí
 SJRO – Seção Judiciária de Rondônia
 SJRR – Seção Judiciária de Roraima
 SJTO – Seção Judiciária do Tocantins
 SLTI/MPOG – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
 SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
 SPU – Secretaria de Patrimônio da União
 STJ – Superior Tribunal de Justiça
 STN – Secretaria do Tesouro Nacional
 TC – Tomada de Contas
 TCE – Tomada de Contas Especial
 TCU – Tribunal de Contas da União
 TI – Tecnologia da Informação
 TLP – Tabela de Lotação de Pessoal
 TRF1 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região
 UG – Unidade Gestora
 UJ – Unidade Jurisdicionada
 UPC – Unidade Prestadora de Contas
 USCI – Unidade Setorial de Controle Interno
 VPD – Variação Patrimonial Diminutiva

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DE METAS PARA A JUSTIÇA FEDERAL – 2016
 QUADRO 2 – APURAÇÃO DAS METAS 1 E 2 DA JUSTIÇA FEDERAL – 2016
 QUADRO 3 – RESULTADO DAS METAS NOS EXERCÍCIOS 2015 E 2016 DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO
 QUADRO 4 – INDICADORES E METAS PARA O SEXÊNIO 2015 A 2020
 QUADRO 5 – INDICADORES INSTITUÍDOS PARA O SEXÊNIO 2015-2020 PRIORIZADOS EM 2016
 QUADRO 6 – DESEMPENHO DE METAS DO PDTI-TRF1 2015-2017
 QUADRO 7 – RELAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS NO EXAME TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2014

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – PERCENTUAL DE ANÁLISE DAS DESPESAS EMPENHADAS PARA INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO EM 2016 NA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO
 TABELA 2 – PERCENTUAL DE ANÁLISE DAS DESPESAS EMPENHADAS PARA LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO ELETRÔNICO, CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇOS EM 2016 NA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO
 TABELA 3 – DEMONSTRATIVO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO E LOCADOS DE TERCEIROS SOB A RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO CONSTANTES DO RG 2016, SPIUNET E CADI-JUS
 TABELA 4 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – 2014

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – CONTRATAÇÃO DIRETA – VALOR TOTAL EMPENHADO – 2016
 GRÁFICO 2 – CONTRATAÇÃO DIRETA – VALOR TOTAL ANALISADO – 2016

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS NOS INCISOS I E II DO ART. 13 DA IN TCU 63/2010	8

2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO	9
2.1 Avaliação dos resultados quanto aos objetivos estratégicos estabelecidos para o Poder Judiciário	13
2.2 Avaliação dos resultados quanto aos objetivos estratégicos estabelecidos para a Justiça Federal e para o TRF 1ª Região	15
3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES INSTITUÍDOS PARA AFERIR O DESEMPENHO DA GESTÃO	16
3.1 Capacidade de representar a situação que pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão	20
3.2 Capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas	21
3.3 Confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo dos indicadores e da metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação	23
4. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS	24
4.1 Adequabilidade da força de trabalho frente às suas atribuições	24
4.2 Observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões	27
4.3 Consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas	31
4.4 Qualidade do controle para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos	33
5. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	34
5.1 Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação	34
5.1.1 Regularidade dos processos licitatórios	35
5.1.2 Obra da nova sede do TRF 1ª Região	36
5.1.3 Obras nas seções judiciárias vinculadas ao TRF1	37
5.2 Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras	39
5.3 Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações	40
6. AVALIAÇÃO DE PASSIVOS ASSUMIDOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS INSCRITOS COMO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41
6.1 Correção do cálculo do valor provisionado, causas da assunção dos passivos e natureza da despesa de exercícios anteriores	41
6.2 Capacidade de gerência dos responsáveis sobre as causas e ações adotadas para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos	42
7. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	43
7.1 Conformidade	43
7.2 Responsabilidade	44
7.3 Estratégia	46
7.4 Aquisições	47
7.5 Desempenho e Comportamento Humano	48
8 AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	49
9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS PARA GARANTIR QUE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS SEJAM ATINGIDOS	53
9.1 Ambiente de controle	54
9.2 Avaliação de risco	54
10 AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS	55
11. AVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU EM JULGAMENTO DE CONTAS – ACÓRDÃO 8.763/2016 – TCU – 2ª CÂMARA	56
11.1 Item 1.8.1 – Ferramentas para avaliar e acompanhar os resultados institucionais	57
11.2 Item 1.8.2 – Comprovação da regularização dos registros dos imóveis de terceiros locados do TRF1 e Seccionais no SPIUnet	58

11.3	Item 1.10.1 – Avaliação a respeito do descumprimento das disposições do art. 52 da LDO 2014 sobre a execução orçamentária de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	59
11.4	Item 1.10.2 – Providências a respeito de aquisição de equipamentos de TI	60
12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		61
12.1	Avaliação da capacidade de os controles internos administrativos identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes	61
12.2	Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis	61
12.3	Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pelo TRF1, das recomendações da auditoria interna	62
12.4	Informações sobre a existência de sistemática para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna	63
12.5	Demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade	64
12.6	Informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto, entre outros) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do Relatório de Gestão	65
12.7	Providências recomendadas no Exame Técnico da Prestação de Contas – exercício de 2014	67
13. RECOMENDAÇÕES		67
13.1	Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão	67
13.2	Avaliação dos indicadores instituídos para aferir o desempenho da gestão	68
13.3	Avaliação de gestão de pessoas	68
13.4	Avaliação de passivos assumidos sem previsão orçamentária de créditos ou recursos inscritos como despesas de exercícios anteriores	68
13.5	Avaliação da gestão da tecnologia da informação	68
13.6	Em relação ao Relatório de Gestão	69
13.7	Em relação ao acompanhamento de recomendações expedidas pela auditoria interna	69
14 CONCLUSÃO		69
ANEXO I - ATA DA REUNIÃO , realizada em 09/12/2016, entre a unidade técnica do TCU e o órgão de controle interno do TRF 1ª Região		71
ANEXO II - Relação de providências recomendadas no Exame Técnico da Prestação de Contas - Exercício de 2014		73

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região apresenta o Relatório de Auditoria de Gestão, peça integrante do processo de contas, contendo o resultado dos exames dos atos e fatos da gestão praticados sob a responsabilidade dos dirigentes arrolados no Rol de Responsáveis constante da prestação de contas da Justiça Federal de 1º e 2º Grau da 1ª Região, referentes ao exercício de 2016, em consonância com as competências previstas nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal.

O presente relatório tem por base a análise da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, a avaliação da adequação e suficiência dos controles internos empregados para o

alcance dos objetivos institucionais, a verificação do desempenho da gestão e da exatidão dos demonstrativos contábeis.

Este documento apresenta, também, o resultado dos relatórios de auditoria expedidos pelas unidades de controle interno dos órgãos da Justiça Federal da 1ª Região e foi elaborado em conformidade com os conteúdos fixados pelo Tribunal de Contas da União por meio da Instrução Normativa 63/2010, alterada pela Instrução Normativa 72/2013, das Decisões Normativas 154 e 156/2016, da Portaria 59/2017, das orientações do Sistema e-Contas, do Acórdão 8.763/2016 – TCU – 2ª Câmara e das definições constantes da Ata de reunião realizada por esta SECOI/TRF1 com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdmin/TCU, em 09/12/2016.

Os trabalhos para a elaboração do presente relatório foram desenvolvidos no período de 03/04 a 30/06/2017, pela Secretaria de Controle Interno do TRF 1ª Região e pelas unidades de controle interno das seções judiciárias vinculadas, relacionadas a seguir, por meio de análises, verificações e consolidação de informações resultantes das atividades de auditoria e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional desenvolvidas ao longo do exercício de 2016.

Órgão: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Unidades Gestoras Vinculadas:

090002 – Seção Judiciária do Estado do Amazonas
090003 – Seção Judiciária do Estado do Pará
090004 – Seção Judiciária do Estado do Maranhão
090005 – Seção Judiciária do Estado do Piauí
090012 – Seção Judiciária do Estado da Bahia
090013 – Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais
090021 – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso
090022 – Seção Judiciária do Estado de Goiás
090023 – Seção Judiciária do Distrito Federal
090024 – Seção Judiciária do Estado do Acre
090025 – Seção Judiciária do Estado de Rondônia
090027 – Secretaria do TRF da 1ª Região
090032 – Secretaria do TRF da 1ª Região – Orçamentária
090037 – Seção Judiciária do Estado do Amapá
090038 – Seção Judiciária do Estado do Tocantins
090039 – Seção Judiciária do Estado de Roraima
090049 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Prec.Rpv
090053 – Escola de Magistratura

Os procedimentos seguiram as normas e técnicas inerentes à auditoria governamental, entre elas, a análise documental, entrevistas, conferências de cálculos, exame de registros em sistemas, inspeção física e observação de atividades. Foram avaliados, em especial, atos e fatos relacionados às áreas de gestão de pessoas, licitações e contratos, gestão patrimonial, gestão de tecnologia da informação, sistemas administrativos, execução orçamentária e financeira e gestão estratégica.

O escopo da auditoria foi definido utilizando-se como referência as orientações contidas no art. 14, incisos I a V, da DN TCU 156/2016 com ajustes realizados nos termos dos § 2º e 3º do mencionado dispositivo e registrados na Ata de reunião realizada por esta SECOI/TRF1 com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdmin/TCU, em 09/12/2016.

Para a elaboração do presente relatório e emissão de opinião sobre as contas foram realizadas auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria para o exercício 2016, bem como análises processuais e documentais. Os exames foram efetuados na extensão e profundidade adequados à formação de opinião, de acordo com as normas e técnicas aplicáveis à auditoria governamental. Foram feitas avaliações dos controles internos empregados pelas unidades administrativas; verificações do cumprimento da legislação e normas internas; e avaliação de atos e fatos sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão.

Cabe registrar que a abordagem utilizada, não só para a presente auditoria, mas para as

demais realizadas durante o exercício de 2016, foi baseada também em risco, nos termos § 1º, do art. 14 da DN TCU 156/2016 e art. 12, inciso IV, da Resolução CNJ 171/2013.

Os resultados foram obtidos, ainda, mediante análise das informações resultantes das atividades de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, prestadas no Relatório de Gestão do exercício de referência, bem como no confronto com as informações extraídas dos registros constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet e nos sistemas institucionais da Justiça Federal da 1ª Região.

Registra-se, por fim, que não houve restrições aos trabalhos de auditoria e fiscalização por parte das áreas auditadas, que responderam adequadamente a todos os questionamentos formulados e que as informações prestadas pelos gestores no Relatório de Gestão e, em respostas às solicitações de auditoria, foram avaliadas quanto à completude e à veracidade, em cumprimento ao art. 20 da DN TCU 156/2016. As respostas apresentadas pelas unidades auditadas encontram-se registradas de forma consolidada no presente Relatório de Auditoria, vinculado ao PAe SEI 0004055-89.2017.4.01.8000.

1 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS NOS INCISOS I E II DO ART. 13 DA IN TCU 63/2010

Os exames objetivaram avaliar a conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da Instrução Normativa TCU 63/2010, alterada pela Instrução Normativa TCU 72/2013, sob os seguintes aspectos:

- a.** se contemplaram os conteúdos obrigatórios, a organização dos itens e os formatos estabelecidos pelas Decisões Normativas TCU 154/2016 e 156/2016, as orientações contidas na Portaria TCU 59/2017 e no Sistema de Prestação de Contas – e-Contas, disponibilizado pelo TCU;
- b.** se as unidades de controle interno e auditoria das Seções Judiciárias da 1ª Região, em observância à Decisão Normativa TCU 156/2016, fizeram pronunciamento conclusivo sobre os dados concernentes às suas unidades gestoras informados no Relatório de Gestão 2016, ante à recomendação constante do subitem 1.9 do Acórdão 8763/2016 – TCU – 2ª Câmara, que julgou as Contas do TRF 1ª Região, relativas ao exercício 2014.

A metodologia de trabalho utilizada para avaliação da conformidade das peças do processo de contas por esta Unidade de Controle Interno baseou-se no confronto das informações apresentadas pelos Órgãos da Justiça Federal de 1º e 2º Grau da Primeira Região no Relatório de Gestão, em seus Anexos e Apêndices, e no Rol de Responsáveis, com as normas supracitadas, tendo sido registradas as constatações em papel de trabalho próprio.

Verificou-se que o Rol de Responsáveis apresentado no Sistema e-Contas atende a exigências previstas nos normativos expedidos pelo TCU e que o Relatório de Gestão foi encaminhado tempestivamente à Corte de Contas, dentro do prazo estabelecido no Anexo I da DN TCU 154/2016, conforme recibo de entrega 3852657, anexado aos autos do PAe SEI 0024340-40.2016.4.01.8000.

O Relatório de Gestão 2016 contemplou os tópicos e os requisitos definidos na legislação aplicável ao TRF 1ª Região, tendo sido utilizados como parâmetro para elaboração dos conteúdos e de sua organização, além das normas pertinentes, quadros de apoio e orientações indicados no Sistema e-Contas. A Secretaria de Controle Interno verificou que o seu conteúdo encontra-se em conformidade com as exigências normativas para o TRF 1ª Região, sendo que as avaliações feitas pela equipe de auditoria constam dos itens específicos deste Relatório.

Destaca-se que, embora a Secretaria de Controle Interno tenha fornecido orientações às áreas responsáveis pela elaboração dos dados pertinentes aos conteúdos obrigatórios do Relatório de Gestão apresentados no Sistema e-Contas, alguns tópicos poderiam ter sido mais detalhados, portanto o aprimoramento da metodologia de elaboração do RG será objeto de recomendação ao final deste relatório. A despeito disso não houve prejuízo às informações prestadas, as quais foram avaliadas durante a auditoria

de gestão. Quanto à estrutura e à apresentação gráfica, o relatório não apresentou inconsistências de caráter formal que mereçam destaque.

O Relatório de Gestão foi publicado no sítio eletrônico Portal TRF1/Transparência/Prestação de Contas/2016/Relatório de Gestão – Exercício 2016, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei 12.527/2011, nos termos do art. 22 da DN TCU 154/2016.

Em face da recomendação constante do subitem 1.9 do Acórdão 8763/2016 – TCU – 2ª Câmara, verifica-se que, no presente exercício, as unidades de controle e auditoria que integram o sistema de controle interno da Justiça Federal da 1ª Região fizeram pronunciamento conclusivo sobre a conformidade dos dados informados no Relatório de Gestão e no Rol de Responsáveis de suas unidades gestoras. Dessa forma, conclui-se pela conformidade do conteúdo, formato e fidedignidade das peças exigidos pelos incisos I e II do art. 13 da IN TCU 63/2010.

2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão em relação ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região considerou a Resolução Presi TRF1 29/2014, alterada pela Resolução Presi TRF1 8/2015, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região – PEJF e Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI – 2015-2020 da 1ª Região.

A Resolução Presi TRF1 29/2014 contemplou as determinações normativas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ constantes da Resolução CNJ 198/2014 e do Conselho da Justiça Federal – CJF previstas na Resolução CJF 313/2014.

Para o exercício de 2016 foram instituídas 18 metas, conforme Quadro 1, abaixo, cujo detalhamento, indicadores e forma de cálculo estão expressos no Glossário de Metas 2016, disponível em http://www.cjf.jus.br/observatorio/arq/glossario_2016.pdf.

Quadro 1 – Descrição de Metas para a Justiça Federal – 2016

Segmento	Meta	Descrição	Periodicidade	Coleta
Metas Nacionais	1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	Mensal	Áreas judiciárias dos TRFs
	2	Identificar e julgar, no ano corrente, pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12 do quinto ano anterior (2011) ao ano corrente e, pelo menos, 70% dos processos distribuídos em 2012, no 1º e 2º graus; pelo menos 100% dos distribuídos até 31/12 do quarto ano anterior (2012) ao ano em curso e, pelo menos, 90% dos distribuídos em 2013		

Segmento	Meta	Descrição	Periodicidade	Coleta
		nos juizados especiais federais; pelo menos 100% dos distribuídos até 31/12 do quarto ano anterior (2012) ao ano em curso e, pelo menos, 70% dos distribuídos em 2013 nas turmas recursais.		
	3	Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.		
	4	Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12 do penúltimo ano (2014).		
	5	Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a dos casos novos de execução não fiscal no ano corrente.		
	6	Identificar e julgar, até 31/12 do ano corrente, 100% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12 do quarto ano anterior (2012) ao ano corrente, no 1º e 2º graus.		
Metas Específicas - Justiça Federal	7	Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.		
	8	Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à		

Segmento	Meta	Descrição	Periodicidade	Coleta
		improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12 do penúltimo ano.		
	9	Aumentar o índice de produtividade de magistrados em relação à média do triênio anterior da própria região (Média da produtividade dos três anos anteriores em relação ao ano em mensuração).	Trimestral	Núcleos de Estatísticas e áreas de gestão de pessoas dos TRFs e das seções judiciárias
	10	Aumentar o índice de produtividade dos servidores em relação à média do triênio anterior da própria região (Média da produtividade dos três anos anteriores em relação ao ano em mensuração).		
	11	Elevar o percentual de avaliação positiva do sistema de controles internos de cada região para 100%, até 2020.	Anual	Áreas de gestão estratégica dos TRFs
	12	Manter, em todos os anos, o absenteísmo dos magistrados abaixo ou igual a 3%.	Trimestral	Áreas de gestão de pessoas do CJF e dos TRFs
	13	Manter, em todos os anos, o absenteísmo dos servidores abaixo ou igual a 3%.		
	14	Atingir 100% de adesão de magistrados ao exame de saúde periódico, até 2020.		
	15	Atingir 100% de adesão de servidores ao exame de saúde		

Segmento	Meta	Descrição	Periodicidade	Coleta
		periódico, até 2020		
	16	Alcançar 70% de satisfação dos magistrados com o clima organizacional até 2019.	2016 e 2019	Secretaria de Estratégia e Governança – SEG / CJF
	17	Alcançar 70% de satisfação dos servidores com o clima organizacional até 2019.		
	18	Atingir 90% de aderência às práticas de gestão estratégica da Justiça Federal em 2020.	Anual	Secretaria de Estratégia e Governança – SEG / CJF

Fonte: Glossário de Metas 2016

As metas 16 e 17 deveriam ter sido apuradas em 2016 pelo CJF, conforme previsto no Glossário de Metas 2016, todavia não foram mensuradas. A justificativa para ausência de mensuração, apresentada no Relatório de Gestão – exercício 2016, foi o contingenciamento orçamentário ao qual a Justiça Federal foi submetida, impossibilitando a realização da pesquisa de clima organizacional pela Secretaria de Estratégia e Governança – SEG do Conselho da Justiça Federal.

A seguir apresenta-se o resultado do desempenho da Justiça Federal da 1ª Região frente ao Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região – PLANEJ 2015-2020.

2.1 Avaliação dos resultados quanto aos objetivos estratégicos estabelecidos para o Poder Judiciário

Para aferir o desempenho da Justiça Federal da 1ª Região no cumprimento das metas nacionais foram realizadas consultas ao Relatório – Metas Nacionais do Poder Judiciário, exercício 2016, disponível no sítio eletrônico do CNJ em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/04/ad0802bb34e1a61b001d00d8c52ecff9.pdf>.

Das 6 metas nacionais estabelecidas, a Justiça Federal da 1ª Região logrou cumprir apenas a meta 1 e, parcialmente, a meta 2. Portanto, o percentual de cumprimento das metas nacionais foi de 16,6%, aproximadamente, como se observa no quadro a seguir:

Quadro 2 – Apuração das Metas 1 e 2 da Justiça Federal – 2016

Meta		Desempenho
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.	101,60%
2	Identificar e julgar, no ano corrente, 1º e 2º graus - Período de referência: Até 31/12/2011	71,32%

pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12 do quinto ano anterior (2011) ao ano corrente e, pelo menos, 70% dos processos distribuídos em 2012, no 1º e 2º graus; pelo menos 100% dos distribuídos até 31/12 do quarto ano anterior (2012) ao ano em curso e, pelo menos, 90% dos distribuídos em 2013 nos juizados especiais federais; pelo menos 100% dos distribuídos até 31/12 do quarto ano anterior (2012) ao ano em curso e, pelo menos, 70% dos distribuídos em 2013 nas turmas recursais.	1º e 2º graus - Período de referência: Até 31/12/2012	108,28%
	Juizados Especiais e Turmas Recursais - Período de referência: Até 31/12/2012	91,73%
	Turmas Recursais - Período de referência: Até 31/12/2013	121,48%
	Juizados Especiais - Período de referência: Até 31/12/2013	109,69%

Fonte: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/04/ad0802bb34e1a61b001d00d8e52ecff9.pdf>

2.2 Avaliação dos resultados quanto aos objetivos estratégicos estabelecidos para a Justiça Federal e para o TRF 1ª Região

Nos exames realizados para verificar o cumprimento das metas específicas para a Justiça Federal foram executadas consultas ao observatório da estratégia, disponível no sítio eletrônico do CJF em: <http://www.cjf.jus.br/observatorio/estrategia.php>, bem como foram analisadas as informações constantes no Capítulo 4 – Planejamento Organizacional e Resultados no Relatório de Gestão – exercício 2016 e na Solicitação de Auditoria 4056083.

A presente avaliação considerou as 10 (dez) metas específicas mensuradas em 2016 (7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18) e, constatou que a Justiça Federal da 1ª Região cumpriu as metas 7, 11 e 18. Desse modo, foi verificado que o percentual de cumprimento das metas específicas para a Justiça Federal no âmbito da 1ª Região foi de 30% (trinta por cento).

A Administração apresentou justificativas para o baixo desempenho da 1ª Região no cumprimento do PLANEJ 2015-2020, entre elas: que a 1ª Região possui dimensões continentais abarcando 13 Estados e o Distrito Federal, distribuídos em quatro regiões geográficas do país (Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste), que podem ter prejudicado a comunicação processual e que as metas são desafiadoras e de difícil cumprimento.

Diante desses obstáculos apresentados a Administração identificou a necessidade de

revisão do planejamento estratégico. Nesse sentido, adotaram-se providências pleiteando aos órgãos superiores (CNJ e CJF) os ajustes necessários em face das peculiaridades da Justiça Federal da 1ª Região, constantes do Processo Administrativo – PAe SEI 0018117-71.2016.4.01.8000.

Conclui-se que há um crescimento gradual no alcance das metas pela 1ª Região, em face da perceptível melhoria na performance demonstrada no exercício de 2016 em relação ao resultado apurado em 2015, conforme se verifica no quadro a seguir:

Quadro 3 – Resultado das Metas nos exercícios 2015 e 2016 da Justiça Federal da 1ª Região

Meta		Desempenho	
		2015	2016
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	99,22%	101,60%
3	Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior.	72,53%	83,7%
5	Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a dos casos novos de Execução não fiscal no ano corrente.	73,00%	86,1%
7	Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente - Processos criminais baixados	70,38%	104,5%
	Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente - Processos criminais julgados	50,01%	117,2%
8	Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12 do penúltimo ano	36,7%	51,5%

Fonte: Dados extraídos do Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário - CNJ/2016, da 3ª Reunião do COGEST de 16/02/2016 e do Observatório da Estratégia - CJF em 13/02/2017

Em face dos resultados apresentados pela 1ª Região no cumprimento das metas estabelecidas, no exercício de 2016, faz-se necessário recomendar à Administração que:

- a) aprimore o estudo para identificar e tratar as causas que impactam o alcance da estratégia adotada;
- b) atente para a necessidade de garantir a existência de iniciativas suficientes, nos Planos de Ação da 1ª Região, que contemplem todos os objetivos estratégicos estabelecidos;
- c) adote ferramentas efetivas de monitoramento e acompanhamento da estratégia;
- d) realize reuniões e expeça relatórios periódicos a fim de permitir a intervenção tempestiva e o realinhamento das ações com vistas à melhoria do desempenho institucional, na forma do art. 9º da Resolução CNJ 198/2014;

e) implemente comunicação ostensiva da estratégica para mobilização de todo o corpo funcional no cumprimento do PLANEJ 2015-2020, conforme estabelecido na Resolução Presi TRF1 29/2014.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES INSTITUÍDOS PARA AFERIR O DESEMPENHO DA GESTÃO

A avaliação dos indicadores instituídos para medir o desempenho da Justiça Federal da 1ª Região, em 2016, teve como fundamento as disposições contidas na Resolução CNJ 198/2014, Resolução CJF 313/2014, Resolução Presi TRF1 29/2014 e as informações contidas no Relatório de Gestão – exercício 2016.

O Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região para o período de 2015 a 2020 (PLANEJ 2015-2020) foi construído consoante modelo especificado na gestão estratégica do *Balanced Scorecard – BSC*, metodologia de medição e gestão de desempenho, na qual são definidos os fatores críticos de sucesso, os indicadores de desempenho, as metas e a medição dos resultados atingidos em áreas críticas da execução das estratégias.

Para mensurar as metas de 2016, foram instituídos 24 indicadores, relacionados no *Quadro 4.5 – Apresentação e análise dos indicadores de desempenho*, do Relatório de Gestão – exercício 2016, elaborado pela Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação – SECGE, que se reproduz a seguir:

Quadro 4 – Indicadores e Metas para o sexênio 2015 a 2020

Indicador	Meta
1. Taxa de Satisfação dos Usuários da Justiça Federal.	Meta para 2020: Atingir 70% de satisfação dos usuários da Justiça Federal
2. Índice de Produtividade Judicante	Meta 1/2016 CNJ – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
3. Índice de Julgamento de Processos Antigos	Meta 2/2016 CNJ – No 1º e no 2º graus, identificar e julgar, até 31/12/2016, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e, pelo menos, 70% dos distribuídos até 31/12/2012
	Meta 2/2016 CNJ – Nos Juizados Especiais Federais, identificar e julgar, até 31/12/2015, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e, pelo menos, 90% dos distribuídos até 31/12/2013
	Meta 2/2016 CNJ – Nas Turmas Recursais, identificar e julgar, até 31/12/2015, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e, pelo menos, 70% dos distribuídos até 31/12/2013
4. Índice de Produtividade dos Magistrados	Meta 9/2016 CJF - Aumentar o Índice de Produtividade dos Magistrados em relação à média do triênio anterior
5. Índice de Produtividade de Servidores	Meta 10/2016 CJF - Aumentar o Índice de Produtividade de Servidores em relação à média do triênio anterior

Indicador	Meta
6. Taxa de Congestionamento	Não há meta estabelecida, deve ser analisada considerando todo o sistema de metas nacionais específicas
7. Índice de Julgamento de Ações Coletivas	Meta 6/2016 CNJ – Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º e no 2º graus
8. Taxa de Casos Encerrados por Conciliação	Meta 3/2016 CNJ – Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior
9. Índice de Atendimento à Demanda de Processos Criminais	Meta 7/2016 CNJ – Baixar/Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente
10. Índice de Julgamento dos Processos Criminais Antigos	Meta 8/2016 CNJ – Identificar e julgar, até 31/12 /2016, pelo menos 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2014
11. Taxa de Atendimento de Apenados com Penas Alternativas	Meta para 2020: Viabilizar o início do cumprimento de penas alternativas, em até 60 dias, em 100% dos casos
12. Índice de Atendimento à Demanda na Execução não Fiscal do 1º Grau	Meta 5/2016 CNJ – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que os casos novos no ano corrente
13. Índice de Produtividade de Julgamento de Ações de Improbidade Administrativa	Meta 4/2016 CNJ – Identificar e julgar até 31/12/2016, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014

Indicador	Meta
14. Taxa de Avaliação do Sistema de Controles Internos	Meta 11/2016 CJF – Elevar o percentual de avaliação positiva do sistema de controles internos de cada região para 100%, até 2020
15. Taxa de Congestionamento Líquido no 2º Grau	Não há metas estabelecidas. Para esse acompanhamento, foram utilizados os mesmos critérios e a mesma fórmula de cálculo do indicador 6
16. Taxa de Congestionamento Líquido nas Turmas Recursais	
17. Taxa de Satisfação de Magistrados e Servidores com o Clima Organizacional	Meta 16/2016 CJF – Alcançar 70% de satisfação dos magistrados com o clima organizacional até 2019 Meta 17/2016 CJF – Alcançar 70% de satisfação dos servidores com o clima organizacional até 2019
18. Taxa de Absenteísmo de Magistrados e Servidores	Meta 12/2016 CJF – Manter, em todos os anos, o absenteísmo de magistrados abaixo de ou igual a 3% Meta 13/2016 CJF – Manter, em todos os anos, o absenteísmo de servidores abaixo de ou igual a 3%
19. Taxa de Adesão de Magistrados e Servidores ao Exame Periódico	Meta 14/2016 CJF – Atingir 100% de adesão de magistrados ao exame periódico de saúde até 2020 Meta 15/2016 CJF – Atingir 100% de adesão de servidores ao exame periódico de saúde até 2020
20. Taxa de Adesão às Práticas de Gestão Estratégica do Poder Judiciário	Meta 18/2016 CJF – Atingir 90% de aderência às práticas de gestão estratégica da Justiça Federal em 2020
21. Índice de Alcance do Nivelamento nos portes de tecnologia, capacitação e automação	Meta para 2020: Assegurar que 100% dos TRFs estejam até o nível A dos portes de Tecnologia, Capacitação e Automação

Indicador	Meta
22. Taxa de Satisfação dos Clientes Interno da Justiça Federal com os serviços de TI	Meta para 2019: Atingir 70% de avaliações consideradas positivas
23. Taxa de Satisfação dos Clientes Externos da Justiça Federal com os serviços de TI	Meta para 2020: Atingir 70% de avaliações consideradas positivas
24. Índice de Governança de TI – iGovTI	Meta para 2020: Atingir o índice mínimo de 0,6 em 2020

Fonte: Relatório de Gestão 2016

3.1 Capacidade de representar a situação que pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão

O Relatório de Gestão – exercício 2016 apresentou, no Capítulo 4 – *Planejamento Organizacional e Resultados*, as informações sobre os indicadores de desempenho instituídos para o acompanhamento da Estratégia da Justiça Federal da 1ª Região, sendo detalhados, no *subitem 4.5.1. – Indicadores específicos do desempenho da Justiça Federal*, os aspectos relacionados ao alcance das metas associadas aos objetivos estratégicos.

Após análise das informações contidas no RG-2016, bem como na resposta à Solicitação de Auditoria TRF1-DIAUD 3965851, constante do PAe SEI 0007239-53.2017.4.01.8000, avalia-se que os indicadores estabelecidos para a Justiça Federal da 1ª Região possuem capacidade de representar o desempenho do TRF 1ª Região e seções judiciárias vinculadas, mediante a mensuração dos resultados alcançados em relação às metas 1 a 18 descritas no item 2 deste Relatório.

No que diz respeito às medidas adotadas pela área de gestão estratégica, com vistas ao cumprimento das metas, verificaram-se os seguintes resultados:

1- Instituição do Selo Estratégia em Ação, por meio da Portaria Presi TRF1 348/2016, que tem, dentre seus objetivos, a finalidade de incentivar o conhecimento, a gestão e o cumprimento das metas estratégicas nas unidades jurisdicionais do primeiro grau da Justiça Federal da 1ª Região (seções judiciárias, varas, juizados especiais federais e turmas recursais). Também foi estabelecido pelo mesmo normativo o Semáforo das Metas, que serve de parâmetro ao utilizar cores para o monitoramento e alerta na mensuração das metas na Justiça Federal da 1ª Região;

1.1- Como resultado da implementação dessas medidas, no exercício de 2016, foram premiadas com o Selo Diamante 10 unidades jurisdicionais, que lograram cumprir

todas as metas e a Seção Judiciária de Minas Gerais, pela pontuação mais alta no resultado do conjunto de varas, juizados especiais e turmas recursais de capital e de interior; com o Selo Ouro foram premiadas 34 unidades jurisdicionais e a Seção Judiciária de Goiás; com o Selo Prata 18 unidades jurisdicionais e a Seção Judiciária do Amapá e com o Selo Bronze 19 unidades jurisdicionais e a Seção Judiciária de Rondônia. No total, 81 unidades foram premiadas, o que correspondem a 21,95% das unidades hoje em funcionamento na 1ª Região.

2- Readequação da estrutura do TRF 1ª Região, com a criação de unidades específicas e direcionadas ao acompanhamento da estratégia da Justiça Federal da 1ª Região:

2.1- Seção de Acompanhamento de Resultados Estratégicos – SERES, com atribuições para monitorar resultados e oferecer apoio técnico na apuração, controle e ações de melhoria no que diz respeito ao cumprimento das Metas do Poder Judiciário;

2.2- Seção de Análise e Melhoria de Processos de Trabalho – SEAMP, responsável por mapear processos de trabalho e propor melhorias.

3- Aperfeiçoamento do Sistema de Informações e Estatística da Justiça Federal da 1ª Região – e-Siest, o qual permitiu a apuração do desempenho mensal da maioria das metas relacionadas à atividade fim;

4- Acompanhamento das iniciativas estratégicas (programas, projetos e ações) mediante a adoção da metodologia de Gestão de Projetos, conforme Portaria CJF 23/2016;

5- Realização periódica das Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs, para avaliação do Planejamento Estratégico na Justiça Federal da 1ª Região e elaboração semestral dos Relatórios de Execução da Estratégia de modo a possibilitar o acompanhamento do desempenho de metas e iniciativas estratégicas, detectar problemas e identificar causas, recomendar medidas preventivas e corretivas e definir atribuições, responsáveis e prazos;

6- Encaminhamento mensal e automático dos demonstrativos de resultados aos Desembargadores Federais e às unidades jurisdicionais (varas, juizados especiais e turmas recursais) da Justiça Federal da 1ª Região, com os percentuais de cumprimento das metas processuais, para propiciar o acompanhamento e a gestão de processo em prol da melhoria do desempenho.

7- Realização de ações contidas no Plano de Comunicação (PAe SEI 0007348-38.2015.4.01.8000), com o intuito de divulgar o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região para o corpo funcional da Justiça Federal da 1ª Região. Uma das medidas foi o encaminhamento de cartilhas e kits para seções judiciárias vinculadas com detalhamento do Planejamento Estratégico.

3.2 Capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas

Na avaliação para medir o desempenho ao longo do tempo, por meio de séries históricas, foram consideradas as informações contidas no item 4.5.1 – *Indicadores específicos do desempenho da Justiça Federal*, do RG-2016, e a manifestação da área auditada, em resposta à Solicitação de Auditoria TRF1-DIAUD 3965851 (PAe SEI 0007239-53.2017.4.01.8000).

Verificou-se que, dos 24 indicadores instituídos para a Justiça Federal da 1ª Região, 10 indicadores possuem série histórica: Indicador 2 – Índice de Produtividade Judicante (Meta 1); Indicador 4 – Índice de Produtividade dos Magistrados (Meta 9); Indicador 5 – Índice de Produtividade de Servidores (Meta 10); Indicador 6 – Taxa de Congestionamento (sem meta definida); Indicador 9 – Índice de Atendimento à Demanda de Processos Criminais (Meta 7); Indicador 12 – Índice de Atendimento à Demanda na Execução não Fiscal (Meta 5); Indicador 14 – Taxa de Avaliação do Sistema de Controles Internos (Meta 11); Indicador 15 – Taxa de Congestionamento Líquido no 2º Grau (sem meta definida); Indicador 16 – Taxa de Congestionamento Líquido nas Turmas Recursais (sem meta definida) e Indicador 20 – Taxa de Adesão às Práticas de Gestão Estratégica do Poder Judiciário (Meta 18).

Os demais indicadores tiveram os seguintes entraves para o levantamento de suas séries históricas:

- a coleta de suas informações terão seus levantamentos iniciados a partir 2017;
- os parâmetros das metas não se repetem anualmente;
- modificação da estrutura da meta;
- criação das metas no exercício de 2016.

Das análises realizadas constatou-se que os indicadores instituídos para a Justiça Federal da 1ª Região necessitam de aprimoramento no levantamento das suas séries históricas para possibilitar a comparação dos seus desempenhos ao longo do tempo.

É oportuno ressaltar que alguns indicadores instituídos para o sexênio 2015-2020 foram priorizados em 2016 (2 a 5, 7 a 10, 12 a 14 e 17 a 20), conforme relatado no item 4.5.1 *Indicadores específicos do desempenho da Justiça Federal* do Relatório de Gestão – exercício 2016 e apresentado no Quadro 05, a seguir:

Quadro 5 – Indicadores instituídos para o sexênio 2015-2020 priorizados em 2016

Indicador	Meta
2. Índice de Produtividade Judicante	Meta 1/2016 CNJ – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente
3. Índice de Julgamento de Processos Antigos	Meta 2/2016 CNJ – No 1º e no 2º graus, identificar e julgar, até 31/12/2016, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e, pelo menos, 70% dos distribuídos até 31/12/2012
	Meta 2/2016 CNJ – Nos Juizados Especiais Federais, identificar e julgar, até 31/12/2015, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e, pelo menos, 90% dos distribuídos até 31/12/2013
	Meta 2/2016 CNJ – Nas Turmas Recursais, identificar e julgar, até 31/12/2015, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e, pelo menos, 70% dos distribuídos até 31/12/2013
4. Índice de Produtividade dos Magistrados	Meta 9/2016 CJF - Aumentar o Índice de Produtividade dos Magistrados em relação à média do triênio anterior
5. Índice de Produtividade de Servidores	Meta 10/2016 CJF - Aumentar o Índice de Produtividade de Servidores em relação à média do triênio anterior
7. Índice de Julgamento de Ações Coletivas	Meta 6/2016 CNJ – Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º e no 2º graus
8. Taxa de Casos Encerrados por Conciliação	Meta 3/2016 CNJ – Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior
9. Índice de Atendimento à Demanda de Processos Criminais	Meta 7/2016 CNJ – Baixar/Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente
10. Índice de Julgamento dos Processos Criminais Antigos	Meta 8/2016 CNJ – Identificar e julgar, até 31/12 /2016, pelo menos 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2014
12. Índice de Atendimento à Demanda na Execução não Fiscal do 1º Grau	Meta 5/2016 CNJ – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que os casos novos no ano corrente
13. Índice de Produtividade de Julgamento de Ações de Improbidade	Meta 4/2016 CNJ – Identificar e julgar até 31/12/2016, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014

Indicador	Meta
Administrativa	
14. Taxa de Avaliação do Sistema de Controles Internos	Meta 11/2016 CJF – Elevar o percentual de avaliação positiva do sistema de controles internos de cada região para 100%, até 2020
17. Taxa de Satisfação de Magistrados e Servidores com o Clima Organizacional	Meta 16/2016 CJF – Alcançar 70% de satisfação dos magistrados com o clima organizacional até 2019 Meta 17/2016 CJF – Alcançar 70% de satisfação dos servidores com o clima organizacional até 2019
18. Taxa de Absenteísmo de Magistrados e Servidores	Meta 12/2016 CJF – Manter, em todos os anos, o absenteísmo de magistrados abaixo ou igual a 3% Meta 13/2016 CJF – Manter, em todos os anos, o absenteísmo de servidores abaixo ou igual a 3%
19. Taxa de Adesão de Magistrados e Servidores ao Exame Periódico	Meta 14/2016 CJF – Atingir 100% de adesão de magistrados ao exame periódico de saúde até 2020 Meta 15/2016 CJF – Atingir 100% de adesão de servidores ao exame periódico de saúde até 2020
20. Taxa de Adesão às Práticas de Gestão Estratégica do Poder Judiciário	Meta 18/2016 CJF – Atingir 90% de aderência às práticas de gestão estratégica da Justiça Federal em 2020

Fonte: Relatório de Gestão 2016

Os indicadores que apresentaram séries históricas possibilitaram a análise comportamental da evolução do desempenho da produtividade e do percentual de alcance das metas estratégicas ao longo dos anos, proporcionando uma visão pormenorizada dos entraves que impossibilitaram a melhoria da prestação jurisdicional na Primeira Região. Com o aprimoramento do Sistema de Informações Gerenciais da Justiça Federal da 1ª Região será exequível a construção de séries históricas para todas as metas, resguardadas as diferenças de parâmetros anuais.

3.3 Confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo dos indicadores e da metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação

De acordo com o Relatório de Gestão – exercício 2016, item 4.2 – *Formas e Instrumento de Monitoramento de execução e dos resultados dos Planos*, a Justiça Federal da 1ª Região disponibiliza o Sistema de Informações e Estatística da Justiça Federal da 1ª Região – e-Siest, instituído pela Portaria Presi/Secge TRF1 103/2014, para o acompanhamento das metas estratégicas, o qual permite a apuração do desempenho mensal.

O e-Siest é baseado na metodologia de desenvolvimento e estruturação das informações Business Intelligence – BI, e permite a consolidação dos dados dos sistemas processuais do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 1ª Região.

Dentre as suas funcionalidades pode-se salientar a emissão de relatórios gerenciais mensais com extratos da performance de cada unidade da 1ª Região, de forma que os gestores possam monitorar e acompanhar o cumprimento das metas.

As informações do referido Sistema são disponibilizadas no Observatório da Estratégica da Justiça Federal, ferramenta instituída pelo Conselho da Justiça Federal, por meio da Resolução CFJ 400/2016, para divulgação das informações sobre as metas de toda a Justiça Federal.

Em 2016, foi realizada auditoria sobre os Indicadores de Gestão (PAe SEI 0021961-29.2016.4.01.8000) pela Secretaria de Controle Interno do TRF1, e expedido o Relatório de

Auditoria Operacional 1/2017 (3900690), que teve por objetivo avaliar a adequação dos mecanismos de controles internos e dos indicadores administrativos para garantir a execução do Planejamento Estratégico do TRF 1ª Região. Nessa auditoria, constatou-se a necessidade de aprimoramento da disponibilização dos dados referentes às metas 9, 10, 12, 13, 14 e 15 no sistema e-Siest, uma vez que a forma de extração de dados e criação de relatórios ainda encontra-se incipiente.

Apesar de ainda enfrentar alguns entraves, o TRF 1ª Região vem aperfeiçoando os sistemas de coletas de dados para o planejamento estratégico, com vistas a aumentar a confiabilidade das informações e sua divulgação no âmbito de toda a Justiça Federal, conforme projeto de aquisição da atualização e expansão do Sistema e-Siest, em fase de licitação, que tramita no PAe SEI 0016010-54.2016.4.01.8000.

Portanto, com base nos trabalhos de auditoria e informações constantes do RG-2016, sobre os indicadores utilizados para monitorar e avaliar a gestão da Justiça Federal da 1ª Região, conclui-se que:

- São capazes de representar a situação que o TRF1 pretende medir e aprimorar as intervenções na gestão;
- A maioria é capaz de proporcionar medição da situação pretendida, ao longo do tempo, por intermédio das séries históricas;
- As fontes dos dados, metodologia de coleta e processamento foram informados e encontram-se divulgados no *site* do Conselho da Justiça Federal, no Observatório da Estratégia da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/observatorio/>).

Contudo, verificou-se a necessidade de melhorias o que resulta nas seguintes recomendações:

- a) aprimorar os mecanismos de coleta dos dados com a integração e automatização dos sistemas que monitoram a estratégia na Justiça Federal da 1ª Região; e
- b) evidenciar e tratar os dados que impactaram no realinhamento dos indicadores de desempenho, de modo a permitir a análise da continuidade histórica.

4. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

Os trabalhos foram direcionados para avaliar a gestão de pessoas segundo os conteúdos especificados no Anexo II da DN TCU 156/2016, ajustados em Ata de reunião (4387323) quanto à:

- a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições;*
- b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como concessão de aposentadorias e pensões;*
- c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas;*
- d) qualidade do controle para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos.*

4.1 Adequabilidade da força de trabalho frente às suas atribuições

A avaliação da adequabilidade da força de trabalho do TRF1 foi realizada com base em processos administrativos que trataram da matéria; nas informações prestadas nos subitens 6.1.1 – Estrutura

de Pessoal da unidade, 6.1.3 – Gestão de risco relacionados a pessoal, 6.1.7 – Análise Crítica e Providências, todos do item 6.1 – Gestão de Pessoas, do Relatório de Gestão do Exercício 2016; nos dados extraídos do Sistema de Recursos Humanos da 1ª Região – SARH e do Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões do TCU – SISAC; e, ainda, nos relatórios de auditoria apresentados pelas unidades de controle interno das seções judiciárias e nas informações constantes do Portal do TRF1.

Primeiramente, observou-se, no comparativo entre o número de servidores ingressos (451) e egressos (510) consignados no Quadro 08 – 6.1.1.a, subitem 6.1.1, item 6.1 do RG 2016, que houve redução na força de trabalho deste Tribunal.

De acordo com informações prestadas pelas seções judiciárias e pela área de pessoal do TRF1, houve diminuição da força de trabalho em virtude da restrição orçamentária imposta pela LDO 2016, no que se refere à vedação ao preenchimento de cargos vagos oriundos de aposentadoria e de falecimento de servidor instituidor de pensão.

Nesse ponto, examinando os relatórios extraídos do SISAC e do SARH, constatou-se que foram concedidas 110 aposentadorias em 2016. Desse quantitativo, apenas 2 cargos vagos foram providos, restando, pois, 108 cargos vagos, de onde se pode concluir que a limitação de despesas com pessoal imposta pela LDO 2016 realmente impactou a força de trabalho da Justiça Federal da 1ª Região em 2016.

Sem prejuízo da constatação acima, cumpre registrar que, em consulta ao SISAC, verificou-se que foram providos, em 2016, 9 cargos oriundos de aposentadorias que haviam sido concedidas em 2015.

Outro fato que contribuiu para a diminuição da força de trabalho diz respeito às remoções decorrentes do Concurso Nacional de Remoção – SINAR, realizado pelo CJF. Consoante legislação que rege a matéria, principalmente a Resolução CJF 3/2008, art. 33, parágrafo único, o servidor removido para qualquer órgão dentro da Justiça Federal não perde, para todos os efeitos, o vínculo com o órgão de origem. Segundo informado no subitem 6.1.1 do RG, 287 servidores da 1ª Região foram removidos para outros TRFs e somente 231 servidores vieram removidos para a 1ª Região. Portanto, as remoções decorrentes do SINAR reduziram a força de trabalho da 1ª Região em 56 servidores.

Dando continuidade à análise quanto à força de trabalho em 2016, foram realizados levantamentos comparativos ao exercício de 2015. Segundo dados extraídos do Relatório de Gestão – 2015, a lotação efetiva de pessoal era de 8534 em dezembro/2015. Em 2016, conforme relatado no último RG, a lotação efetiva de pessoal, distribuída no Tribunal e nas 14 Seções Judiciárias que o compõem, passou para 8.225 servidores. Desse modo, verificou-se a redução de 309 servidores, o que representa o decréscimo de aproximadamente 3,62% da força de trabalho na 1ª Região.

Em relação às demandas afetas à área fim, observou-se que, de acordo com relatório estatístico divulgado no sítio Transparência em Números do Portal do TRF1, no ano de 2016 o quantitativo de processos em tramitação era de 3.453.650 e em 2015 fora de 3.265.715. Constatou-se, pois, que houve um acréscimo de processos judiciais em trâmite de 5,75%. Embora o Conselho Nacional de Justiça se valha da quantidade média de processos distribuídos no último triênio, conforme art. 3º da Resolução CNJ 219/2016, para fins de avaliar a distribuição de servidores para as áreas de apoio direto à atividade judicante, não se pode olvidar que o aumento do volume dos processos em trâmite é um fator que pode impactar a força de trabalho, gerando sobrecarga aos servidores lotados na área judiciária e aos magistrados.

No que se refere à área meio, segundo as avaliações realizadas pela maioria das unidades de controle interno das seções judiciárias, com o aumento do número de varas nos últimos anos e a interiorização da Justiça Federal, houve um acréscimo de demandas aos serviços dos setores administrativos sem o proporcional aumento de servidores. A conclusão destas unidades é de que a força de trabalho na área administrativa não está compatível com as suas atribuições, ou seja, afigura-se insuficiente, com sobrecarga de trabalho aos servidores da área meio.

Em 2015, o TRF1 constituiu um Grupo de Trabalho para definir o quantitativo ideal de lotação de servidores efetivos nas unidades cartorárias e administrativas, conforme Portarias Diges 514/2015, 683/2015 e 40/2016, e PAe SEI 0016614-49.2015.4.01.8000. De acordo com os dados do citado processo, antes da conclusão dos trabalhos, o CNJ editou a Resolução 219, de 26 de abril de 2016, posteriormente alterada pela Resolução CNJ 243/2016, dispondo sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundos

graus. Com a alteração de diretrizes do CNJ, o Grupo de Trabalho constituído em 2015 foi dissolvido e foi determinada a adoção de medidas para implementação das regras previstas nessa Resolução.

Observou-se que a Resolução CNJ 219/2016 definiu uma metodologia diversa daquela adotada pelo TRF1, que, em princípio, pretendia aferir a lotação ideal da 1ª Região. Esse normativo alterou a terminologia utilizada para as áreas fim e meio, que passaram a ser tratadas de áreas de apoio direto à atividade judicante e áreas de apoio indireto à atividade judicante, respectivamente. Definiu, ainda, o percentual máximo de 30% do total de servidores para lotação na área administrativa, com a exclusão, da base de cálculo, dos servidores lotados nas áreas de tecnologia da informação e nas escolas judiciárias. Estabeleceu, também, índices de produtividade e lotação paradigma para as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus.

O artigo 23, *caput* e parágrafo único, da Resolução CNJ 219/2016, fixou o prazo de 120 dias para encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça dos estudos realizados para o cumprimento desse normativo e a data de 1º de julho de 2017 para o seu implemento.

Em 26/08/2016, foi encaminhado ao CNJ relatório de estudos e providências adotadas pelo TRF1, acompanhado de Plano de Ação para cumprimento da Resolução. Na oportunidade, o TRF1 requereu ao CNJ que fossem analisadas as solicitações e acatadas as justificativas apresentadas no relatório, objetivando a revisão da aplicação do normativo em face do cenário encontrado na Justiça Federal da 1ª Região.

As sugestões apresentadas no citado relatório foram, resumidamente, as seguintes:

Por todo o exposto, considerando que os limites entre o que é e o que não é atividade fim não são suficientemente claros para que se tenha um critério preciso nas organizações a esse respeito; considerando que o TRF 1ª Região é responsável pela administração de sua própria sede e serviços, bem como pela gestão da Justiça Federal em 14 unidades federativas e 82 subseções judiciárias, abrangendo 82% do território nacional; considerando a exclusão definida pelo CNJ para cômputo das áreas de TI e escolas da magistratura dos cálculos de apoio direto ou indireto à atividade judicante e considerando a situação diferenciada da área de gestão estratégica do Tribunal, **sugere-se que seja o CNJ consultado quanto à possibilidade de:**

- admitir na área de apoio indireto à atividade judicante percentuais de cargos efetivos e de funções comissionadas e cargos em comissão superiores ao percentual de 30% fixado no art. 11 da Resolução CNJ 219/2016, nos casos em que o órgão centralize funções administrativas de outros órgãos, situação em que se enquadram o TRF 1ª Região e a maioria das seções judiciárias que lhe são vinculadas (exceções feitas apenas às Seccionais do DF e RR);
- estudar a ampliação do quadro de servidores da área administrativa da Justiça Federal da 1ª Região, já que não houve incremento da força de trabalho acompanhando a interiorização das varas;
- também excluir as áreas de gestão estratégica do Tribunal e das seccionais da 1ª Região da base de cálculos das áreas de apoio direto ou indireto à atividade judicante, de forma similar à estabelecida no § 1º do art. 11 da Resolução 219/2016 para as áreas de tecnologia da informação, escolas judiciais e da magistratura.

Este é o relatório, sendo que este Tribunal solicita análise das sugestões, as quais têm o objetivo de propiciar os ajustes necessários do atual cenário e tipicidade econômica, geográfica e institucional, além dos fatores elencados que impactam diretamente na vida funcional dos servidores e que repercutem na qualidade da prestação jurisdicional da Justiça Federal da 1ª Região.

É louvável a perspectiva e iniciativa desse CNJ ao instituir e padronizar percentual de pessoal e cargos efetivos, mas há que se ressaltar que cada nicho da Justiça Brasileira deve ser analisado de forma diferenciada, diante das características próprias das demandas processuais.

Os estudos relativos à distribuição da força de trabalho, assim como as providências para

a implementação das regras previstas na Resolução CNJ 219/2016 terão continuidade neste exercício de 2017. O CNJ determinou a compilação das propostas apresentadas pelos Tribunais e o encaminhamento ao Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção Prioritária de Primeiro Grau de Jurisdição, para análise e eventual proposição de alteração do texto da citada Resolução.

Constam do PAe SEI 0016614-49.2015.4.01.8000 o relatório, as providências e solicitações relacionados à implementação da Resolução CNJ 219/2016 que foram apresentados ao Comitê Gestor Regional de Priorização – CG-PRIORI, em 08/05/2017. Outrossim, o requerimento ao CNJ para revisão da Resolução em razão das especificidades deste Tribunal foi reiterado por meio dos Ofícios Presi 135 e 801/2017, sendo que, neste último, foram apresentados novos dados comparativos e fundamentos para evidenciar as dificuldades para o cumprimento da aludida Resolução na 1ª Região.

Em análise ao relatório apresentado pelo TRF1, o Departamento de Pesquisas Judiciárias DPJ – CNJ destacou que o limite máximo de 30% se refere a todo o órgão, não devendo ser considerado um único grau de jurisdição ou a seção judiciária separadamente. O exame do DPJ, conforme informado pelo referido Departamento, cingiu-se à adequação da metodologia dos cálculos.

Diante das revisões de interpretação da Resolução CNJ 219/2016 em face das solicitações feitas pelo TRF1, verifica-se que a Administração tem adotado medidas em prol da melhoria na adequação da força de trabalho na 1ª Região e da implantação dessa Resolução.

Dentre essas medidas, visando ao atendimento às determinações contidas na Resolução CNJ 219/2016, o TRF1 adequou a força de trabalho da área meio e da área fim aos percentuais de 30% e 70%, respectivamente; promoveu o ajuste no sistema SARH para contemplar a emissão de relatório de distribuição da força de trabalho na forma definida pelo CNJ, bem como passou a publicar, no sítio eletrônico na internet, a Tabela de Lotação de Pessoal – TLP de todas as unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante, de primeiro e segundo graus.

Da avaliação deste item, conclui-se que houve redução do quantitativo de servidores em 2016 e que a adequabilidade da força de trabalho será melhor evidenciada após a edição de norma interna na 1ª Região, que definirá os parâmetros específicos para a equalização da distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança, em observância à Resolução CNJ 219/2016.

Considerando que a Resolução CNJ 219/2016 é norma cogente e que o seu cumprimento pode ser requisito para análise de propostas de anteprojetos de lei para criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Judiciário, conforme previsto no art. 28, *caput*, esta Secretaria de Controle Interno recomenda à Administração a adoção das seguintes medidas:

- a) Monitorar a efetiva implantação dos novos parâmetros definidos para a distribuição de servidores;
- b) Avaliar se a adoção de metodologia definida pela Resolução CNJ 219/2016 será suficiente para mitigar os riscos ocasionados pelas deficiências na força de trabalho, apontadas pelo TRF1 no relatório encaminhado ao CNJ. Recomenda-se que essa avaliação seja realizada de forma objetiva, com base em indicadores capazes de evidenciar, numericamente, sempre que possível, o resultado das ações implementadas.

4.2 Observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões

A análise quanto ao cumprimento da legislação que rege a matéria foi realizada a partir das ações de controle, das análises obrigatórias dos atos de pessoal, de exame e consolidação do acompanhamento da gestão no decurso do exercício de 2016, tendo por base os processos administrativos pertinentes aos temas, os dados constantes do SARH, bem como os atos encaminhados ao Tribunal de Contas da União.

Admissão

Para o exame quanto à observância da legislação referente à admissão foi efetuado

levantamento no SARH dos atos de admissão, comparando-os aos atos encaminhados ao TCU, por meio do SISAC, em razão disso verificou-se, em regra, que foram atendidos os prazos estabelecidos nos artigos 7º, 11 e 12 da Instrução Normativa TCU 55/2007.

Destaca-se que, por força da citada IN, todos os 145 atos de admissão, incluindo 48 de juízes federais, foram objetos de análise pela Secretaria de Controle Interno do TRF1. Todas as diligências internas, emitidas pela SECOI, de acordo com o art. 12 da IN TCU 55/2007, foram atendidas a contento pelas áreas de pessoal de servidores e da magistratura.

A legalidade dos atos de admissão foi verificada, especialmente, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal/1988, nas Leis 8.112/1990, 11.416/2006, 13.317/2016 e 13.091/2015, bem como na Resolução CJF 3/2008.

Em 2016, o TRF1 recebeu 04 diligências do TCU referentes a atos de admissão de servidores. Ressalta-se que essas diligências foram atendidas tempestivamente e na forma solicitada pelo TCU.

Destaca-se a diligência expedida por meio do Ofício TCU/Sefip 10566/2016, que trata do Acórdão 6599/2016 – TCU – 1ª Câmara, no qual alerta que não há previsão na Lei 8.112/1990 de suspensão dos prazos para posse e entrada em exercício, em razão de recesso ou férias forenses.

A Secretaria de Controle Interno enviou essa diligência à Secretaria de Gestão de Pessoas para conhecimento e encaminhamento às seccionais vinculadas, recomendando que as áreas de gestão de pessoas passassem a observar, com rigor, os prazos estabelecidos nos editais de concursos públicos da Justiça Federal da 1ª Região, não podendo admitir a prorrogação de prazo inicialmente estabelecido nos respectivos editais, conforme determinado nos subitens 1.7.1 e 1.7.2 do Acórdão 6599/2016 – TCU – 1ª Câmara.

Vale registrar que o acompanhamento e monitoramento dessas diligências do TCU foram realizados pela Divisão de Verificação e Análise, unidade integrante da Secretaria de Controle Interno designada especificamente para desenvolver tais atividades.

Remuneração

A análise da remuneração de magistrados e servidores foi realizada sobre os processos administrativos referentes às prestações de contas mensais da folha de pagamento de pessoal, por meio de amostragem não probabilística, e de auditoria em rubricas da folha de pagamento, tomando como base os meses de janeiro a dezembro de 2016, a fim de verificar o cumprimento do estabelecido nas Leis 8.112/1990, 11.143/2005, 11.416/2006 (alterada pela 12.774/2012), 13.091/2015, 13.093/2015, 13.317/2016 e Lei Complementar 35/1979, bem como nas Resoluções que disciplinam a matéria no âmbito da Justiça Federal.

Da análise dos processos de prestação de contas das folhas de pagamento, relativos ao exercício de 2016, as áreas de Controle Interno da Justiça Federal da 1ª Região, na extensão da amostra selecionada, consideraram que as ocorrências verificadas não comprometeram a regularidade do pagamento da remuneração. Consideraram, ainda, que os pagamentos e os reajustes de aposentadorias e pensões, tema selecionado em 2016 para exame específico, estão de acordo com a fundamentação legal dos seus atos de concessão.

Destaca-se que, assim como os passivos de exercícios anteriores, todos os cálculos de acertos de pagamento decorrentes desligamento em razão de posse em outro cargo público inacumulável, exoneração, aposentadoria, pensão, dispensa de função comissionada ou cargo em comissão, dentre outros acertos, foram conferidos pelas unidades controle interno previamente ao pagamento.

Constatou-se que os pagamentos a magistrados e servidores examinados na amostra estão sendo efetuados com observância ao limite do teto remuneratório.

Acrescenta-se, por relevante, que a auditoria operacional de avaliação de gestão de pessoas, compreendendo folha de pagamento e cadastro de pessoal, realizada pela SECOI, no período de março a setembro de 2016, objetivou avaliar a adequabilidade da estrutura de controles internos

administrativos para garantir a regularidade dos pagamentos de subsídios, remunerações e proventos a magistrados e servidores, bem como dos registros constantes do cadastro de pessoal, conforme PAe 0019705-16.2016.4.01.8000.

Os achados relatados pela auditoria foram levantados mediante exame de amostragem aplicando-se os critérios de relevância, materialidade e risco. Foram expedidas 8 Solicitações de Auditoria às áreas de gestão de pessoas para requisição de informações ou justificativas em relação aos achados.

Impende consignar, ainda, a diligência expedida pelo TCU, por meio do Ofício TCU/Sefip /Diaup 278-349/2016, referente à ação de fiscalização realizada em análise preliminar da folha de pagamento da Justiça Federal da 1ª Região, pela qual foram encontrados indícios de irregularidades identificadas a partir de críticas executadas de forma automática e contínua.

Para o atendimento a essa diligência, na forma delineada pelo TCU, a Secretaria de Controle Interno autuou o PAe SEI 0021429-55.2016.4.01.8000, que foi encaminhado às áreas de gestão de pessoas e de controle interno competentes.

Oportuno registrar que as constatações apresentadas pelo TCU eram relacionadas a indícios de acumulação irregular de cargos, pagamento indevido de auxílio-alimentação e de parcelas incompatíveis com subsídio, bem como a participação de servidor como sócio gerente ou administrador de empresa. Dos indícios confirmados, a Administração adotou providências para regularização.

Cessão e Requisição

Verifica-se que os procedimentos de cessões e requisições de servidores na Justiça Federal da 1ª Região, na amostra examinada, têm observado o que estabelece a legislação vigente: Lei 8.112/1990, Lei 11.416/2006, Resolução CJF 5/2008, Portaria Presi/Secge TRF1 227/2014 e Decreto 4050/2001.

As cessões de servidores efetuadas para a Justiça da Federal da 1ª Região que tiveram reembolso aos órgãos cedente foram examinadas pelas unidades de controle interno, por amostragem, com base nos documentos insertos nos processos autuados com objetivo de verificar a exatidão dos cálculos dos valores reembolsados aos órgãos de origem. As ocorrências verificadas foram objetos de recomendações nos próprios processos e as justificativas e medidas adotadas foram avaliadas como adequadas e tempestivas.

Não houve a constatação de servidores requisitados ou cedidos sem o exercício de função comissionada ou cargo em comissão ou, ainda, sem vínculo estatutário com o órgão de origem.

Verificaram-se, ainda, ações da Presidência do Tribunal no sentido de encerrar as cessões de servidores da 1ª Região que haviam sido requisitados por órgãos do Poder Judiciário, em face da carência de servidores.

Acrescente-se a essas medidas a edição da Portaria Presi/Secge TRF1 227/2014, que objetivou regulamentar as cessões e requisições de servidores pelos órgãos integrantes da 1ª Região, de modo a não prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos no órgão cedente, vedando a cessão quando na unidade administrativa ou judicial do órgão cedente (Tribunal, Seção ou Subseção Judiciária) não houver servidores em número suficiente ao desempenho das atribuições inerentes à respectiva unidade.

Concessão de Aposentadoria e Pensões

Os atos de aposentadoria foram analisados com esteio, principalmente, na CF/1988, com

as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais 20/1998, 41/2003, 47/2005, nas Leis 8.112/1990 e 10.887/2004, na Resolução CJF 141/2011, na Orientação Normativa MPS/SPS 02/2009 e na Portaria MPS 154/2008.

Os atos foram examinados, ainda, sob a ótica dos julgados do Tribunal de Contas da União, notadamente, no exercício de 2016, no que se refere: à contagem do prazo para a posse, em conformidade com os Acórdãos 6122/2016 – TCU – 1ª Câmara e 6599/2016 – TCU – 1ª Câmara; aos critérios e procedimentos no cálculo dos proventos de aposentadorias concedidas com fundamento no art. 40, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, e no art. 2º dessa mesma Emenda, a partir da vigência da Medida Provisória 167/2004, convertida na Lei 10.887/2004, conforme decisão exarada no Acórdão 1176/2015 – TCU – Plenário; às averbações de tempo de exercício de advocacia, em virtude da evolução do posicionamento do TCU no sentido de ser obrigatória a comprovação do recolhimento de contribuição previdenciária, independentemente se o período foi anterior ou posterior ao advento da Emenda Constitucional 20/98 (reiterado, v.g., nos Acórdãos 3061/2015 – TCU – 2ª Câmara, 12774/2016 – TCU – 2ª Câmara e 1665/2016 – TCU – 1ª Câmara).

A análise alcançou 100% das aposentadorias concedidas em 2016, que totalizaram 110 atos, todos de servidores.

As constatações de falhas decorrentes do exame dos processos administrativos foram comunicadas à SECGP, por meio de diligências internas, que totalizaram 44 diligências. As providências adotadas foram consideradas satisfatórias para o cumprimento dos critérios estabelecidos na legislação indicada. Todas as diligências internas foram atendidas a contento pela área responsável e não restou pendência.

A respeito do tempo de exercício da atividade advocatícia por magistrados, consoante informado pela ASMAG e verificado pela Divisão de Verificação e Análise, PAe SEI 0009425-49.2017.4.01.8000, não houve, em 2016, nenhuma averbação de tempo de serviço com base em certidão da OAB sem a comprovação do devido recolhimento das contribuições previdenciárias.

No que tange à concessão de pensão, observou-se que em 2016 foram encaminhadas ao TCU 13 atos, respeitando-se as previsões constantes da IN TCU 55/2007; e, no que concerne ao direito, às disposições da Lei 8.112/1990, com as alterações promovidas pela Lei 13.135/2015.

Informa-se, por relevante, que a concessão, gestão, cadastramento e o encaminhamento, por meio do SISAC, dos atos de pensão de beneficiários de servidores vinculados às seções judiciárias foram delegados em 2015 às seções judiciárias, conforme dispõe o artigo 1º da Portaria Presi TRF1 255/2015.

Em 2016, o TRF1 recebeu do TCU 21 diligências/notificações relativas a atos de concessão de aposentadoria de magistrados e servidores e 06 de pensões. Essas 27 diligências foram atendidas tempestivamente e na forma solicitada pelo TCU.

Vale destacar a diligência expedida por meio do Ofício TCU/Sefip 11854/2016, referente ao Acórdão 2.780/2016 – TCU – Plenário, no qual foi determinada a elaboração de plano de ação com vistas à apuração de indícios de pagamento indevido de pensão a filha solteira, maior de 21 anos, em desacordo com os fundamentos do art. 5º, parágrafo único, da Lei 3.373/1958.

Em cumprimento ao item 9.2 do referido Acórdão, as Seccionais responsáveis pelo pagamento das pensões às beneficiárias arroladas na planilha encaminhada juntamente com o citado Ofício elaboraram o plano de ação das medidas determinadas nos subitens 9.1.1 a 9.1.4, bem como preencheram a respectiva planilha na forma solicitada e a devolveu ao TCU dentro do prazo fixado no Acórdão. As pensões que estavam em desacordo com o novo posicionamento do TCU foram canceladas administrativamente, contudo houve algumas ações judiciais no sentido de manter o pagamento, seguindo o entendimento do STF no MS 34677-DF.

Impende registrar que o acompanhamento e monitoramento das diligências do TCU, relativas à concessão de aposentadoria e pensão, assim como às diligências relativas a ato de admissão, foram realizados pela Seção de Análise de Admissão, Aposentadorias e Pensões da Divisão de Verificação e Análise, unidade integrante da Secretaria de Controle Interno designada especificamente para desenvolver essas atividades.

Para atender às determinações constantes dos itens 9.2.1 a 9.4.1 do Acórdão 1.176/2015

– TCU – Plenário, o TRF1 e as seccionais vinculadas revisaram os proventos de aposentadorias de magistrados e servidores, cujas aposentadorias foram concedidas com fundamento no art. 40, §3º, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) e no art. 2º dessa mesma Emenda, a partir da vigência da Medida Provisória 167, de 2004, convertida na Lei 10.887, de 2004, para se adequar aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União no referido Acórdão.

As unidades de controle interno, após conferência, certificaram a regularidade e exatidão dos cálculos apresentados pelas áreas de pagamento. Quantos aos formulários de concessão de aposentadoria dos magistrados e servidores que tiveram os proventos revistos, estes foram alterados e encaminhados ao TCU, por meio do SISAC, com observância das orientações contidas no item 9.4. e nos subitens 9.4.1 a 9.4.5 do citado Acórdão.

Informa-se, por oportuno, a correção das inconsistências nos dados constantes do sistema SARH, relatadas no PAe SEI 0006628-08.2014.4.01.8000, referentes ao número de controle SISAC e à situação do processo no TCU.

4.3 Consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas

A avaliação quanto à consistência dos controles internos administrativos decorreu de auditoria e análises realizadas para verificação das folhas de pagamento, do cadastro de pessoal e dos processos de acertos de pagamento diversos, admissão e concessão de aposentadoria e pensão.

A respeito do tema, o TCU recomendou no Acórdão 6.630/2015 – TCU – 1ª Câmara que este Tribunal aperfeiçoasse os mecanismos de controle interno, no sentido de estruturar ou formalizar os procedimentos para monitorar as atividades da unidade, bem como fosse aperfeiçoada a avaliação de riscos, tornando-a mais preventiva.

Em 2016, foi realizada auditoria operacional na área de gestão de pessoas para avaliação dos procedimentos relativos à folha de pagamento e cadastro (PAe SEI 0019705-16.2016.4.01.8000), com fito de testar a adequação dos controles internos administrativos adotados para garantir a regularidade dos pagamentos de subsídios, remunerações e proventos a magistrados e servidores, bem como dos registros constantes do cadastro de pessoal. As principais constatações e recomendações foram:

- 1) Necessidade de atualização de informações cadastrais de servidores requisitados, acertos nos recolhimentos de contribuições previdenciárias e cálculos automáticos desses descontos, bem como o aprimoramento dos controles administrativos.
- 2) Necessidade de atualização dos laudos técnicos periciais de insalubridade e periculosidade, visando à concessão do benefício.
- 3) Estabelecer controles administrativos que garantam a plena observância dos normativos vigentes quanto à concessão e manutenção do pagamento dos Adicionais de Periculosidade e Insalubridade aos servidores do TRF1, zelar para que as concessões de Adicionais de Periculosidade e Insalubridade aos servidores do TRF1 guardem conformidade com os critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CJF 4/2008, que determina, para o pagamento dos referidos benefícios, os seguintes requisitos: exercício do servidor, portaria ou procedimento pertinente de concessão da vantagem atualizado, bem como o correspondente laudo pericial.
- 4) Fortalecer os controles internos administrativos referentes às concessões de Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, de forma a evitar sua percepção cumulativamente com o valor de Substituição de Função Comissionada (FC-05), bem como durante a licença para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com os normativos que regem a matéria.
- 5) Desenvolver ações com vistas a manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores no Sistema de Recursos Humanos – SARH.
- 6) Necessidade de implantar controles automatizados para quantificação dos dias utilizados em licença para tratamento da própria saúde, que podem acarretar no pagamento de auxílio alimentação em períodos não

considerados como de efetivo exercício para esse fim. Devem ser estabelecidos mecanismos para controlar as informações que impactam no cálculo e no pagamento do benefício a que fazem jus os servidores afastados.

Do exame de pagamentos relativos a passivos de pessoal – exercícios anteriores, bem como da análise dos atos de admissão e de concessões de aposentadoria e pensão e da conferência da folha de pagamento foi possível constatar que a área de gestão de pessoas tem buscado desenvolver mecanismos de controle com vistas a diminuir erros operacionais, por meio de utilização de planilhas de cálculos estruturadas e padronizadas, criação de *check-lists* e revisão de rotinas de trabalho.

O principal mecanismo de controle interno administrativo da 1ª Região é o Sistema de Recursos Humanos – SARH. No entanto, esse sistema tem apresentado inconsistências cadastrais, principalmente porque o banco de dados de cada uma das seções judiciárias vinculadas é descentralizado. Por conseguinte, os relatórios extraídos não são totalmente seguros, o que faz com que essas unidades tenham que utilizar outros meios de controles paralelos para garantir a confiabilidade, tais como planilhas em Excel.

Por essa razão, o SARH está em processo de substituição pelo Sistema Eletrônico de Recursos Humanos – SERH, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Para tanto, foi firmado em 28/07/2016 o Acordo de Cooperação Técnica 12/TRF4, cujo objeto é a cessão do SERH ao TRF1.

Segundo se verifica no PAe SEI 0003694-09.2016.4.01.8000, com a implantação do SERH os bancos de dados de recursos humanos da 1ª Região serão centralizados, além disso o SERH interage com o Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

A implantação do novo sistema permitirá o aprimoramento da gestão de pessoas, a otimização das rotinas e procedimentos, a melhoria dos controles internos, e melhoria da apresentação de dados e relatórios aos órgãos de controle externo e interno.

Verificou-se, no entanto, que a substituição do SARH depende de adaptações do SERH para atender as necessidades da 1ª Região, conforme detalhado em "Planilha Comparativo de Funcionalidade SARH x SERH" e, ainda, da organização dos trabalhos colaborativos entre os dois órgãos (TRF4 e TRF1).

O Termo de Abertura do Projeto Implantação do sistema SERH do TRF4 na Justiça Federal da 1ª Região foi autorizado em 14/02/2017, ocasião em que se determinou a sua inclusão na carteira de projetos de iniciativas estratégicas, tendo sido aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – CGTI-JF1, na 20ª reunião, em 03/05/2017.

4.4 Qualidade do controle para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos

As unidades de cadastro de pessoal da Justiça Federal da 1ª Região são responsáveis por identificar e coibir possíveis acumulações ilegais de cargos, funções e empregos públicos, adotando como procedimento obrigatório, por ocasião da investidura de magistrado e servidor em cargo efetivo, requisitado e comissionado sem vínculo, o preenchimento das seguintes declarações:

- negativa de acumulação de cargos. No caso de acumulação permitida aos servidores da área de saúde, médicos e técnicos de enfermagem, é exigida a apresentação escala de trabalho;
- de bens, de acordo com a declaração entregue à Receita Federal.

A análise das referidas declarações se dá no momento do recebimento dos documentos pessoais dos novos magistrados e servidores que ingressam na Justiça Federal da 1ª Região.

Outro mecanismo de controle de acumulação ilegal de cargos adotado pela área de gestão de pessoas é exigência aos servidores egressos de outros órgãos ou entidades públicas da apresentação de documentação que comprove a vacância de cargo ocupado anteriormente.

Destaca-se a utilização de rotina no Sistema de Recursos Humanos – SARH, cuja finalidade é o registro de acumulações autorizadas em lei nos assentamentos funcionais de magistrados e servidores.

No início de outubro de 2016, em ação de fiscalização, o Tribunal de Contas da União, ao detectar indícios de irregularidades identificados a partir de críticas executadas de forma automática e contínua em folhas de pagamento, encaminhou o Ofício TCU/SeFip/Diaup 278-349/2016, solicitando várias providências deste TRF1, a fim de apurar a existência de acumulação ilegal de cargos. Todas as solicitações foram atendidas pela Administração e as ocorrências regularizadas e encaminhadas, tempestivamente, à Corte de Contas (PAe SEI 0021429-55.2016.4.01.8000).

A Secretaria de Controle Interno, por considerar que a declaração apresentada por magistrados e servidores é uma espécie de controle que atua sobre acumulações ilegais existentes apenas no momento da posse, recomenda à SECGP e à ASMAG que passem adotar, periodicamente, novos procedimentos e rotinas de trabalho com vistas à verificação e monitoramento de acumulação de cargos por magistrados e servidores da Justiça Federal 1ª Região, a exemplo da consulta à Relação Anual de Informação Sociais – RAIS, a fim de se evitar acumulações tempestivamente.

5. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Os exames foram direcionados à avaliação das compras e contratações realizadas pelo TRF 1ª Região e pelas seções judiciárias vinculadas, em especial, quanto aos seguintes aspectos:

- 5.1 Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;
- 5.2 Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;
- 5.3 Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

As manifestações das unidades de controle interno das seccionais quanto à avaliação da gestão de compras e contratações constam dos processos administrativos eletrônicos vinculados ao PAe SEI 0004055-89.2017.4.01.8000.

No exercício de 2016, as unidades de controle interno da 1ª Região procederam à verificação da conformidade dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, das licitações e da execução dos contratos administrativos de terceirização e de aquisição de bens e serviços.

As atividades de verificação da regularidade dos procedimentos acima descritos foram desenvolvidas por amostragem aleatória, considerando os critérios de materialidade, relevância e risco.

O levantamento do montante da despesa empenhada por modalidade foi efetuado a partir de dados extraídos do Sistema Tesouro Gerencial, do Sistema Processo Administrativo Eletrônico – PAe SEI e da divulgação das aquisições e contratações no Portal da Justiça Federal das seccionais e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

No curso de 2016, foram, ainda, expedidas Informações do Controle Interno com orientações e recomendações às Administrações do Tribunal e às seccionais vinculadas. A SECOI do TRF 1ª Região, especificamente, em razão de sua função orientadora, emitiu respostas a consultas formuladas pela Administração do Tribunal e pelas seccionais vinculadas quanto ao tema Licitações e Contratos.

5.1. Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação

Foram adotadas como parâmetros para o exame das contratações diretas as disposições da Lei 8.666/1993, em especial os arts. 24, 25 e 62, e a jurisprudência do TCU, notadamente os fundamentos

do Acórdão 1.336/2006 – TCU – Plenário.

As unidades de controle interno da Justiça Federal da 1ª Região examinaram as seguintes despesas empenhadas em 2016 nas contratações diretas com os percentuais a seguir discriminados:

Tabela 1 – Percentual de análise das despesas empenhadas para Inexigibilidade e Dispensa de Licitação em 2016 na Justiça Federal da 1ª Região

UG	Modalidade	Total Empenhado (R\$)*	Total analisado CI (R\$) **	Percentual analisado
Justiça Federal da 1ª Região	Inexigibilidade	36.928.947,74	14.523.064,61	39,32%
	Dispensa	42.597.984,07	30.965.942,84	72%

* Valores extraídos do Tesouro Gerencial pela DIAUD/SECOI.

** Somatório de todas as despesas analisadas na modalidade de contratação direta pelas unidades de controle interno da Justiça Federal da 1ª Região.

Em análise dos processos que compuseram as amostras de contratações diretas da Justiça Federal da 1ª Região constata-se que não foram identificadas ocorrências de fracionamento de despesa. A maior parte das contratações diretas concentra-se no fornecimento de energia, água e correios. Em sede de inexigibilidade, a maior despesa concentra-se em despesas com credenciamentos médicos e hospitalares na ação orçamentária AMOS- Assistência médica e odontológica a servidores.

As contratações diretas observaram as disposições legais que regem a matéria, sem ocorrências relevantes que comprometessem a avaliação pela regularidade dos procedimentos.

5.1.1 Regularidade dos processos licitatórios

A maior parte das contratações firmadas pela Justiça Federal da 1ª Região decorreu de Pregões Eletrônicos comparativamente às contratações diretas nas modalidades de dispensa e inexigibilidade, a partir do montante empenhado, conforme a Tabela 2, a seguir:

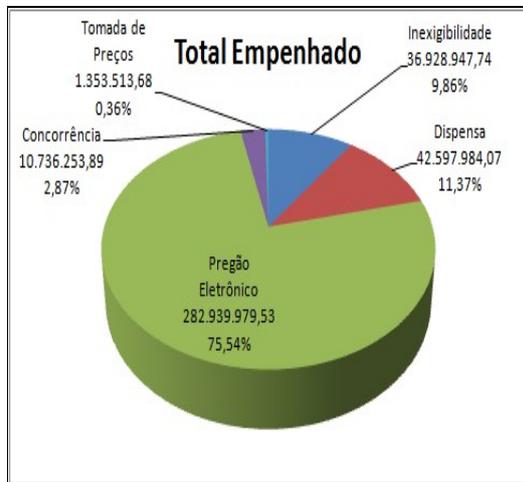
Tabela 2 – Percentual de análise das despesas empenhadas para Licitações nas modalidades de Pregão Eletrônico, Concorrência e Tomada de Preços em 2016 na Justiça Federal da 1ª Região

UG	Modalidade	Total Empenhado (R\$)*	Total analisado CI (R\$)**	Percentual de Análise
Justiça Federal da 1ª Região	Pregão Eletrônico	282.939.979,53	128.145.614,44	45,29%
	Concorrência	10.736.253,89	10.645.724,84	99,15%
	Tomada de Preços	1.353.513,68	933.894,12	68,99%

* Valores extraídos do Tesouro Gerencial pela DIAUD/SECOI.

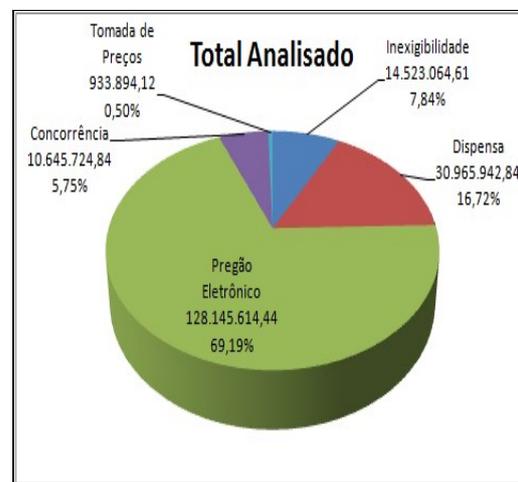
** Somatório de todas as despesas analisadas, por modalidade de licitação, pelas unidades de controle interno da Justiça Federal da 1ª Região.

Gráfico 1 – Contratação Direta – Valor Total Empenhado – 2016



Fonte: Tesouro Gerencial e informações das unidades de controle interno

Gráfico 2 – Contratação Direta – Valor Total Analisado – 2016



As unidades de controle interno da Justiça Federal da 1ª Região verificaram que as licitações observaram as disposições legais que regem a matéria e a jurisprudência do TCU, não tendo sido constatadas ocorrências relevantes que comprometessem a avaliação pela regularidade dos procedimentos licitatórios das amostras.

5.1.2 Obra da nova sede do TRF 1ª Região

Em 2015, verificou-se a necessidade de que os projetos executivos da obra da nova sede do Tribunal fossem atualizados, uma vez que o primeiro projeto, contratado em 2006 com o Escritório de Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer, restou defasado tecnicamente, nos termos informados pela Divisão de Obras do Tribunal.

Considerando a defasagem tecnológica do antigo projeto, foi realizada licitação mediante Pregão Eletrônico com o objetivo de contratar serviços técnico-profissionais para revisão e atualização tecnológica e normativa de projetos, especificações e planilhas orçamentárias. O objeto do Pregão Eletrônico 67/2016, bem assim o do Contrato 39/2016, foi dividido em quatro etapas:

- 1ª) Revisão técnica, atualização tecnológica e normativa dos projetos de arquitetura e de engenharia da nova sede, elaborados pelo Escritório de Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer Ltda., no ano de 2007, com integral conversão, inclusive dos projetos já executados, para a metodologia BIM – Building Information Modeling;
- 2ª) Elaboração de plano de obras, com individualização das etapas de contratação e de execução mediante comprovação de sua viabilidade técnica e econômica, em consonância com o disposto no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993;
- 3ª) Complementação dos projetos com disciplinas originalmente não contratadas;
- 4ª) Elaboração de relatório de avaliação dos projetos originais.

A empresa vencedora do aludido certame foi a EACE – Engenheiros Associados Consultores em Engenharia Ltda-EPP. O contrato foi formalizado em 31/11/2016, sob o regime de empreitada por preço global e o preço total é de R\$ 12.859.284,76 (doze milhões oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Todos os contratos vinculados à obra da nova sede do TRF 1ª Região são fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização designada em ordem de serviço. A referida Comissão é assessorada por empresas especializadas na medição dos serviços, encarregadas da elaboração de relatórios e indicação de falhas que possam comprometer tanto o valor medido quanto os atrasos no cronograma físico-financeiro. Apresentados os aludidos relatórios, a Comissão de Fiscalização recebe os serviços ou recomenda correções às empresas contratadas executoras dos serviços medidos. A Secretaria de Administração do Tribunal conta com a Divisão de Elaboração e Acompanhamento dos Contratos – DIACO, cuja atribuição, entre outras, é a de efetuar os controles internos administrativos dos contratos em geral.

Importa ainda ressaltar que, por força da Resolução CNJ 114/2010, bem como do Despacho Diges TRF1 2145 (PAe SEI 0004541-11.2016.4.01.8000 – 2456045) a Secretaria de Controle Interno – SECOI deste Tribunal vem analisando previamente os termos de referência, minutas de editais, minutas de contratos e pagamentos relacionados a obra e aos serviços de engenharia em andamento na nova sede do TRF1. Assim, 100% dos pagamentos efetuados em 2016 foram analisados previamente pela SECOI.

Destaca-se, por oportuno, que a Secretaria de Controle Interno não dispõe de unidade técnica específica para auditar obras, tampouco há servidor lotado na Secretaria ocupante de cargo de Analista Judiciário - especialidade engenharia ou arquitetura, ambas as graduações exigíveis para a análise técnica dos artefatos citados no parágrafo anterior. Portanto, o exame da documentação concentra-se exclusivamente na verificação da conformidade do procedimento com as cláusulas e cronogramas previstos nos contratos, com a Lei 8.666/1993 e com os Acórdãos do TCU.

Finalmente, registra-se que não foram detectadas irregularidades nos contratos supracitados durante os exames de conformidade realizados em 2016. Considera-se, portanto, que os controles administrativos e de riscos são satisfatórios.

5.1.3 Obras nas seções judiciárias vinculadas ao TRF1

As obras executadas na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais e Subseção Judiciária de Uberlândia, durante o exercício de 2016, foram auditadas pela Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal – SCI/CJF, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria – PAA 2016 (CJF-ADM-2015/00461), entre os dias 7 e 11 de novembro de 2016, em cumprimento à determinação da Ministra Presidente do Conselho da Justiça Federal contida na Portaria 350/2016. O relatório elaborado pela SCI/CJF foi aprovado em 29/5/2017.

Os trabalhos da auditoria abrangeram os processos, procedimentos e atividades afetos à execução das seguintes obras: 1) Ampliação do edifício Sede da Subseção Judiciária de Uberlândia; 2) Reforma do edifício Sede III da Seção Judiciária de Minas Gerais (Belo Horizonte). Foram analisados os processos administrativos concernentes à contratação dos serviços de modernização do sistema de ar condicionado do edifício Sede III da SJMG e da obra de ampliação da Subseção de Uberlândia citada no primeiro parágrafo deste título, com o intuito de verificar a conformidade das licitações desde sua fase preliminar até a data em que se iniciou a auditoria.

Utilizou-se a Matriz de Planejamento elaborada pelo CJF e foram empregadas as seguintes técnicas de auditoria previstas no art. 32 da Resolução CNJ 171/2013: a) entrevista com os titulares das áreas técnicas de engenharia e de controle interno; b) análise documental dos processos administrativos de contratação; c) inspeção física – exame *in loco* das obras.

Apresentados os achados à administração da SJMG, a Seccional destacou que somente em 2015 foi possível nomear e empossar um analista judiciário engenheiro civil e a criação da Seção de Projetos e Obras – SEPOB, iniciando, então, os alicerces para a estruturação de área técnica voltada para

projetos e obras (PAe SEI 0001321-68.2017.4.01.8000).

As constatações dos trabalhos da auditoria realizados na SJMG pelo CJF evidenciaram a carência de equipe técnica especializada para recepção e conferência de projetos e planilhas orçamentárias de obras e a precariedade do quadro da área de engenharia para a condução adequada de suas atividades que, além dos edifícios na capital, ainda cuida das obras de vinte e seis subseções judiciárias. Evidencia-se a ausência de processos e sistemas de informações bem definidos para avaliação de orçamentos de obras, que agilizariam tarefas – alguns deles sem a necessidade de elevada especialização, vez que apoiadas em procedimentos mapeados ou automatizados que possibilitariam críticas mais efetivas ao trabalho contratado de terceiros. Ademais, restou demonstrado o esforço envidado pela Direção da SJMG, e pela equipe técnica, para o cumprimento das atribuições afetas à contratação e execução de obras; pelo que asseverou que “os apontamentos do Relatório de Auditoria do CJF serão cuidadosamente observados nas obras futuras”. A equipe de auditoria orientou a SJMG quanto aos procedimentos a serem implementados pela Seccional, consubstanciados nas recomendações sintetizadas a seguir:

a) em futuras contratações:

a.1) instruir os processos administrativos de obras com o Programa de Necessidades, o Estudo de Viabilidade, e demais documentos relativos à fase interna da licitação; a.2) promover a efetiva revisão/conferência dos projetos básico ou executivo, notadamente das especificações de materiais e serviços, dos quantitativos e dos preços orçados; a.3) observar as regras e preceitos relativos à elaboração do orçamento de referência, promovendo a devida compatibilização entre os quantitativos estabelecidos nos projetos com a planilha orçamentária;

b) durante o andamento das obras e reformas auditadas:

b.1) revisar os projetos executivos/planilha orçamentária da obra do anexo ao edifício Sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, a fim de identificar as subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos, promovendo os ajustes necessários; b.2) promover os devidos registros relativos à execução do contrato, notadamente sobre a compatibilidade dos serviços previstos/realizados com o cronograma físico-financeiro, a fim de subsidiar a aplicação de penalidades, reajustes e a prorrogação do prazo de execução; b.3) excluir o Item 2.4 – Ajuda de custo com a mão de obra direta (alimentação, transporte, EPIS, exames médicos, cesta básica, entre outros) da planilha orçamentária e promover os ajustes financeiros; b.4) adequar a planilha orçamentária e promover os ajustes financeiros relativos às despesas com mobilização/desmobilização e custos de mão de obra indireta; b.5) adequar a planilha orçamentária e promover os ajustes financeiros relativos à reavaliação do orçamento de instalações elétricas; b.6) adequar a planilha orçamentária e promover os ajustes financeiros relativos aos custos dos serviços dos itens 3.2.1.3.4 e 3.2.1.3.5 – Execução de Prova de Carga Estática e Execução do sistema de reação para Prova de Carga estática.

Quanto às obras realizadas em 2016 pelas demais Seccionais integrantes do TRF1, não foram detectadas impropriedades dignas de nota ou não sanadas pela Administração.

5.2 Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras

Para verificar a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços, no exercício de 2016, foram feitos exames pelas unidades de controle interno de cada seccional e do TRF 1ª Região a partir de documentos oficiais disponibilizados na intranet, de informações prestadas pelos gestores e em processos de contratação.

Em 2015, foi realizada Auditoria Operacional 1/2015, cujo exame abarcou a avaliação da gestão ambiental e licitações sustentáveis no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região. Os trabalhos foram

executados por meio de compartilhamento com as unidades setoriais de controle interno das seções judiciárias da 1ª Região.

O relatório contemplou 39 recomendações, as quais foram replicadas a toda a 1ª Região e totalizou o quantitativo de 585. Entre as recomendações expedidas, a de maior relevância e prioridade constante do Relatório 1/2015 (PAe SEI 0013230-78.2015.4.01.8000) foi a direcionada à implementação do Plano de Logística Sustentável na Justiça Federal da 1ª Região, bem como o monitoramento de metas anuais, avaliação e publicação de indicadores de desempenho, conforme previsto no art. 4º da Resolução CNJ 201/2015.

Em 2016, com o advento da Resolução Presi TRF1 4/2016, o TRF 1ª Região instituiu o Plano de Logística Sustentável – PLS da Justiça Federal da 1ª Região, com a finalidade de definir ações que permitam o alcance de metas direcionadas à racionalização de gastos e qualidade dos serviços prestados em observância à garantia do equilíbrio econômico e socioambiental, tendo como base a Resolução 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a criação das unidades ou núcleos socioambientais no Poder Judiciário.

O TRF 1ª Região e todas as seccionais vinculadas publicaram em 2016 suas respectivas portarias de aprovação de seus Planos de Logística Sustentáveis – PLS, e realizaram sua implementação, conforme apresentado no item 6.4 do Relatório de Gestão da Justiça Federal da 1ª Região (PAe SEI 0024340-40.2016.4.01.8000). Ressalta-se que os PLS da Justiça Federal da 1ª Região foram publicados e encontram-se disponíveis para consulta no Portal do Tribunal, menu ‘Institucional’, submenu ‘Gestão Socioambiental’ (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/gestao-socioambiental/plano-de-logistica-sustentavel-da-justica-federal-da-1-regiao/plano-de-logistica-sustentavel-da-justica-federal-da-1-regiao.htm>).

Outras ações no aprimoramento da gestão ambiental decorreram da necessidade de revisão de normas internas para contemplar os critérios sustentáveis. A Administração autuou o PAe SEI 0017442-11.2016.4.01.8000 com o objetivo de revisar a IN TRF1 14-05, a qual dispõe sobre Aquisição de Materiais e Contratações de Serviços.

Destaca-se que, conforme ficou consignado no Relatório de Gestão da Justiça Federal da 1ª Região, há várias propostas de ações no período de 2016 a 2020, formalmente apontadas em cada PLS da 1ª Região, que buscam, inclusive, maior integração entre as Seccionais e a implementação das iniciativas de cada um dos PLS no âmbito de toda a Justiça Federal da 1ª Região.

Reforça-se, portanto, que de um modo geral, sempre que viável, a Justiça Federal da 1ª Região faz constar em seus Termos de Referência e Editais disposições referentes à sustentabilidade e ao impacto ambiental, além de estar em curso a consolidação de política voltada a aquisições sustentáveis e conscientização por parte do quadro de pessoal que integra a força de trabalho na Justiça Federal da 1ª Região.

Constataram-se as seguintes ações realizadas em 2016 pela Justiça Federal da 1ª Região referentes a sustentabilidade e impacto ambiental: delimitação de horário de utilização dos equipamentos de ar condicionado (SJGO); recolhimento de materiais recicláveis por entidades sem fins lucrativos (SJGO e SJRR); descarte e reciclagem de lâmpadas fluorescentes, recolhimento de lixo eletrônico e coleta seletiva (TRF1); coleta seletiva de recicláveis (SJAP, SJAM, SJMG); criação de manual de compras sustentáveis (SJMG); coleta seletiva de papel (TRF1, SJRO); campanhas para consumo consciente (TRF1, SJMA, SJRR, SJDF); redução de consumo de papel (SJDF); conclusão do projeto de instalação da Estação Compacta de Tratamento de Esgoto – ECTE na SJAC em razão de ser a via mais adequada do ponto de vista de proteção e preservação do meio ambiente, devido aos problemas decorrentes da falta de rede pública de esgoto nas imediações do edifício sede daquela Seccional.

Constatou-se, também, que os Relatórios de Desempenho do PLS do TRF 1ª Região e das seções judiciárias vinculadas disponíveis no PAe SEI 0004078-35.2017.4.01.8000 trazem as ações implementadas e aquelas que ainda estão em curso, acrescentando que cada órgão da Justiça Federal da 1ª Região está envidando esforços no atendimento das metas da Resolução CNJ 201/2015 ou apresentando justificativas diante de eventual obstáculo a ser superado.

5.3 Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações

Foram verificados os procedimentos para identificação de motivos que originaram interposição de recursos administrativos durante procedimentos licitatórios, atrasos, anulação e revogação de licitações, bem como as políticas de treinamento e capacitação direcionadas aos servidores da área de licitações e contratos, no exercício de 2016.

Os exames foram efetuados nos processos administrativos, aplicando-se a metodologia de amostragem aleatória simples adotada pelo TRF 1ª Região e pela maioria das seccionais vinculadas, visando à avaliação da gestão de compras e contratações. A Administração das seccionais, de um modo geral, tem buscado adotar procedimento de conferência na fase inicial do processo, mediante uso de listas de verificação, a fim de demonstrar a conformidade da instrução e minimizar o risco de desconformidades.

Apesar da restrição orçamentária, a Justiça Federal da 1ª Região, sempre que possível, vem adotando política de treinamento e capacitação direcionada aos servidores que atuam nas áreas de planejamento de compras e de licitações e contratos.

Além destas medidas, no âmbito do TRF 1ª Região, no exercício de 2016, a Assessoria Jurídica, em colaboração com a Administração, elaborou roteiros de procedimentos para conferir atos praticados pelas unidades envolvidas em todo o procedimento licitatório, com reuniões periódicas para orientar as áreas competentes e servidores cujas atribuições relacionem-se com o assunto. Tais roteiros e reuniões representam uma das ações de controle interno administrativo e têm a finalidade de auxiliar o corpo funcional na melhoria de suas atividades, atualizando-o em relação à legislação e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, para mitigar os riscos identificados.

Acrescente-se que, com o intuito de aprimorar os controles internos que envolvem o planejamento das contratações e o gerenciamento de riscos, foi implementado, em julho de 2016, o Projeto Estratégico Gestão de Riscos nos Processos de Compras Governamentais, no âmbito da Secretaria de Administração – SECAD do TRF 1ª Região, em andamento neste exercício, visando a aprimorar a cultura de gestão de riscos, conforme consta dos autos do PAe SEI 0005656-04.2015.4.01.8000.

O projeto de gestão de riscos nas aquisições alinha-se às metas do Plano Estratégico da Justiça Federal cujos macrodesafios são o combate à corrupção e à improbidade administrativa e a melhoria da governança judiciária. Os objetivos específicos estabelecidos são o mapeamento dos riscos inerentes ao processo de compras governamentais com vistas à elaboração de matriz de riscos e à proposição de controles internos e medidas para tratamento dos riscos identificados.

O projeto foi inspirado naquele desenvolvido pela Secretaria de Logística – Selog, do Tribunal de Contas da União – TCU. Ademais o TRF5 também elaborou estudo visando ao Gerenciamento de Risco Institucional, sendo conduzido por Grupo de Estudos instituído pela Portaria 88/2014 da Presidência do referido Tribunal.

O projeto em implantação neste Tribunal tem por escopo:

- a) capacitação dos atores envolvidos no projeto em gestão de riscos de compras governamentais, gestão de projetos e em avaliação de controles internos;
- b) mapeamento dos processos de trabalho com vistas à identificação sistemática dos riscos até um nível consistente de detalhamento;
- c) identificação dos riscos, em conformidade com o planejamento estratégico do TRF 1ª Região e com os objetivos dos processos de compras instituídos, incluindo descrição detalhada e documentação de dados;
- d) análise qualitativa e quantitativa dos riscos identificados e elaboração de matriz de riscos;
- e) planejamento de respostas aos riscos, com desenvolvimento de opções e ações visando a incrementar as oportunidades e reduzir as ameaças aos objetivos estabelecidos;

A entrega dos resultados ao Tribunal foi prevista para dezembro de 2017. Contudo, durante o curso do projeto, percebeu-se que o andamento das atividades encontrava-se adiantado, antecipando-se a entrega para novembro do corrente ano.

Finalmente, verifica-se que as estruturas de controle internas administrativas adotadas no TRF 1ª Região têm sido capazes de reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na gestão de compras e contratações, em conformidade com a legislação vigente, observando-se, no entanto, a necessidade de constante aprimoramento.

6. AVALIAÇÃO DE PASSIVOS ASSUMIDOS SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CRÉDITOS OU RECURSOS INSCRITOS COMO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

6.1 Correção do cálculo do valor provisionado, causas da assunção dos passivos e natureza da despesa de exercícios anteriores

Os passivos registrados no exercício de 2016 se referem a despesas de pessoal decorrentes de acertos de pagamentos de abono de permanência, progressão funcional, Parcela Autônoma de Equivalência (devida a magistrados), proventos de aposentadoria e pensão, dentre outros. Houve, ainda, registro de passivos inscritos como despesas de exercícios anteriores para pagamentos de honorários de profissionais (defensores dativos e peritos) decorrentes de concessão de assistência judiciária gratuita, em processos judiciais.

Os valores relativos às despesas de pessoal reconhecidas pelos ordenadores de despesas foram baseados em cálculos elaborados de acordo com os critérios definidos pela Resolução CJF 224/2012, tendo sua exatidão conferida pelas unidades de controle interno da Justiça Federal da 1ª Região, previamente ao ato de reconhecimento da dívida, inclusive quanto à regularidade do direito a que se referem.

A existência de passivos nessas condições decorre, em sua maioria, de requerimentos que são apresentados após a implementação do direito e cujos efeitos financeiros retroagem a outros exercícios.

Os casos que não dependem de requerimentos, via de regra, são oriundos de leis e decisões administrativas de colegiados que acarretam efeitos retroativos a outros exercícios, bem como em razão de erros constatados pelas próprias unidades administrativas de gestão de pessoas ou pelas unidades de controle interno.

Nesse contexto, verificou-se a existência de passivos relativos a Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, conforme decisões do Conselho da Justiça Federal – CJF – Proc. CJF-ADM-2013/00121, reposicionamento na carreira, conforme Lei 12.774/2012, e acertos ocasionados por erros no reajuste de benefícios de pensões, detectadas pela Secretaria de Controle Interno do Tribunal.

Já os passivos relativos a honorários profissionais, são devidos em razão de assistência judiciária gratuita, na forma disciplinada pela Resolução CJF 305/2014, sendo o gerenciamento dos pagamentos realizados no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal – AJG/JF, mantido pelo CJF. O registro como passivo decorreu da falta de crédito orçamentário para pagamento dessa despesa no final do 4º trimestre de 2016.

Salienta-se que, em dezembro/2016, foi realizado o pagamento da maior parte dos passivos até então registrados como despesas de exercícios anteriores. Os passivos que deixaram de ser pagos, nessa ocasião ficaram sobrestados em razão da ausência de declaração firmada pelos beneficiários, de que o mesmo crédito não fora e nem seria recebido pela via judicial, exigência contida no art. 16 da Resolução CJF 224/2012.

É importante também registrar que os passivos pagos em dezembro/2016 foram auditados recentemente pelas Unidades de Controle Interno da Justiça Federal da 1ª Região, em face da determinação da Presidente do Conselho da Justiça Federal, conforme despacho CJF-DES-2016/18044, de 27/12/2016. As inconsistências constatadas foram comunicadas à Administração em junho/2017 para adoção das medidas corretivas.

6.2 Capacidade de gerência dos responsáveis sobre as causas e ações adotadas para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos

No que respeita aos esforços para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos sem previsão orçamentária, a Administração vem adotando como procedimento a realização de críticas e conferência manual das folhas de pagamento e o monitoramento da publicação de portarias, atos e decisões que possam gerar passivos, no sentido de identificá-los em tempo hábil para realização do pagamento ainda no exercício correspondente. Nesse sentido, ao final do mês de dezembro de cada ano, a Administração busca processar todos os acertos do exercício em curso que restam pendentes de pagamentos, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Embora se tenha buscado minimizar a ocorrência de passivos de exercícios anteriores, ainda se constata a falta de previsão e controle, no Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas – SARH, que possibilite a concessão automática e tempestiva do abono de permanência previsto § 19, do art. 44, da CF/88, de forma a evitar a ocorrência de passivos sem cobertura orçamentária em exercícios posteriores.

Como medida saneadora, a área de gestão de pessoas já solicitou providências à Secretaria de Informática no sentido de viabilizar a geração de relatórios diários no sistema SARH, contendo nomes dos servidores que possuam os requisitos necessários para aposentadoria, ou seja, que fazem jus ao abono de permanência.

A despeito disso, ainda se verifica ocorrência de passivos sem previsão orçamentária, que não são previsíveis pela área de gestão de pessoas, uma vez que sua ocorrência se dá em razão de surgimento de direitos a partir de requerimentos tardios de servidores e de decisões colegiadas superiores, seja pelo Conselho de Administração do TRF, seja pelo Conselho da Justiça Federal, com efeitos retroativos, a exemplo do pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência.

Da análise deste item, conclui-se que os passivos sem previsão orçamentária, pagos em 2016 como despesas de exercícios anteriores, não decorreram de mera liberalidade do gestor em executar despesa sem cobertura orçamentária.

Entretanto, esta Secretaria recomenda a adoção de medidas contínuas que busquem melhorias no sistema informatizado de gestão de pessoas, a fim de reduzir as ocorrências de passivos sem previsão orçamentária e inscritos como despesas de exercícios anteriores, a exemplo de abono de permanência.

7. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN é a unidade responsável pela execução das atividades de planejamento, desenvolvimento, operacionalização, manutenção e documentação de sistemas e da infraestrutura de Tecnologia da Informação – TI no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

A análise avaliou a gestão de TI do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e seções judiciárias sob os aspectos estabelecidos pela NBR ISO/IEC 38500:2009, cujos objetivos incluem o fornecimento de uma base para a avaliação objetiva da gestão de TI. A norma fornece a estrutura de princípios da boa governança para avaliar, gerenciar e monitorar a gestão de TI, quais sejam: conformidade, responsabilidade, estratégia, aquisições, desempenho e comportamento humano.

O levantamento foi realizado a partir de informações presentes nos Sistemas de Recursos Humanos da 1ª Região – SARH, Eletrônico de Informações – SEI, de Aquisição e Controle de Material ou Serviço – SICAM e de Gestão de Contratos – GERCON, bem como de informações prestadas pela SECIN, em monitoramento de auditorias e em resposta às Solicitações de Auditoria [3967843](#) e [4132680](#).

As unidades de controle interno das seções judiciárias vinculadas também realizaram

levantamentos com base na norma mencionada, por meio de elaboração de questionamentos e avaliação das respostas apresentadas pelas áreas de TI das seccionais.

As informações presentes no item 6.3 do Relatório de Gestão – exercício de 2016 também foram consideradas na análise, cujos resultados são apresentados a seguir:

7.1 Conformidade

O princípio da conformidade está ligado ao cumprimento de normas e de regulamentos. Para delimitar o escopo do levantamento foram considerados os seguintes normativos:

- Resolução CNJ 182/2013 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Resolução CNJ 185/2013 – Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;
- Resolução CNJ 211/2015 – Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução CJF 6/2008 – Dispõe sobre a implantação da Política de Segurança da Informação e a utilização dos ativos de informática no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;
- Resolução CJF 88/2009 – Dispõe sobre a organização do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;
- Resolução CJF 240/2013 – Dispõe sobre aprovação dos regimentos internos do Comitê de Segurança da Informação da Justiça Federal – CSI-JUS e do Comitê de Resposta a Incidentes da Justiça Federal – CRI-JUS;
- Resolução CJF 313/2014 – Dispõe sobre a Gestão da Estratégia da Justiça Federal e dá outras providências;
- Resolução CJF 279/2013 – Dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;
- Resolução Presi TRF1 29/2014 – Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e dá diretrizes para sua gestão no âmbito do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias;
- Portaria Presi TRF1 67/2015 – Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região para o triênio 2015 a 2017.

Além dos normativos relacionados, também foram consideradas recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU e desta Secretaria de Controle Interno – SECOI expedidas em virtude de monitoramento das auditorias realizadas no exercício de 2016:

- Acórdão 8763/2016 – TCU – 2ª Câmara;
- Relatório do Monitoramento do RAOp 1/2016 (3258628);
- Relatório do Monitoramento do RAOp 49/2014 (3259225);

Os normativos e recomendações citados acima estão diretamente relacionados aos demais princípios da ISO 38500:2009: responsabilidade, estratégia, aquisições e comportamento humano. O alinhamento entre a conduta do TRF 1ª Região e tais princípios é apresentado nas seções 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.

7.2 Responsabilidade

Segundo o princípio da responsabilidade, os indivíduos e grupos da organização devem compreender e aceitar suas responsabilidades no que tange ao fornecimento e às demandas de TI. Os responsáveis pelas ações também têm autoridade para desempenhá-las. Neste contexto, consideram-se as seguinte normas:

- Resolução CNJ 211/2015;
- Resolução CJF 6/2008;
- Resolução CJF 88/2009;
- Resolução CJF 240/2013;
- Resolução Presi TRF1 29/2014; e
- Portaria Presi TRF1 67/2015.

Com base na análise realizada, considera-se positiva a ação do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região – CGTI-TRF1, o qual vem se apresentando como efetivo instrumento de Governança de TI no âmbito deste Tribunal, em vista do envolvimento da alta Administração nas decisões relativas à Tecnologia da Informação no que tange às ações e aos investimentos.

Também é fato positivo o Modelo de Governança da Tecnologia de Informação da Justiça Federal da 1ª Região – MGoTI-JF1, já aprovado pelo CGTI-TRF1 e com previsão de publicação de Resolução em 2017, conforme verificado no PAe SEI 0004687-23.2014.4.01.8000.

No que tange à Segurança da Informação, é considerada positiva a modificação na Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação da Justiça Federal da 1ª Região – CLRI, formalizada pela Portaria Presi TRF1 208/2016, uma vez que mantém as responsabilidades devidamente atribuídas. Entretanto, é necessário tornar a CLRI e a Comissão Local de Segurança da Informação – CLSI mais efetivas, por meio da realização de reuniões e do cumprimento das responsabilidades estabelecidas nos itens 5.3 e 5.4, Anexo I, da Resolução CJF 6/2008, quais sejam:

“5.3. Comissão Local de Segurança da Informação – CLSI

A CLSI deve ser presidida pelo dirigente do órgão ou seu representante, e composta por, no mínimo, um membro da Área de Segurança da Informação, um membro da área administrativa, um membro da área judiciária e um membro da área jurídica, sob a chefia da Área de Segurança da Informação para questões técnicas.

Cabe ao CLSI:

- manter ações preventivas e educativas de segurança;
- manter atualizados os documentos acessórios da política de segurança de sua competência, de acordo com a periodicidade determinada em cada um;
- dar ciência ao Comitê de Segurança da Informação da Justiça - CSI-Jus, de todas as modificações e ajustes propostos nos documentos da política de segurança de sua competência, por meio de relatórios periódicos, além de manter atualizados os dados estatísticos e indicadores de ambas as estruturas;
- utilizar as métricas de segurança da informação definidas pelo CSI-Jus;
- propor ações de treinamento e atualização necessárias;
- coordenar as atividades e analisar os resultados do CLRI.

5.4. Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação - CLRI

A CLRI deve ser chefiada por um membro da Área de Segurança da Informação e composta por, no mínimo, um membro da Área de Segurança da Informação e um membro da Área de Informática, sob a coordenação da CLSI para questões jurídicas e administrativas; todos os membros do CLRI devem receber completa qualificação em tratamento de incidentes.

Compete à CLRI:

- manter, em conjunto com a CLSI, ações preventivas e educativas de segurança;
- dar resposta a qualquer incidente de segurança no âmbito de seu órgão,

dando ciência à CRI-Jus e à área de TI & C;

- classificar os incidentes de segurança de acordo com as métricas definidas pelo CSI-Jus, solicitando auxílio ao CRI-Jus sempre que o evento atingir os parâmetros de relevância definidos;
- dar ciência aos responsáveis pelas áreas de TI & C de todos os incidentes relevantes tratados pela comissão, através de relatórios periódicos, além de manter o registro estatístico e pericial dos incidentes;
- manter estreito intercâmbio com o CRI-Jus e com os outros CLRIs;
- auxiliar na implementação e revisão dos documentos acessórios da Política de Segurança da Informação de sua alçada.”

7.3 Estratégia

A estratégia de TI deve satisfazer as necessidades atuais e contínuas do negócio da organização. Neste sentido, foi verificado o alinhamento entre o Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, os quais foram aprovados pela Resolução CJF 313/2014.

A análise da aderência do PETI ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI-TRF1 para o período 2015-2017, aprovado pela Portaria Presi TRF1 67/2015, evidenciou que 4 (1.7; 3.1; 3.2 e 3.3) dos 15 indicadores presentes no PETI não possuem iniciativas associadas no PDTI-TRF1. Também foi constatada a ausência de acompanhamento dos indicadores estabelecidos no PETI.

Em resposta à Solicitação de Auditoria 3967843, a área auditada informou que atualmente realiza estudo sobre a implantação de ferramenta para o acompanhamento e gerenciamento dos objetivos, indicadores e metas estratégicas presentes no PDTI e no PETI. Nesse sentido, existe a recomendação do Relatório de Auditoria Operacional – RAOp 1/2016, que fora considerada “em implementação” no último monitoramento (3258628) realizado por esta Divisão de Auditoria:

“2.1.1 Melhorar a relação entre necessidades e iniciativas presentes no PDTI-TRF1, de modo que a conclusão das iniciativas associadas a uma necessidade implique, efetivamente, a satisfação desta.”

No tocante ao desempenho, a análise do monitoramento do PDTI-TRF1 evidenciou o cumprimento de 39% das metas, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 6 – Desempenho de Metas do PDTI-TRF1 2015-2017

Metas	Atingidas	Não atingidas
Itens	6, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 30,31, 32, 33	1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 29
%	39,39%	60,61%

Fonte: Planilha de Monitoramento do PDTI (Doc 4066550 do PAe SEI 0007236-98.2017.4.01.8000)

Como justificativa para o não cumprimento de metas, foram alegadas restrições orçamentárias e de pessoal.

7.4 Aquisições

As aquisições de TI devem ser realizadas por razões válidas, com base em análise apropriada e contínua, em busca do equilíbrio entre as oportunidades, os custos e os riscos de curto e longo prazo.

As Resoluções CNJ 182/2013 e CJF 279/2013 aplicam-se às aquisições realizadas no âmbito do TRF 1ª Região e estabelecem a gestão do Plano de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – PCSTIC alinhado às necessidades do órgão presentes no PDTI.

Durante esta auditoria, foi analisado e constatado o alinhamento entre o Plano de Contratações e o Plano Diretor vigentes, com revisões realizadas pelo CGTI-TRF1 ante as necessidades apresentadas pelo Tribunal e por suas seções judiciárias vinculadas.

A Justiça Federal da 1ª Região possui sistemática centralizada de aquisições em que a maior parte das compras é realizada pelo Tribunal, considerando as necessidades de toda a Região, com vistas à economia processual e de escala, redução de custos e padronização tecnológica. Por isso, avaliou-se a interação entre a área de TI do Tribunal e a das seccionais, no que tange à gestão do PCSTIC.

Entre as manifestações das seções judiciárias, embora detectada evolução na integração, e consequente diminuição de bens sem aproveitamento devido a falhas no dimensionamento da contratação, perceberam-se oportunidades de melhoria no processo que engloba as aquisições de bens de TI no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região. Essas fragilidades motivaram as recomendações presentes na Auditoria Operacional – RAOp 1/2016, consideradas como “em implementação” no último monitoramento realizado em 13/12/2016 (Doc 3258628 do PAe SEI 0022865-83.2015.4.01.8000):

“2.2.1 Fomentar maior participação das unidades de TI das seccionais durante o levantamento das necessidades de TI para elaboração e revisão do PDTI da Justiça Federal da Primeira Região.

2.3.1 Promover a participação das unidades de TI das seccionais na elaboração e revisão dos Planos Anuais de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PCSTIC.”

Os serviços terceirizados de manutenção e desenvolvimento de sistemas também foram objeto de auditoria em 2016 e foram expedidas recomendações no sentido de se aumentar a efetividade da Fábrica de Software contratada com crescimento no quantitativo de sistemas construídos, corrigidos e melhorados, pois essas foram as maiores necessidades identificadas pelo PDTI. A maioria das recomendações foi implementada e em 2016 houve celebração de novo contrato para manutenção e desenvolvimento de softwares.

Em 2017, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria – PAINT para o exercício, disponível em http://portal.trf1.jus.br/data/files/06/B1/C9/FB/D4DDA510A18822A5F42809C2/d/Users_tr300882_Desktop_SEI_TRF1%20-%203186080%20-%20Cronograma.pdf, ocorrerá monitoramento de recomendações ainda não implementadas e nova avaliação dos contratos de terceirização da área de Tecnologia da Informação.

7.5 Desempenho e Comportamento Humano

O desempenho da área de TI relaciona-se à capacidade de fornecimento de serviços, investidos da qualidade necessária aos requisitos do negócio institucional.

De acordo com a ISO/IEC 38500:2009, esse princípio relaciona as práticas de TI ao respeito pelo comportamento humano, incluindo as necessidades técnicas das pessoas envolvidas na organização.

Percebeu-se, em 2016, a despeito das restrições orçamentárias enfrentadas, o incremento na capacitação de servidores de TI da JF1, o que é considerado positivo, visto que a evolução da tecnologia demanda atualização constante dos servidores da área.

Quanto ao quantitativo de pessoal, houve nomeação de novos servidores em 2016, contudo o déficit ainda é considerável ante o tamanho da demanda da Justiça Federal da 1ª Região, razão pela qual devem ser constantes os esforços em prol do fortalecimento do quadro de pessoal de TI da Justiça Federal da 1ª Região.

Também é oportuno informar que no iGovTI 2017, embora o resultado fora melhor do que o obtido em 2014, o TRF 1ª Região teve seu pior desempenho na Dimensão D4 – “capacidade em gestão de pessoas” em razão da significativa insuficiência no quantitativo da força de trabalho na área de TI e das respostas negativas à adoção das seguintes práticas:

- 4.1 - a) a organização define as competências necessárias para o pessoal de TI executar suas atividades.
- 4.1 - e) a organização avalia a execução do plano de capacitação, verificando se os objetivos e resultados esperados foram alcançados.
- 4.2 - a) a organização estabelece metas de desempenho para o pessoal de TI.
- 4.2 - b) a organização avalia periodicamente o desempenho do pessoal de TI.

Por todo o exposto, conclui-se que: durante esta auditoria e nos monitoramentos dos Relatórios de Auditoria Operacional – RAOps 49/2014 e 1/2016 houve crescente melhoria na gestão de TI da Justiça Federal da 1ª Região; bem com cabe registrar que pela materialidade e relevância da TI para a Justiça Federal da 1ª Região, esta SECOI realiza acompanhamento anual da TI por meio de auditorias e monitoramento, como pode ser observado no PAINT para o exercício de 2017, disponível em http://portal.trf1.jus.br/data/files/06/B1/C9/FB/D4DDA510A18822A5F42809C2/d/Users_tr300882_Desktop_SEI_TRF1%20-%203186080%20-%20Cronograma.pdf, que prevê o monitoramento das recomendações citadas neste relatório e realização de nova auditoria sobre Gestão de Tecnologia da Informação nos meses de setembro e outubro de 2017.

8. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

A presente análise teve por fundamento as disposições do Decreto-Lei 9.760/1946, dos Decretos 99.672/1990, 980/1993, 3.725/2001 e 6.054/2007; das Leis 8.025/1990, 8.245/1991, 8.666/1993, 8.906/1994 e 9.636/1998; das Resoluções CJF 80/2009 e 179/2011; do Manual do SPIUnet e do Manual do SIAFI – Macrofunções: 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, 020344 – Bens Imóveis e 021202 – Dúvidas Mais Frequentes. Também foram consideradas as disposições da Resolução STJ 33/2012, da Instrução Normativa SPU/MPOG 1/2014, da Portaria Conjunta/STN-MF e SPU-MP 703/2014 e da Resolução Presi TRF1 18/2015, que trata da destinação e uso dos imóveis residenciais funcionais da reserva técnica do TRF1.

A metodologia utilizada para avaliar a gestão do patrimônio imobiliário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, que inclui a sede do Tribunal em Brasília, das seções e subseções judiciárias vinculadas, baseou-se no confronto das informações apresentadas no Relatório de Gestão 2016 – RG discriminadas nos itens 6.2.3 e 6.2.4, Quadros 14 e 15 (Imóveis de Uso Especial), 16 (Imóveis Funcionais), 17 (Cessão de Espaço Físico) e 18 (Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros), com as normas supracitadas.

Aferiu-se a veracidade e a completude dessas informações em face dos registros constantes do Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet e do Sistema de Cadastro de Imóveis da Justiça Federal – CADI-JUS, com vistas a verificar se houve a regularização dos registros pendentes de atualização em face das considerações do Acórdão 8763/2016 – TCU – 2ª Câmara. As análises não foram realizadas por amostragem, tendo em vista a necessidade de se avaliar a totalidade dos registros dos imóveis em face da materialidade e relevância do assunto.

Os exames também foram direcionados para avaliar a gestão do patrimônio imobiliário quanto à correção dos registros contábeis; à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio e à qualidade dos controles internos administrativos instituídos pela gestão. As questões levantadas durante a elaboração do presente relatório foram esclarecidas formalmente pelas unidades responsáveis. As informações apresentadas compõem os papéis de trabalho relativos à elaboração deste documento.

Da auditoria, verificou-se que a estrutura tecnológica para gerir os imóveis deste Tribunal e Seccionais vinculadas dispõe do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ferramenta de armazenamento de documentos, de controle e envio de processos eletrônicos; do Sistema de Atendimento, Acompanhamento e Controle de Serviços – Siate, para as demandas de manutenção e conservação dos imóveis; do sistema SPIUnet, que gerencia a utilização dos imóveis classificados como Bens de Uso Especial, interligado com o SIAFI na automatização dos lançamentos contábeis facilitando a elaboração do Balanço Patrimonial da União. Dispõe ainda do CADI-JUS, sistema criado pelo Conselho de Justiça Federal, que relaciona os imóveis da Justiça Federal e as ações orçamentárias destinadas, entre outras, à construção e à aquisição de imóveis. Esse sistema é operacionalizado por servidores credenciados pelo Comitê Técnico de Obras da Primeira Região, que acompanham o desenvolvimento e atualização de rotinas do sistema.

A análise da gestão do patrimônio imobiliário, no tocante aos registros dos imóveis nos sistemas SPIUnet e CADI-JUS, tomou por base as informações contidas no RG 2016, indicadas nos Quadros 14 e 15 (Uso Especial) e no Quadro 18 (Locados), assim como as inconsistências apontadas no RAG do exercício de 2014, mencionadas no Exame Técnico do Acórdão 8763/2016 – TCU – 2ª Câmara. A equipe de auditoria do Tribunal solicitou às Seções Judiciárias a atualização dos cadastros dos imóveis nos referidos sistemas, em especial, a regularização dos registros de imóveis locados, por meio de solicitações de auditoria e de informação encaminhadas no final do exercício de 2016 e no presente exercício. Todas as solicitações foram atendidas a contento.

O quadro com as informações sobre os imóveis locados encontra-se disponível no sítio eletrônico do Portal do TRF1 em <https://portal.trf1.jus.br/data/files/37/07/32/B1/D154C5104E3F5EB5052809C2/Demonstrativo%20de%20Imoveis%20Locados%20da%20JF%20da%201a%20Regiao%20-%20Relatorio%20de%20Auditoria%20de%202016>

O RG 2016 demonstra que a Justiça Federal da 1ª Região administrava, no final do exercício, 117 imóveis de propriedade da União e 78 imóveis locados de terceiros. Dos exames, verificou-se que 14 imóveis próprios estão sem cadastro no SPIUnet e CADI-JUS, tendo em vista que ainda estão em fase de regularização de transferência junto aos cartórios e nas unidades da Secretaria de Patrimônio da União nos respectivos estados, e constituem objeto de monitoramento pelas unidades de controle interno das Seccionais. Consta ainda, no RG 2016, um (1) imóvel que não é de propriedade da União e outro imóvel cedido à Justiça Federal pertencente a outra unidade prestadora de contas (CJF).

Verificou-se que todos os imóveis locados (78) estão registrados no SPIUnet e no CADI-JUS e com laudos de avaliação atualizados e somente 4 unidades que integram a Justiça Federal da 1ª Região não locam imóveis, segundo informado no quadro abaixo. Todos os imóveis próprios de uso especial registrados no CADI-JUS e no SPIUnet encontram-se com os seus registros contábeis atualizados e com os laudos de avaliação dentro do prazo de validade nos termos da Portaria Conjunta/STN-MF e SPU-MP 703/2014, da Macrofunção SIAFI 020335 e legislação correlata, atendendo à recomendação feita no Acórdão 8763/2016 – TCU – 2ª Câmara.

Tabela 3 – Demonstrativo dos imóveis de propriedade da

**União e locados de terceiros sob a responsabilidade da Justiça
Federal da 1ª Região constantes do RG 2016, SPIUnet e
CADI-JUS**

UG/SECCIONAL/TRF1	IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO					
	IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO			IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS		
	RG 2016 (Quadro 14)	SPIUnet	CADIJUS	RG 2016 (Quadro 18)	SPIUnet	CADIJUS
090002 - SJAM	6	3	3	0	0	0
090003 - SJPA	13	13	13	5	5	5
090004 - SJMA	7	7	7	4	4	4
090005 - SJPI	4	4	4	5	5	5
090012 - SJBA	11	11	11	11	11	11
090013 - SJMG	23	14	14	34	34	34
090021 - SJMT	5	5	5	3	3	3
090022 - SJGO	10	10	10	10	10	10
090023 - SJDF	5	4	4	0	0	0
090024 - SJAC	2	2	2	0	0	0
090025 - SJRO	14	12	12	2	2	2
090037 - SJAP	3	3	3	2	2	2
090038 - SJTO	3	3	3	1	1	1
090039 - SJRR	3	2	2	0	0	0
090027 - TRF1	8	8	8	1	1	1
Total	117	101	101	78	78	78

Fonte: Relatório de Gestão 2016, SPIUnet e CADI-JUS.

A força de trabalho responsável pela gestão dos imóveis é composta por 74 servidores efetivos e 16 prestadores de serviço de apoio administrativo e 4 estagiários, distribuída entre este Tribunal e as 14 unidades jurisdicionadas. O Tribunal dispõe de uma unidade estruturada, com funções de planejamento, controle e avaliação da execução de atividades relacionadas a obras e serviços de engenharia, manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e elaboração de projetos de arquitetura para reforma ou modernização de edifícios e suporte às unidades. As Seccionais não contam com unidades específicas para gerir imóveis, mas com seção que tem atribuição de gerir bens patrimoniais em geral, ou seja, a gestão dos imóveis é compartilhada com outras atividades. Mesmo verificando a necessidade de aumentar a força de trabalho envolvendo a gestão do patrimônio imobiliário, a equipe de auditoria conclui que a pequena quantidade de imóveis em algumas Seccionais não justifica a criação de unidades com essa finalidade específica.

De acordo com a informação registrada no Quadro 15 do RG 2016, a Justiça Federal da 1ª Região despendeu, no exercício, o total de R\$ 35.006.810,22, sendo R\$ 9.553.872,92 com reformas e R\$ 25.452.937,30 com a manutenção de bens imóveis. No montante não estão inclusos os valores relativos à manutenção dos imóveis locados e funcionais. As despesas realizadas no exercício encontram-se alocadas, conforme informações extraídas do SIAFI, nos elementos de despesas: 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – PJ; 3390.36.22 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – PF; 3390.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; 3390.37.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 4490.51.92 – Instalações.

Verificou-se que os valores constantes no SIAFI não conferem com as informações prestadas no RG 2016, na coluna “Despesa no Exercício”. No referido quadro constam as despesas com reformas e manutenções, individualizadas por imóvel (RIP), enquanto que o SIAFI não permite discriminar

as despesas com o mesmo grau de detalhamento, o que inclui as despesas com os imóveis locados e funcionais. Considerando que o termo “Despesa no Exercício” remete para o conceito de despesa empenhada (uso do orçamento), e tendo em vista não ter ficado claro no RG 2016 qual o critério adotado pelas unidades executoras por ocasião do preenchimento dos dados, foram emitidas solicitações de auditoria, com vistas à retificação dos dados e à uniformização dos critérios de extração das informações do SIAFI.

Ainda em relação ao Quadro 15 do RG 2016, analisou-se as informações dos imóveis (98) registrados no SPIUnet que identificam os dados/tipo de destinação com os registros do SIAFI. Não foram considerados os registros relativos aos imóveis locados, funcionais e aos imóveis que estão em processo de regularização junto à SPU nos estados. Os valores dos imóveis registrados totalizam R\$ 2.933.997.069,70. No SIAFI, os imóveis foram registrados nas contas contábeis: 12321.01.01 – Imóveis Residenciais/Comerciais (R\$ 6.880.808,19); 12321.01.02 – Edifícios (R\$ 624.508.705,97); 12321.01.03 – Terrenos/Glebas (R\$ 76.694.101,35); 12321.01.04 – Armazéns/Galpões (R\$ 1.151.075,43); 12321.01.10 – Imóveis de Uso Recreativo (R\$ 8.929.421,20) e 12321.01.22 – Estacionamentos e Garagens (R\$ 1.187.293,31) totalizando R\$ 719.351.405,45. Foi verificado que uma unidade estava com valores inconsistentes em 2016, mas a situação foi corrigida no presente exercício. As outras diferenças identificadas referem-se a RIP/Utilização de 10 imóveis compartilhados com outros órgãos federais e estaduais, nas unidades de Amapá, Bahia, Minas Gerais, Pará, Piauí e Roraima.

Com relação aos espaços físicos cedidos em imóveis da União sob a responsabilidade das 14 Seccionais vinculadas e do TRF1, Quadro 17 – 6.2.4 do RG 2016, verificou-se que houve a outorga de uso das áreas a outras pessoas jurídicas em consonância com os institutos de direito público postos à disposição da Administração pelo ordenamento jurídico, mormente cessão de uso, autorização, permissão e concessão, como também foram identificados termos e acordos de cooperação técnica entre as Seccionais e órgãos públicos. Foi identificada, nos termos, a forma da cessão, se a título oneroso ou gratuito, para atendimento às atividades de apoio aos servidores e jurisdicionados, com a participação proporcional das cessionárias, conforme o caso, no rateio das despesas com energia elétrica, dentre outras.

Essas informações constam do quadro detalhado, publicado no sítio eletrônico do Portal TRF1 https://portal.trf1.jus.br/data/files/D8/B1/98/B3/6123D5104E3F5EB5052809C2/Publica_o_Cessao%20de%20Espaco%20Fisico_TCU_11.07.2017%20rev.pdf, que evidencia a destinação do uso da área cedida contendo informações relativas à identificação do imóvel, dos cessionários e características da cessão. No quadro foram identificados os 111 espaços cedidos com os seus respectivos endereços, metragem da área construída e da área cedida, prazo de validade da cessão e valor do imóvel proporcional à área cedida e valor dos registros contábeis nas contas de controle do SIAFI.

Durante o levantamento das informações pela equipe de auditoria, foi constatada a ausência de registros nas contas de controle no SIAFI, no tocante a alguns termos de cessão, permissão e de cooperação técnica celebrados com os cessionários, como também a ausência de reembolsos dos rateios de despesas por meio de GRU – Guia de Recebimento da União, em código específico, conforme orientação da STN, Manual SIAFI Macrofunção 02.12.02 – Dúvidas mais Frequentes. Foi constatado ainda que alguns espaços físicos cedidos não se encontravam cobertos pelos respectivos termos de cessão. Para as inconsistências verificadas durante o levantamento das informações, foram encaminhadas solicitações de Auditoria em 2017, para a adoção de providências necessárias por parte das áreas responsáveis, que serão monitoradas no decorrer do presente exercício.

No tocante aos aspectos contábeis, os termos de cessão foram registrados nas contas de controle do SIAFI 89711.14.00 – Permissão de Uso – Bens Concedidos; 89711.15.00 – Autorização de Uso; 89111.17.00 – Concessão de Uso e 89711.09.00 – Cessão de Uso – Bens Cedidos na proporção da metragem utilizada, evidenciando nas Demonstrações Contábeis os valores dos bens imóveis públicos cedidos a terceiros. As atualizações dos valores nas referidas contas são feitas de acordo com a avaliação dos imóveis no SPIUnet, de forma proporcional, conforme a área do imóvel cedido.

Com relação aos imóveis funcionais da União sob responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região, Quadro 16 – 6.2.3.c do RG 2016, consta a informação do quantitativo de 17 imóveis, distribuídos entre 05 unidades (Tribunal, AC, DF, RO e RR), sendo que 03 imóveis se encontram vazios (AC, RO e RR).

Considerando a necessidade de complementar as informações prestadas no RG de forma

a demonstrar os controles internos administrativos na gestão desses imóveis, foram expedidas solicitações de auditoria às unidades que detêm a utilização, com o objetivo de obter informações detalhadas, em atendimento às normas, especificamente a Resolução Presi TRF1 18/2015, que dispõe sobre a administração, destinação e o uso dos imóveis residenciais funcionais da reserva técnica do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Em resposta, a gestão do Tribunal forneceu a relação atualizada de imóveis funcionais ocupados e indicou o processo PAe SEI 0011664-94.2015.4.01.8000 que contém as informações relacionadas à cobrança e ao recolhimento das taxas de ocupação. Em consulta ao processo, verificou-se que constam as informações sobre os descontos da taxa de ocupação na folha de pagamento dos servidores e magistrados naquele exercício. Para os servidores que ocupam imóveis funcionais, o pagamento da taxa de uso está sendo feito por meio de descontos consignados em folha de pagamento.

Em relação aos magistrados, a partir do mês 05/2015, por força do art. 15 da Resolução Presi TRF1 18/2015, aprovada pela Corte Especial Administrativa (PAe SEI 0009057-11.2015.4.01.8000), houve a isenção da cobrança da taxa de uso dos imóveis funcionais pelos desembargadores e juízes federais. As taxas, a partir de maio de 2015, passaram a ser recolhidas pelo Tribunal.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Interno do CJF, na Inspeção Geral Ordinária realizada neste Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em 2015, constatou achado de auditoria relativo ao uso de imóveis funcionais pelo Tribunal, em razão da isenção da taxa de uso pelos magistrados. Verificou que o citado normativo deste Tribunal não estava alinhado com os demais dispositivos legais de regência a respeito do pagamento da taxa de uso de imóvel funcional pelo permissionário. Diante dessas constatações, a equipe da inspeção recomendou realizar consulta ao Tribunal de Contas da União sobre a legalidade do normativo institucional que permitiu a isenção do pagamento da taxa de uso de imóvel funcional da União a magistrados.

Em 31 de maio de 2016, o Presidente do Tribunal expediu consulta ao Tribunal de Contas da União, acerca da possibilidade de órgão do Poder Judiciário, por meio de norma interna própria, isentar seus membros da taxa de uso dos imóveis funcionais, uma vez que quem os ocupa não percebe auxílio moradia. Essa consulta foi reiterada por meio do Ofício Presi TRF1 495/2017, PAe SEI 0025293-38.2015.4.01.8000.

Registra-se que, em 26/11/2015, por meio do PAe SEI 0025293-38.2015.4.01.8000, esta Secretaria de Controle Interno havia expedido Solicitação de Controle Interno (1474866), em atendimento às Recomendações da Inspeção CJF/2015, reiterando a recomendação de realização de consulta ao Tribunal de Contas da União quanto à legalidade do normativo institucional que permitiu a isenção da taxa de uso de imóvel funcional da União aos magistrados do TRF 1ª Região.

Da análise realizada sobre a avaliação da gestão do patrimônio imobiliário, a equipe de auditoria conclui que a gestão do patrimônio imobiliário vem sendo promovida de forma adequada no que concerne aos controles adotados pela Administração para a gestão dos imóveis sob responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região.

9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS PARA GARANTIR QUE OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS SEJAM ATINGIDOS

Os trabalhos de auditoria de gestão foram direcionados para avaliar a qualidade e a suficiência dos controles internos instituídos no TRF 1ª Região e nas seções judiciárias vinculadas, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

Estabeleceu-se, em reunião com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdmin – TCU, em 09/12/2016, que a avaliação dos controles internos administrativos levariam em consideração dois componentes: a) Ambiente de controle; e, b) Avaliação de risco.

Para tanto, considerou-se a metodologia “Controle Interno – Estrutura Integrada” (COSO I), criada pelo Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission (COSO).

9.1 Ambiente de controle

A existência e a adequação dos controles internos administrativos foram avaliadas confrontando-se as informações contidas no Relatório de Gestão – exercício 2016, do TRF 1ª Região, Capítulo 5 – Governança, Gestão de Riscos e Controles Interno – *Subitem 5.5 – Gestão de riscos e controles* internos, com documentos expedidos e resultados das análises de processos administrativos, sistemas informatizados e aspectos operacionais.

De acordo com o Relatório de Gestão – exercício 2016, os controles internos administrativos na Justiça Federal da 1ª Região têm sido o objeto de ações de melhorias contínuas no processo de mitigação dos riscos e no atingimento dos objetivos estratégicos estabelecidos para o TRF 1ª Região e seções judiciárias vinculadas, a exemplo do projeto de aquisição da atualização e expansão do Sistema e-Siest (em fase de licitação – PAe SEI 0016010-54.2016.4.01.8000), que auxiliará no monitoramento dos objetivos estratégicos constantes do PLANEJ 2015-2020.

Nesse sentido, foi incluído, no Plano Estratégico da Justiça Federal para o período de 2015-2020, o objetivo estratégico “*Aprimorar os sistemas de controles internos da Justiça Federal*”, com o estabelecimento do indicador “taxa de avaliação dos sistemas de controles internos”, cuja meta é elevar o percentual de avaliação positiva do sistema de controles internos de cada região para 100% até 2020. Registre-se que, no exercício de 2016, o TRF 1ª Região obteve 90% de avaliações positivas, percentual obtido a partir das respostas ao questionário “Avaliação do Sistema de Controles Internos” instituído pela Portaria TCU 90/2014.

Ao avaliar os controles internos administrativos estabelecidos, verificou-se que estes são capazes de garantir, com segurança razoável, a execução das atividades administrativas, no tocante à confiabilidade das informações produzidas, à observância à legislação e à eficiência de suas operações frente aos objetivos estratégicos traçados.

9.2 Avaliação de risco

A cultura da gestão de riscos encontra-se em fase incipiente no TRF 1ª Região e nas seções judiciárias vinculadas, tanto na área fim como na área meio, em alinhamento à Política de Gestão de Riscos recentemente estabelecida pelo Conselho da Justiça Federal – CJF. A Resolução CJF 447/2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos, foi publicada no DOU nº 111, do dia 12/06/2017, seção 1, e, aplica-se ao CJF, aos tribunais regionais federais e às seções judiciárias, que terão o prazo de 180 dias para implementar a gestão de riscos, contados a partir da vigência da mencionada resolução.

Entretanto, o Tribunal vem enfrentando desafios na implantação da gestão de riscos, em função de dificuldades no processo de capacitação de servidores e implantação de iniciativas estratégicas, em virtude de restrições orçamentárias.

Apesar disso, algumas ações estratégicas que visam a promover a cultura da gestão de riscos e o fortalecimento dos controles internos na Justiça Federal da 1ª Região estão em andamento, como é o caso do projeto estratégico “*Gestão de Riscos nos Processos de Compras Governamentais*” (PAe SEI 0005656-04.2015.4.01.8000). A Secretaria de Controle Interno – SECOI atua no projeto prestando consultoria, sendo a Secretaria de Administração do TRF1 – SECAD responsável pelo seu desenvolvimento. A iniciativa estratégica encontra-se na fase de encerramento, com grande parte dos pacotes de trabalho e das atividades concluídos. A data planejada para término do projeto é 14/11/2017.

Durante o desenvolvimento desse projeto estratégico, foram mapeados e analisados os seguintes processos de trabalho referentes à área de compras governamentais: “Estudo Técnico e Planejamento”, Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico e Instrução do Processo” e “Licitação”. As matrizes de riscos inerentes aos referidos processos de trabalho foram elaboradas e os controles propostos pelo grupo de trabalho estão sendo avaliados pela Administração, com vistas à adoção das medidas sugeridas. Dentre os resultados alcançados com esse projeto, destacam-se, ainda, a elaboração

de formulários e guias referenciais de estudo técnico preliminar, oficialização da demanda e plano anual de contratações. Os documentos estão sendo analisados pela Administração para subsequente deliberação sobre a aprovação e implantação no Tribunal e nas seccionais vinculadas.

Da análise deste item, conclui-se que:

- Os controles internos administrativos são suficientes e estão em constante aprimoramento a fim de garantir que todos os objetivos estratégicos do PLANEJ 2015-2020 sejam atingidos;
- A cultura de gestão de riscos no TRF 1ª Região e seções judiciárias vinculadas é, de modo geral, incipiente e, precisa ser disseminada e aprimorada. Portanto, faz-se necessário recomendar à Administração a adoção das seguintes medidas:
 1. Assegurar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos, a fim de: identificar os principais riscos que comprometam o alcance dos objetivos da instituição; avaliar os riscos encontrados em relação à probabilidade e ao impacto; promover, considerando os custos e benefícios, plano de tratamento aos riscos; realizar o monitoramento dos principais riscos; atribuir responsabilidade no processo de gerenciamento de riscos; e ser comunicada internamente;
 2. Proceder à estruturação, à sistematização e à implementação do processo de Gestão de Riscos nos Processos de Compras Governamentais, devidamente documentado para ser adotado, posteriormente, como modelo pelas demais unidades do Tribunal e seções judiciárias.

10 AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

No Relatório de Auditoria de Gestão de 2014, esta Secretaria de Controle Interno avaliou a elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros por meio da conformidade contábil, a fim de certificar a consistência das informações e a conciliação externa pela confirmação dos dados em fontes alternativas, quando possível. Os resultados das análises foram considerados suficientes para atestar a veracidade dos dados informados e concluir pela confiabilidade das informações constantes do Relatório de Gestão daquele exercício.

No Relatório de Auditoria de Gestão de 2016, manteve-se o conteúdo de análise com a ótica das mudanças implementadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no contexto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como os controles internos adotados pela gestão para acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, com reflexo nas demonstrações contábeis.

Antes do relato das informações, faz-se necessário registrar que o Tribunal promoveu, em 2015, por meio das Resoluções Presi 26, 32 e 35/2015, a readequação de sua estrutura organizacional com vista à modernização das atividades administrativas e ao aprimoramento dos serviços. Foi transferida da Secretaria de Controle Interno para a Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro a Divisão de Análise Contábil e Custos, criando-se ainda a Seção de Análise de Custos. Com a medida, estabeleceu-se a vinculação da área responsável pelo acompanhamento da execução contábil e pelo registro da conformidade contábil à área de orçamento e finanças.

A análise da equipe de auditoria sobre a confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis se deu pela verificação das informações contábeis consolidadas, que incluem 15 (quinze) unidades gestoras. O escopo da avaliação foi definido com base em itens considerados mais relevantes e na extensão julgada necessária, com impactos mais significativos nas demonstrações contábeis.

Em relação à depreciação de bens móveis, procedeu-se a análise documental do PAE SEI 0017627-83.2015.4.01.8000, bem como na documentação de registros no SIAFI. O referido processo cuida

da verificação e atualização do sistema corporativo SICAM, módulo que realiza os cálculos da depreciação em conformidade com as orientações da Macrofunção SIAFI 020330 – Depreciação, amortização e exaustão na Administração Direta da União, Autarquias e Fundações. Para acompanhar e realizar os testes nas rotinas do sistema foi criado um grupo de trabalho específico, com a participação de servidores da SECOI. As inconsistências identificadas foram corrigidas ainda no exercício de 2016.

Em análise ao item ativos intangíveis, Tabelas 8, 9 e 10 do Anexo e Apêndice do RG 2016, que envolve softwares com vida útil definida, verificou-se que o sistema SICAM, que controla os registros dos bens, não realiza os cálculos da amortização de forma automática. Consta orientação expedida pela Setorial Contábil do Tribunal, acerca da obrigatoriedade dos registros contábeis da amortização, tendo em vista que está pendente neste Tribunal a solução para controle dos softwares por meio de sistema, conforme PAe SEI 0002064-15.2016.4.01.8000.

Com o objetivo de obter informações complementares, foi expedida Solicitação de Auditoria à gestão, demandando a respeito de projetos em andamento que contemplem soluções de tecnologia da informação para a gestão dos bens intangíveis que incluam a rotina de cálculo automático da amortização desses bens. Em resposta, a área responsável informou que até o momento não foi implantado sistema informatizado para controle de bens intangíveis, em face dos esforços para alterações e adaptações do sistema SICAM, notadamente no que se refere à criação do módulo de depreciação e reavaliação de bens móveis. Destacou que consta em aberto demanda na área de TI para a criação do sistema de controle de ativos intangíveis sob número 2015/TR/DIMAP/50 e a previsão da área técnica para construção e homologação do módulo é de que seja concluído ainda neste exercício de 2017. O atendimento a essa demanda está sendo monitorado pela Seção de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial – SEAUF, da Divisão de Auditoria da Secretaria de Controle Interno.

Considerando as análises realizadas pela equipe de auditoria, na extensão julgada necessária, observando os aspectos de relevância e materialidade e, ainda, a declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades jurisdicionadas, as notas explicativas às demonstrações contábeis, a declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, e tendo em vista que não foram identificados elementos ou falhas que pudessem comprometer a qualidade e integridade das informações apresentadas, refletindo, portanto, a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do TRF 1ª Região, manifesta-se pela regularidade na apresentação das demonstrações contábeis e relatórios financeiros que constam do Relatório de Gestão.

11. AVALIAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU EM JULGAMENTO DE CONTAS – ACÓRDÃO 8.763/2016 – TCU – 2ª CÂMARA

11.1 Item 1.8.1 – Ferramentas para avaliar e acompanhar os resultados institucionais

Em observância à recomendação 1.8.1 expedida no Acórdão 8.763/2016 – TCU – 2ª Câmara, a Justiça Federal da 1ª Região – JF 1ª Região vem adotando ferramentas para avaliar e acompanhar os resultados institucionais de modo a monitorar efetivamente os objetivos estratégicos definidos no Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região – PLANEJ 2015-2020, as quais podem ser mencionadas:

1. O Sistema de Informações e Estatística da Justiça Federal da 1ª Região – e-Siest consolida os dados dos sistemas processuais do 1º e 2º grau da JF 1ª Região, permitindo a apuração do desempenho mensal das metas 1 a 8. O e-Siest continua sendo aprimorado no sentido de unificar as bases de dados e disponibilizar as estatísticas do desempenho do TRF 1ª Região no restante das metas previstas para a Justiça Federal. Para isto, está em andamento o projeto de aquisição da atualização e expansão do sistema e-Siest (PAe SEI 0016010-54.2016.4.01.8000). Além disso, o e-Siest emite relatórios gerenciais mensais com extratos da performance de cada unidade da 1ª

Região, de forma que os gestores possam monitorar e acompanhar o cumprimento das metas. As informações do referido Sistema são disponibilizadas no Observatório da Estratégica da Justiça Federal, instrumento de divulgação das informações sobre as metas de toda a Justiça Federal;

2. Instituição do Selo Estratégia em Ação, por meio da Portaria Presi TRF1 348/2016, que tem dentre seus objetivos a finalidade de incentivar o conhecimento, a gestão e o cumprimento das metas estratégicas nas unidades jurisdicionais do primeiro grau da JF 1ª Região (seções judiciárias, varas, juizados especiais federais e turmas recursais). Também foi estabelecido pelo mesmo normativo o Semáforo das Metas, que serve de parâmetro ao utilizar cores para o monitoramento e alerta na mensuração das metas na JF 1ª Região;
3. Reestruturação da Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação – SECGE, com o objetivo de propor redução das barreiras que dificultam o alcance das metas e objetivos estratégicos da JF 1ª Região, conforme PAe SEI 0003523-23.2014.4.01.8000. Isto proporcionará um maior monitoramento dos resultados almejados, bem como oferecerá apoio técnico na apuração, controle e nas ações de melhoria para o cumprimento do estabelecido no PLANEJ 2015-2020.
4. Acompanhamento sistemático das iniciativas estratégicas (programas, projetos e ações) mediante a adoção da metodologia de Gestão de Projetos e autuação de processo administrativo eletrônico para cada projeto no TRF 1ª Região; e
5. Realização periódica das Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs, para avaliação do Planejamento Estratégico no TRF1 e, elaboração semestral dos Relatórios de Execução da Estratégia, conforme mencionado no Relatório de Gestão 2016, item – 4.2 Formas e Instrumentos de Monitoramento de execução e dos resultados dos planos.

Diante do exposto, observa-se que a JF 1ª Região vem adotando as recomendações constantes no Acórdão 8.763/2016 – TCU – 2ª Câmara, estabelecendo medidas institucionais com vistas a aperfeiçoar o monitoramento efetivo dos objetivos estratégicos definidos no PLANEJ 2015-2020. A Secretaria de Controle Interno permanecerá monitorando e avaliando tais medidas.

11.2 Item 1.8.2 – Comprovação da regularização dos registros dos imóveis de terceiros locados do TRF1 e Seccionais no SPIUnet

A Secretaria de Controle Interno avaliou a gestão do patrimônio imobiliário sob o aspecto do cumprimento do item 1.8.2 do Acórdão 8.763/2016 – TCU – 2ª Câmara, em face das orientações contidas na Ata de reunião, realizada em 9/12/2016, entre a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdmin/TCU com os dirigentes desta unidade de controle.

Com o propósito de regularizar os registros dos imóveis locados de terceiros, comprovando-se tal situação quanto ao Tribunal e seccionais vinculadas na presente prestação de contas, ajustes foram recomendados por meio dos PAe SEI 0016280-78.2016.4.01.8000 e 0019727-74.2016.4.01.8000 e encaminhadas solicitações de informação e de auditoria em 2016 para as unidades que integram a 1ª Região, tendo em vista que as respectivas Unidades Gestoras – UGs têm a atribuição de administrar os imóveis da União, fornecer e atualizar as informações sobre seus próprios imóveis ou sobre imóveis de propriedade de terceiros sob sua responsabilidade.

Verificou-se que as locações estão cobertas pelos respectivos instrumentos de contrato de

locação, nos quais constam as obrigações das partes, prazo de validade, condições de uso e outros elementos essenciais nos termos da Lei 8.666/1993 e legislação correlata. Foram verificadas divergências de valores entre o SIAFI e o SPIUnet em dezembro de 2016 (valor mensal do aluguel) e que alguns contratos estavam com valores pendentes de atualização no SPIUnet até o encerramento do exercício de 2016. Solicitações de Auditorias foram emitidas e os ajustes foram finalizados em 2017.

Nos exames realizados não foram identificadas locações de imóveis para uso de servidores ou magistrados. Os valores pagos a título de locações de imóveis foram registrados no SIAFI, em duas contas contábeis de controle: 81231.03.02 – Contratos de Aluguéis Executados, que registra a execução dos valores apropriados relativos aos contratos de aluguéis em que o poder público seja o locatário do bem e 81231.10.02 – Contrato de Aluguel c/ Controle por PC ou RC executado, que trata da execução dos valores relativos a aluguéis apropriados dos contratos de aluguéis com controle.

Em cumprimento ao item 1.8.2 do Acórdão 8.763/2016 – TCU – 2ª Câmara, foi publicado no sítio Portal TRF1/Transparência/Prestação de Contas/2016/ Relatório de Gestão – exercício 2016 – Demonstrativo de Imóveis Locados da JF da 1ª Região, quadro detalhado que discrimina os imóveis locados de responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região contendo as informações dos laudos de avaliação dentro do prazo de validade e com os seus registros regularizados no SPIUnet e SIAFI. No mencionado quadro foram identificados os 78 endereços com os seus respectivos Registros Imobiliários Patrimoniais (RIP imóvel/RIP utilização), dados da locação no SPIUnet (proprietário oficial, data da avaliação/prazo de validade, vigência do contrato e valor do aluguel) e dados da locação no SIAFI (favorecido, valor do aluguel e número do PAe SEI). No lançamento dos valores foi considerado o valor do aluguel no mês de dezembro/2016. O cotejamento entre as informações do SPIUnet e do SIAFI tendo como base os endereços dos imóveis e os ajustes realizados no presente exercício permitem que a equipe de auditoria afirme que todos os registros dos imóveis locados estão regularizados no SPIUnet.

11.3 Item 1.10.1 – Avaliação a respeito do descumprimento das disposições do art. 52 da LDO 2014 sobre a execução orçamentária de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais

O Acórdão 8763/2016 – TCU – 2º Câmara, Processo TC-027.545/2015-6 (Prestação de Contas – Exercício: 2014), cita:

1.10. Dar ciência ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

1.10.1. quanto ao descumprimento das disposições do art. 52, ss. da LDO 2014 sobre as disposições atinentes a execução orçamentária de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, disposições estas incorporadas pelo art. 166, §9º e/e §11 e § 14º, todos da Constituição Federal Brasileira de 1988 (item7i).

Item 70 b.7 do Exame Técnico do referido Acórdão cita:

Não houve apresentação tempestiva ao legislativo das justificativas técnicas quanto aos valores não executados, originários da fonte RP. Ressalta-se que, no Relatório de Gestão, a unidade jurisdicionada alega que os problemas técnicos não eram previsíveis no prazo 120 dias da publicação da LOA 2014 (peça 1, p. 156), entretanto, o momento de identificação dos problemas técnicos alegados não foi suficientemente detalhado no Relatório de Gestão ou no Relatório de Auditoria de Gestão.

As ações orçamentárias sob responsabilidade de execução da Justiça Federal da 1ª Região que estão incluídas nas disposições do art. 52 da LDO de 2014 são: 7E43 – Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Aparecida de Goiânia/GO; 7T80 – Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Jataí/GO; 7T91 – Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Araguaína/TO e 14YJ – Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Parnaíba/PI.

Com o objetivo de apresentar esclarecimentos, a Administração do Tribunal encaminhou o Exame Técnico do TCU às áreas envolvidas, solicitando providências sobre o citado no Acórdão, quando foi aberto o PAe SEI 0016280-78.2016.4.01.8000. Em complemento, a Secretaria de Controle Interno reiterou a necessidade de as unidades terem conhecimento do conteúdo do Acórdão e Exame Técnico envolvendo as áreas e solicitou que discorressem sobre as medidas adotadas.

Em resposta ao citado item 1.10.1 do Acórdão, em 24/03/2017, a unidade responsável pelas informações sobre a execução orçamentária e financeira incluiu, no referido processo justificativas para o não cumprimento das metas para 2015, sobre os projetos com identificador RP-6. Dentre as ações citadas no Acórdão, consta referência à ação 7T91, que teve a dotação bloqueada naquele exercício, em decorrência de impedimentos de ordem técnica.

Ademais, as ações 7E43 e 7T80 não tiveram suas dotações empenhadas em 2014, conforme justificativas constantes do RG 2014.

A totalidade do saldo de empenho de 2014 da ação 14YJ foi executada (liquidado e pago) em 2015 e 2016, conforme informações extraídas do SIAFI.

No tocante à ação 7T91, a Secretaria de Orçamento do Tribunal informou que a dotação empenhada em 2014 ainda não foi totalmente executada (R\$ 35.697,93) porque a empresa contratada não havia conseguido resolver todas as pendências apontadas pelo Comitê Técnico de Obras – CTO da SJTO e pelo CTO do Tribunal, na análise dos projetos. Informou, ainda, que houve demora nas retificações solicitadas à contratada e que o projeto se encontra na fase de ajustes da planilha de estimativa de custos. Reiterou, portanto, a informação de que a ação 7T91 teve dotação bloqueada em decorrência de impedimentos de ordem técnica.

No Exame Técnico, item 69.b, consta a informação de liquidação de despesa em 2014 na ação T91, no valor de R\$ 679,95, o equivalente a 0,04% da meta financeira da ação.

Com relação ao momento de identificação dos problemas técnicos que impediram a realização dos projetos em 2014, a gestão informou que só tomou conhecimento dessas informações após decorrido o prazo de 120 dias, limite de período contido nos dispositivos do art. 52 da LDO 2014. Informou, ainda, que envidou esforços para o cumprimento das metas previstas na LOA 2014, não obtendo o êxito esperado, porque dependeu de atos que excederam o campo de atuação da gestão do Tribunal, como bloqueios de dotações e atrasos nas entregas dos projetos por parte de empresas contratadas.

Em consulta ao SIAFI 2014, verificaram-se registros de dotações e movimentações de recursos nas referidas ações no exercício 2014, conforme demonstrado no quadro abaixo. Observa-se que as ações 7E43 e 7T80 não tiveram execução orçamentária e financeira naquele exercício.

Tabela 4 – Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira – 2014

AÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGA
14YJ	1.200.000,00	2.340.000,00	154.854,59	25.743,08	25.743,08
7T91	1.550.000,00	1.550.000,00	36.377,88	679,95	679,95
7E43	250.000,00	2.850.000,00	-	-	-
7T80	1.500.000,00	1.700.000,00	-	-	-

Fonte: Tesouro Gerencial 2017

Considerando as análises realizadas, as informações e justificativas apresentadas pela gestão por meio de respostas a Solicitações de Auditoria, a dificuldade de se identificar precisamente o momento de impedimento da execução dos projetos após o prazo de 120 dias da publicação da LOA 2014 e o definido no art. 52 da LDO 2014, bem como pelo fato dos atos de gestão envolver vários agentes, entende-se justificada a impropriedade apontada no item 1.10.1 do Acórdão 8763/2016 – TCU – 2ª Câmara.

11.4 Item 1.10.2 – Providências a respeito de aquisição de equipamentos de TI

No Relatório de Auditoria de Gestão de 2014, esta Secretaria de Controle Interno havia identificado fragilidade no dimensionamento das necessidades de bens de TI, o que gerou ociosidade de equipamentos adquiridos. Nesse sentido, o item 1.10.2 do Acórdão 8763/2016 – TCU – 2ª Câmara de Referência ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região sobre a necessidade de alinhamento entre as aquisições de TI e a demanda efetiva, nos termos do inciso 16, II, da IN 4/2014 – SLTI.

Para o alinhamento solicitado foi necessário melhorar a participação das seções judiciárias no planejamento, em especial no dimensionamento das aquisições de bens de TI, uma vez que essas compras são realizadas de forma centralizada pela área de TI do Tribunal. Por isso, o inventário de necessidades do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e os quantitativos das aquisições presentes no Plano de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – PCSTIC oportunizaram a devida manifestação das seções judiciárias.

No presente trabalho, conforme exposto no subitem 7.4 deste Relatório de Auditoria de Gestão, verificou-se ganho na eficiência em recentes aquisições de TI em decorrência de iniciativas como:

- Solicitação aos gestores, durante o PDTI 2015-2017, para contemplar as necessidades de toda a Justiça Federal da 1ª Região, incluindo seções e subseções judiciárias;
- Avaliação em reuniões do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação de necessidades de aquisição das seções judiciárias não previstas no PCSTIC;
- Envio da Circular Diges 49/2016, referente ao levantamento de necessidades de equipamentos, software e serviços de TI para 2017, a todas as seções judiciárias.

Em que pesem as iniciativas listadas e a constatação do aproveitamento dos bens adquiridos em novas aquisições, foram identificadas as oportunidades de melhoria apontadas abaixo, presentes no Relatório de Auditoria Operacional 01/2016, disponível em http://portal.trf1.jus.br/data/files/04/B7/FA/5D/134965100CA6F865052809C2/Auditoria%20Operacional%20de%20Governan_a%20de%20TI%201-2016.pdf:

2.2.1 Fomentar maior participação das unidades de TI das seccionais durante o levantamento das necessidades de TI para elaboração e revisão do PDTI da Justiça Federal da Primeira Região.

2.3.1 Promover a participação das unidades de TI das seccionais na elaboração e revisão dos Planos Anuais de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - PCSTIC.

Sobre essas recomendações, a área de TI manifestou concordância e agiu no sentido de prover maior participação das seções judiciárias, como fora constatado no PAe SEI 0014496-66.2016.4.01.8000. Contudo, serão verificadas, em monitoramento e em auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2017, as versões definitivas do PDTI e do PCSTIC quanto à suficiência dos controles internos implementados para as novas aquisições de bens de TI.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Avaliação da capacidade de os controles internos administrativos identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes

Esse tema foi tratado no item 9 deste relatório.

12.2 Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis

A análise da Secretaria de Controle Interno sobre esse tema foi informado no item 10 deste relatório.

12.3 Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pelo TRF1, das recomendações da auditoria interna

A Secretaria de Controle Interno realizou suas atividades de forma a avaliar o cumprimento das ações e metas institucionais estabelecidas no Plano Plurianual e no Planejamento Estratégico da Justiça Federal. O planejamento dessas atividades foi estabelecido no Plano Anual de Auditoria e Controle Interno (PAACI)-2016.

Para a realização de suas atribuições, a SECOI expediu recomendações às unidades do Tribunal e das seções judiciárias vinculadas. Conforme item 9.2 – Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno do RG-2016, o acompanhamento do cumprimento das recomendações é realizado pela própria unidade demandada e pelos órgãos de controle interno, por meio de processo administrativo eletrônico instaurado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Diferentemente da Secretaria de Controle Interno, que inclui o monitoramento das recomendações em seu Plano Anual de Auditoria – PAINT, o acompanhamento realizado pelas unidades demandadas é insuficiente e ocorre principalmente quando há cobranças pela SECOI. Por esta razão, um dos requisitos da solução de TI que a SECOI deseja implantar atualmente – o sistema Siaudi, desenvolvido pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, que está em fase de homologação – é propiciar o acesso às recomendações pelas unidades auditadas, que também passarão a monitorá-las.

O monitoramento e a complementação das ações de auditoria, incluídas no PAACI 2016, objetivou verificar as ações gerenciais e medidas adotadas para cumprimento das recomendações expedidas, bem como os resultados e benefícios alcançados na gestão.

As ações de monitoramento realizadas em 2016 foram:

Ações de Monitoramento	Nº de recomendações	Não Implementadas	Em Implementação	Implementadas	Sem respostas	Deixou de ser aplicável
Monitoramento da Auditoria de Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis (PAe SEI 0013230-78.2015.4.01.8000)	39, que replicadas às seccionais da 1ª Região totalizaram 585	108	359	109	8	1
Monitoramento da Auditoria de Gestão Financeira e Contábil do Pró-Social (PAe SEI 0017747-29.2015.4.01.8000)	35	4	28	2	-	1

Monitoramento da Auditoria de Governança da Tecnologia da Informação (PAe SEI 0022865-83.2015.4.01.8000)	13	-	8	5	-	-
Total Geral	633	112	395	116	8	2

Fonte: Sistema de Auditoria da Divisão de Auditoria/SECOI/TRF1 - SISDIAUD – maio/2017

As recomendações expedidas com *status* “Em Implementação” são objeto de constante monitoramento pela Divisão de Auditoria do TRF 1ª Região e, permanecem incluídas nos Planos Anuais de Auditoria e Controle Interno, até a efetiva implementação.

Ressalte-se que, em 2016, foi iniciado o projeto de reestruturação das Unidades de Controle Interno da Justiça Federal da 1ª Região, com vistas à adequação às boas práticas nacionais e internacionais de auditoria governamental, conforme PAe SEI 0012986-18.2016.4.01.8000. A reestruturação prevê atualizações no Regulamento de Serviço e no Organograma do TRF 1ª Região, bem como a elaboração de um Estatuto de Auditoria para a Justiça Federal da 1ª Região. O projeto atende às recomendações do Tribunal de Contas da União efetuadas por meio do Acórdão 2.622/2015 e, encontra-se em pleno desenvolvimento com previsão de finalização em julho/2017.

12.4 Informações sobre a existência de sistemática para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna

A verificação da efetividade dos resultados de uma auditoria é desenvolvida na sua última fase, o monitoramento, que permite avaliar a eficácia e a efetividade das determinações e recomendações decorrentes do processo auditoria e fiscalização.

As recomendações expedidas pela Secretaria de Controle Interno do TRF 1ª Região são encaminhadas às unidades auditadas por meio dos relatórios de auditoria, com modelos anexos de Plano de Providências a ser preenchido pelos gestores das unidades auditadas.

As providências apresentadas pelos gestores passam a ser objeto de monitoramento e integram um banco de dados. No TRF 1ª Região esse banco é feito em *Access*, denominado *SISDIAUD – Sistema de Auditoria*, desenvolvido pelos servidores da própria Divisão de Auditoria, tendo em vista que este Tribunal não conta com um sistema de informática institucional específico de auditoria.

Em 2016, iniciou-se processo de implantação de um software livre desenvolvido pela CONAB, denominado sistema SIAUDI – Sistema de Auditoria Interna (PAe SEI 0020189-31.2016.4.01.8000), que tem por objetivo substituir o mecanismo atual por outro, com linguagem, banco de dados e estruturas compatíveis com as atuais demandas da Unidade de Controle Interno. O processo encontra-se em fase de desenvolvimento pela Secretaria de Tecnologia da Informação da JF 1ª Região.

A Secretaria de Controle Interno do TRF 1ª Região tem participado de reuniões com a Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal com o objetivo de conseguir adquirir, por meio de licitação com registro de preços, um sistema de auditoria completo, que possa ser utilizado pela área de auditoria do Tribunal e das quatorze seções judiciárias, pois somente com capacitação intensiva e uso de sistema informatizado de auditoria será alcançado o nível de excelência nas atividades de auditoria e fiscalização desenvolvidas pela Justiça Federal da 1ª Região.

12.5 Demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade

As atribuições das unidades de controle interno da Justiça Federal da 1ª Região são exercidas em consonância com o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pelo Conselho da Justiça Federal – CJF.

O Relatório de Gestão – 2016, no item 5.3 – Atuação da Unidade de Auditoria Interna, Capítulo 5 – Governança, Gestão de Risco e Controles Internos, descreveu o desempenho das unidades de controle interno no arcabouço institucional da Justiça Federal da 1ª Região, detalhando informações sobre a sua estrutura organizacional, os resultados dos seus trabalhos e o projeto de reestruturação dessas Unidades.

O planejamento das atividades foi estabelecido no Plano Anual de Auditoria e Controle Interno (PAACI)-2016, publicados na seção Transparência do Portal TRF1 na *internet*, em conformidade com o disposto na Resolução CNJ 171/2013.

As informações a seguir representam a avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, tendo por base o Plano Anual de Auditoria e Controle interno (PAACI)-2016, destacando-se os trabalhos mais relevantes:

ACÇÕES DE AUDITORIA	ATIVIDADES PLANEJADAS	ATIVIDADES EXECUTADAS	CONSTATAÇÕES/PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Avaliação dos Processos Internos da Secretaria de Controle Interno-SECOI	Mapear os processos de trabalho realizados nas unidades internas da SECOI, de modo a padronizar os procedimentos.	Os mapeamentos foram realizados, nos períodos de janeiro a março de 2016, com a finalidade de padronizar e normatizar os procedimentos internos da SECOI.	Autuado processo administrativo (PAe SEI <u>0002979-64.2016.4.01.8000</u>) contendo o mapeamento dos processos de trabalho realizados pela Divisões que compõe a SECOI. Utilizou-se da ferramenta Bizagi Modeler para desenhar e modelar os processos de trabalho. Tal procedimento serviu ao alcance dos objetivos do projeto de reestruturação.
Auditoria Compartilhada sobre a Gestão de Material e Patrimônio	A Auditora Operacional teve por escopo o exame do cumprimento das normas e avaliação dos controles internos empregados na gestão de material e patrimônio.	O Relatório de Auditoria Operacional (RAOp 02/2016) – PAe SEI <u>0008337-10.2016.4.01.8000</u> apresentou 26 achados de auditoria (Relatório TRF1-DIAUD <u>2886853</u>)	Foram expedidas 58 recomendações para a Unidade Auditada sendo: 10 com status de não implementadas; 30 em implementação; 15 implementadas e 1 sem respostas. O Plano de Providência (<u>2886899</u>) foi preenchido contendo detalhamento das respostas da Unidade Auditada. Será realizado o monitoramento dessa auditoria em 2017, conforme Plano anual de Atividade de Auditoria Interna - PAINT 2017 (PAe SEI

			<u>0023162-56.2016.4.01.8000</u> .
Auditoria Conjunta sobre a Governança em Gestão de Pessoas	A Auditoria Operacional teve por objetivo avaliar a adequabilidade da estrutura de controles internos administrativos para garantir a regularidade dos pagamentos de subsídios, remunerações e proventos a magistrados e servidores, bem como dos registros constantes do Cadastro de Pessoal.	O Relatório de Auditoria Operacional (RAOp 03/2016) – PAe SEI <u>0019705-16.2016.4.01.8000</u> apresentou 07 achados de auditoria (Relatório TRF1-DIAUD <u>3146274</u>).	Foram expedidas 19 recomendações para a unidade auditada sendo: 10 com status em implementação; 7 implementadas e 2 sem respostas. O Plano de Providência (<u>3147027</u>) foi preenchido contendo detalhamento das respostas da unidade auditada. Será realizado o monitoramento dessa auditoria em 2017, conforme Plano anual de Atividade de Auditoria Interna - PAINT 2017 (PAe SEI <u>0023162-56.2016.4.01.8000</u>)
Auditoria de Governança sobre os Indicadores de Gestão	A Auditoria Operacional teve por objetivo avaliar a adequabilidade dos mecanismos de controles internos e indicadores administrativos para garantir a execução do Planejamento Estratégico do TRF 1ª Região	O Relatório de Auditoria Operacional (RAOp 01/2017) – PAe SEI <u>0021961-29.2016.4.01.8000</u> apresentou 07 achados de auditoria (Relatório TRF1-DIAUD <u>3900690</u>).	Foram expedidas 14 recomendações. A auditoria encontra-se em fase de manifestação pela unidade auditada. Será realizado o monitoramento dessa auditoria em 2017, conforme Plano anual de Atividade de Auditoria Interna - PAINT 2017 (PAe SEI <u>0023162-56.2016.4.01.8000</u>)

Fonte: Sistema Eletrônico de Informações – PAe SEI.

12.6 Informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto, entre outros) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão

As auditorias no exercício de 2016 foram realizadas em cumprimento ao disposto na Resolução CNJ 171/2013 e de acordo com o Plano Anual de Auditoria e Controle Interno para 2016 (PAACI) – PAe SEI 0025144-42.2015.4.01.8000.

As ações de auditoria, de acompanhamento da gestão e de consultoria priorizaram a atuação preventiva à corretiva, com vistas à promoção do aperfeiçoamento e à mitigação de riscos observados nos processos organizacionais de gestão de recursos financeiros, humanos e materiais. O objeto e escopo das auditorias e das ações de acompanhamento da gestão foram selecionados com base em critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco.

Os resultados quantitativos dessas auditorias no que diz respeito aos achados e recomendações expedidas pela Secretaria de Controle Interno estão demonstrados sinteticamente no quadro a seguir:

Unidade auditada	Nº de Achados	Nº de Recomendações
Área de pessoal (folha de pagamento)	07	19
Área administrativa (material e patrimônio, transportes e segurança)	26	58
Área de TI	11	13
Área de Planejamento Estratégico	07	14
Total Geral	51	104

Fonte: Sistema de Auditoria da Divisão de Auditoria/SECOI/TRF1 - SISDIAUD – maio/2017

Outras solicitações e recomendações oriundas de fiscalizações, análises e monitoramentos durante o exercício estão registrados a seguir:

Áreas de fiscalização e análise	Nº de Recomendações e solicitações
Área de pessoal (folha de pagamento, aposentadorias e pensões)	481
Área administrativa (material e patrimônio, transportes e segurança, licitações e contratos)	575
Área de Bem-Estar Social	03
Área de Planejamento Estratégico	02
Total Geral	1.061

Fonte: Divisão de Verificação e Análise DIVEA/SECOI/TRF1 – maio/2017

Como resultado qualitativo desses trabalhos, observou-se que as unidades auditadas empenharam-se na implementação das recomendações expedidas, as quais visaram ao aprimoramento dos controles internos dessas unidades, minimizando os riscos e maximizando a eficiência e a eficácia das rotinas de trabalho. Além disso, verificou-se que as auditorias causaram impactos positivos no Tribunal no que se refere aos controles internos administrativos, ressaltando a exatidão de dados inseridos nos formulários de concessão de aposentadoria e pensões; a edição de norma interna para concessões de adicionais de periculosidade e insalubridade; a melhoria nos procedimentos de acertos de pagamentos decorrentes de aposentadoria, desligamento, conversão de licença-prêmio em pecúnia; a implantação do Plano de Logística Sustentável; o aprimoramento do processo de planejamento e acompanhamento das contratações de Soluções de TI, dentre outros.

12.7 Providências recomendadas no Exame Técnico da Prestação de Contas – Exercício de 2014

A Tomada de Contas -TC 027.545/2015-6 referente à Prestação de Contas Anual do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – exercício de 2014, no exame técnico, contemplou a análise da gestão e recomendou adoção de providências para as inconsistências verificadas no referido exercício.

O quadro constante do Anexo II reproduz as observações e recomendações constantes no Exame Técnico e as providências adotadas em relação a cada uma delas.

13. RECOMENDAÇÕES

Com vistas ao aperfeiçoamento da gestão na correção de procedimentos que necessitam de ações de melhoria, ao final de cada item deste relatório foram feitas recomendações, reproduzidas a seguir, a fim de facilitar a visualização e o atendimento:

13.1 Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

- a) aprimorar o estudo para identificar e tratar as causas que impactam o alcance da estratégia;
- b) atentar para a necessidade de garantir a existência de iniciativas suficientes, nos Planos de Ação da 1ª Região, que contemplem todos os objetivos estratégicos estabelecidos;
- c) adotar ferramentas efetivas de monitoramento e acompanhamento da estratégia;
- d) realizar reuniões e expedir relatórios periódicos a fim de permitir a intervenção tempestiva e o realinhamento das ações com vistas à melhoria do desempenho institucional, na forma do art. 9º da Resolução CNJ 198/2014;
- e) implementar comunicação ostensiva da estratégica para mobilização de todo o corpo funcional no cumprimento do PLANEJ 2015-2020, conforme estabelecido na Resolução Presi TRF1 29/2014.

13.2 Avaliação dos indicadores instituídos para aferir o desempenho da gestão

- a) aprimorar os mecanismos de coleta dos dados com a integração e automatização dos sistemas que monitoram a estratégia na Justiça Federal da 1ª Região;
- b) evidenciar e tratar os dados que impactaram no realinhamento dos indicadores de desempenho, de modo a permitir a análise da continuidade e evolução histórica.

13.3 Avaliação de gestão de pessoas

- a) monitorar a implantação dos novos parâmetros definidos para a distribuição de servidores;
- b) avaliar se a adoção de metodologia definida pela Resolução CNJ 219/2016 será suficiente para mitigar os riscos ocasionados pelas deficiências na força de trabalho, apontadas pelo TRF1 no relatório encaminhado ao CNJ (3582988). Essa avaliação deve ser realizada de forma objetiva, com base em indicadores capazes de evidenciar, numericamente, sempre que possível, o resultado das ações implementadas;
- c) consultar, periodicamente, a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, a fim de evitar acumulações de cargos por magistrados e servidores da Justiça Federal da 1ª Região.

13.4 Avaliação de passivos assumidos sem previsão orçamentária de créditos ou recursos inscritos como despesas de exercícios anteriores

- a) adotar medidas contínuas que busquem melhorias no sistema informatizado de gestão de pessoas, a fim de reduzir as ocorrências de passivos sem previsão orçamentária e inscritos como despesas de exercícios anteriores, a exemplo de abono de permanência.

13.5 Avaliação da gestão da tecnologia da informação

- a) tornar a Comissão Local de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação da Justiça Federal da 1ª Região – CLRI e a Comissão Local de Segurança da Informação – CLSI mais efetivas, por meio da realização de reuniões e do cumprimento das responsabilidades estabelecidas nos itens 5.3 e 5.4, Anexo I, da Resolução CJF 6/2008;
- b) melhorar a relação entre necessidades e iniciativas presentes no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, de modo que a conclusão das iniciativas associadas a uma necessidade implique, efetivamente, a satisfação desta;
- c) fomentar maior participação das unidades de TI das seccionais durante o levantamento das necessidades de TI para elaboração e revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da Justiça Federal da 1ª Região;
- d) promover a participação das unidades de TI das seccionais na elaboração e revisão dos Planos Anuais de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – PCSTIC.

13.6 Em relação ao Relatório de Gestão

- a) aprimorar a metodologia de trabalho de modo a extrair o máximo de dados e informações pelas próprias Secretarias do Tribunal, evitando pedido de dados às Seccionais quando estiverem disponíveis nos Sistemas SIAFI, Tesouro Gerencial, SIOP, SARH, entre outros, a fim de evitar inconsistências na consolidação de informações;
- b) aprimorar a metodologia de elaboração e conferência das tabelas do Relatório de Gestão que apresentam valores, mediante definição prévia de critérios de extração de dados pela Setorial Contábil ou estrutura similar, para assegurar o funcionamento da segunda linha de defesa da gestão, o que implica a sua atuação na definição prévia de parâmetros e na conferência de informações contábeis, orçamentárias e financeiras apresentadas no mencionado Relatório.

13.7 Em relação ao acompanhamento de recomendações expedidas pela auditoria interna

- a) assegurar a implantação e o uso efetivo de sistema de auditoria que constitui ferramenta imprescindível ao eficaz gerenciamento da implementação e monitoramento das recomendações e diligências.

14 CONCLUSÃO

O presente Relatório de Auditoria de Gestão teve por base a análise da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, a avaliação da adequação e suficiência dos controles internos empregados para o alcance dos objetivos institucionais, a verificação do desempenho da gestão e da exatidão dos demonstrativos contábeis, de acordo com os trabalhos realizados pelas unidades de controle interno da 1ª Região.

Desse modo, foram observados os temas e formatos fixados pelo Tribunal de Contas da União por meio da Instrução Normativa 63/2010, alterada pela Instrução Normativa 72/2013, das Decisões Normativas 154 e 156/2016, da Portaria 59/2017, das orientações do Sistema e-Contas, do Acórdão 8.763/2016 – TCU – 2ª Câmara e das definições constantes da Ata de reunião realizada por esta SECOI/TRF1 com a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdmin/TCU, em 09/12/2016.

Registra-se que não houve restrições aos trabalhos de auditoria e fiscalização por parte das áreas auditadas, que responderam adequadamente a todos os questionamentos formulados e que as informações prestadas pelos gestores em respostas às solicitações de auditoria e, em especial, no Relatório de Gestão, foram avaliadas quanto à completude e à veracidade, em cumprimento ao art. 20 da DN TCU 156/2016, e encontram-se registradas de forma consolidada no presente Relatório de Auditoria, vinculado ao PAe SEI 0004055-89.2017.4.01.8000.

Em prosseguimento, submete-se a exame dos Diretores das Divisões de Verificação e Análise – DIVEA e de Auditoria – DIAUD, sugerindo, no caso de anuência, a emissão do Certificado de Auditoria e o envio desses documentos à Dirigente da Secretaria de Controle Interno para análise e emissão de parecer.

EQUIPE DE AUDITORIA

Alberto Garnier de Souza Filho
Supervisor da Seção de Exame das Folhas de
Pagamento/SEFOP/DIAUD

Camila de Carvalho Ananias
Assessor Adjunto IV/DIAUD

Cristiane Aparecida Pereira Caixeta
Supervisor da Seção de Análise de Admissão de
Pessoal, Aposentadoria e Pensões/SEPAP/DIVEA

Hadijamine Itapá Fernandes
Supervisor da Seção de Acompanhamento
Técnico/SEATE/DIAUD

João Paulo Borges Ribeiro Meirelles
Supervisor de Auditoria Contábel, Financeira e
Patrimonial/SEAUF/DIAUD

José Denilson de Sousa Cruz
Analista Judiciário/Área Apoio Especializado
(Contadoria)

Liana Raimundo de Lima Lourenço
Supervisora da Seção de Análise de Licitações/SEALI
/DIVEA

Marcelo Azevedo
Supervisor da Seção de Verificação das Despesas de
Exercícios Anteriores/SEDEA/DIVEA

Marcelo Dutra Melo
Assistente Adjunto III/DIAUD

Maria Virgínia Mesquita Melo
Supervisora de Análise de Contratos/SENCO/DIVEA

Michell Cardoso da Silva
Analista Judiciário, Área Administrativa/DIVEA

Milene Rodrigues de Sousa Bacelar
Supervisora da Seção de Operacionalização/SEORA
/DIAUD

Silvia Flora Lobo Nogueira da Gama
Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão e
Prestação de Contas/SEAUG/DIAUD

Tiago Diniz Brasileiro Lira
Supervisor da Seção de Planejamento e Programação de
Auditoria/SEPPRA/DIAUD

Marcos de Oliveira Dias
Diretor da Divisão de Auditoria/DIAUD

João Batista Corrêa da Costa
Diretor da Divisão de Verificação e Análise/DIVEA

ANEXO I



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

1. Identificação da reunião

Data da reunião e encerramento da Ata	Horário			Local	Coordenador da reunião
09/12/2016	Início:	14:00	Término:	15:00	SECEXAdmin
					SecexAdmin

2. Objetivo

Orientações complementares quanto às disposições do Anexo II à Decisão Normativa TCU 156, de 11 de novembro de 2016.

3. Identificação das unidades jurisdicionadas (UJ) objeto da discussão

	Nome da UJ	Sigla	Órgão Vinculador
1.	Tribunal Regional Federal da 1ª Região	TRF-1	

4. Identificação dos participantes

	Nome do participante	Unidade	E-mail	Telefone
1.	Kellen Tenuta Ribeiro Coelho	TCU	kellentc@tcu.gov.br	3316-7683
2.	Paulo Vinícius Menezes Silveira	TCU	silveira@tcu.gov.br	3316-5233
3.	Marília André da S. Menezes Graça	TRF-1	marilia.menezes@trf1.jus.br	3410-3360
4.	Marcos de Oliveira Dias	TRF-1	Marcos.dias@trf1.jus.br	3410-3370

5. Discussão da pauta

Inicialmente, a Diretora da SecexAdministração/D1 informou que a reunião tinha como objetivo esclarecer o que o TCU espera das unidades jurisdicionadas com relação aos trabalhos de auditoria de gestão, bem como definir os temas que ambas unidades considerem relevantes e que, dessa forma, devam constar do respectivo relatório.

Tendo como referência o Anexo II à DN TCU 156/2016, definiram-se os seguintes temas a serem avaliados no Relatório de Auditoria de Gestão, pelo controle interno do TRF-1, para o exercício de 2016:

Item	Descrição resumida
1	Avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU 63/2010.
2	Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão em relação aos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário, assim como aos objetivos do próprio Tribunal e em relação ao atingimento das metas nacionais do judiciário.
3	Avaliação dos indicadores instituídos pela unidade para aferir o desempenho da sua gestão, abordando, necessariamente, as avaliações descritas nas letras "a", "b" e "c".
4	Avaliação da gestão de pessoas, necessariamente em relação as avaliações descritas nas letras "a" e "b".
6	Avaliação da gestão de compras e contratações.
7	Avaliação de passivos assumidos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou recursos inscritos como Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.
8	Avaliação da gestão tecnologia da informação.
9	Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário, sob o aspecto do cumprimento do item 1.8.2 do Acórdão TCU 8763/2016 - 2ª Câmara
11	Avaliação dos controles internos administrativos, apenas em relação ao ambiente de controle (a) e avaliação de risco (b).
12	Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado

6. Fechamento da ata

Participantes	Assinatura
Kellen Tenuta Ribeiro Coelho	
Paulo Vinicius Menezes Silveira	
Marília André da S. Menezes Graça	
Marcos de Oliveira Dias	

ANEXO II

Relação de providências recomendadas no Exame Técnico da Prestação de Contas - Exercício de 2014	
I - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROCESSO	
Exame Técnico	Providências
<p>Item 7. A Secretaria de Controle Interno do TRF-I (SECOI), em seu parecer (peça 4, p. 4), registrou que para elaboração e consolidação do relatório de gestão (RG) foi instituído grupo de trabalho que deliberou pela dispensa de expedição de relatórios individualizados por parte dos gestores das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região. Nestes termos, segundo a SECOI, as Unidades Setoriais de Controle Interno – USCI, ficaram impossibilitadas de atestar a conformidade das peças e conteúdos obrigatórios do RG nas respectivas Unidades Gestoras. Desta forma, não há posicionamento conclusivo do controle interno quanto à conformidade do Relatório de Gestão, exigido pelo item 1 do Anexo IV da DN-TCU nº 140/2014. Em que pese o citado na peça 8, página 1, sua Secretaria de Controle Interno realizou o exame de admissibilidade dos processos de contas, concluindo que em todos eles constam as peças e conteúdos estabelecidos nas Instruções e Decisões Normativas do TCU aplicáveis ao caso.</p>	<p>Verifica-se que, no exercício de 2016, as unidades de controle interno das seções judiciárias, além da Secretaria de Controle Interno do Tribunal, atestaram pela conformidade das peças e conteúdo do Relatório de Gestão 2016 nas respectivas Unidades Gestoras, conforme exigido pelos incisos I e II do art. 13 da IN TCU 63/2010.</p>
<p>Item 8. Nestes termos, recomenda-se dar ciência ao órgão de controle interno da Justiça Federal da 1ª Região sobre a ausência de pronunciamento conclusivo no Relatório de Auditoria de Gestão sobre a conformidade das peças do Relatório de Gestão, exigido pela Decisão Normativa TCU 140/2014.</p>	
III - PROCESSOS CONEXOS E CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<p>Item 17. No que tange aos processos de contas de exercícios anteriores já julgados, este Tribunal de Contas deliberou por meio do Acórdão 6630/2015-TCU-1ª Câmara, referente ao processo de contas de 2012, recomendando ao TRF1 que aperfeiçoasse os mecanismos de controle interno, estruturando ou formalizando procedimentos para monitorar as atividades da unidade, bem como recomenda o aperfeiçoamento da avaliação de riscos, tornando-a mais preventiva, conforme item 1.7 do correspondente acórdão.</p>	<p>A Política de gestão de risco da Justiça Federal da 1ª Região encontra-se em implementação. O Conselho da Justiça Federal – CJF estabeleceu as diretrizes para gestão de risco na Justiça Federal, conforme Resolução CJF 447/2017, de 12/06/2017. Os servidores envolvidos na implantação da gestão de riscos estão sendo capacitados e as auditorias no Tribunal, assim como o plano anual de auditoria interna, estão sendo feitos com base na avaliação de riscos.</p> <p>Informações complementares podem ser extraídas neste RAG, Capítulo 09 - Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos para Garantir que os Objetivos Estratégicos sejam Atingidos.</p>
IV - AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE AÇÃO E DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO	
<p>Item 22. Ressalta-se que as metas nacionais 2 (subitens 2.2, 2.4) e 4 (todos os subitens) não são acompanhadas por indicadores da Estratégia da Justiça Federal, aprovada pela Resolução CJF nº194/2012.</p>	<p>Esses apontamentos perderam o objeto tendo em vista que o Planejamento Estratégico 2010-2014 expirou em 31/12/2014. O Planejamento Estratégico vigente (2015-2020) contempla o glossário de metas, o qual esclarece a meta, periodicidade, fórmula, critério de cumprimento entre outros itens que possibilitam a mensuração. Informações complementares</p>
<p>Item 29. Em relação aos demais indicadores sem mensuração, a justificativa apresentada relacionou-se a problemas nas</p>	

fórmulas de cálculo que impediram ou dificultaram suas aferições, ressalvados os indicadores nº 3,26, 27, 28, 29,30 cuja ausência de mensuração não foi justificada nos autos.	podem ser extraídas neste RAG, Capítulos 02 - Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão e 03 - Avaliação dos Indicadores Instituídos para Aferir o Desempenho da Gestão.
Item 30. Ressalta-se que, no Relatório de Auditoria de Gestão, há informação de que, em muitos casos, os dados que alimentam os indicadores necessitam de programação (scripts) para sua extração dos sistemas processuais da Justiça Federal da 1ª Região. Assim, às vezes há dificuldade na extração em razão de necessitar de especialista para tal execução.	O Sistema de Informações Gerenciais da 1ª Região (e-Siest) continua em implementação. O projeto de aquisição da atualização e expansão do sistema e-Siest encontra-se detalhado no PAe SEI 0016010-54.2016.4.01.8000. Informações complementares podem ser extraídas neste RAG, Capítulo 03 - Avaliação dos Indicadores Instituídos para Aferir o Desempenho da Gestão e Capítulo 09 - Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos para Garantir que os Objetivos Estratégicos sejam Atingidos.
Item 31. Sob esse aspecto, a unidade de controle interno verificou a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de coleta, visando majorar a confiabilidade das informações e simplificar o processo de obtenção de dados. Nestes termos, informou-se que será implementado o Sistema de Informações Gerenciais da Justiça Federal da 1ª Região (e-Siest), visando, dentre outras coisas, mitigar os riscos citados (peça 4, p. 10).	
Item 32. Ante o exposto, deve-se, acompanhar nas próximas contas acerca dos efeitos da implementação do sistema e-Siest, em relação efetiva melhoria na extração de informações que alimentam os indicadores de desempenho.	
Item 33. Outro ponto relevante é a análise de série histórica do desempenho. Assim, das informações apresentadas no Relatório de Gestão, verificou-se que dezesseis indicadores de desempenho (o que representa 50% dos indicadores aplicáveis ao TRF-1) apresentavam dados que permitiam tal análise. Desses dados, identificou-se melhoria de desempenho em cinco situações (indicadores nº 12 — taxa de processos antigos julgados no 2º grau; 14 — taxa de conhecimento no 2º grau julgados em relação ao quantitativo de processos distribuídos; 18 — taxa de processos antigos julgados no JEF; 20 — taxa de congestionamento na turma recursal; 22 — taxa de congestionamento nas turmas regionais de uniformização), restando onze situações com decréscimo de desempenho em relação ao exercício de 2013 (68,75% de decréscimo de desempenho nos indicadores mensuráveis). Desta feita, evidencia-se baixo grau de acompanhamento dos indicadores pré-estipulados, associado a um decréscimo médio de desempenho em relação ao exercício de 2013.	Esses apontamentos perderam o objeto tendo em vista que o Planejamento Estratégico 2010-2014 expirou, em 31/12/2014. Dos 24 indicadores instituídos no Planejamento Estratégico 2015-2020 para a Justiça Federal da 1ª Região, 10 indicadores possuem séries históricas. Informações complementares podem ser extraídas neste RAG, Capítulo 03 - Avaliação dos Indicadores Instituídos para Aferir o Desempenho da Gestão.
Item 34. Ressalta-se que o RAG informa que as séries históricas do Planejamento Estratégico foram interrompidas em decorrência da revisão promovida por meio da Resolução CJF 194/2012, o que prejudicou a comparação dos indicadores em relação a exercícios anteriores a 2013.	
Item 35. A informação da unidade de controle interno procede, de tal sorte que, havendo alteração de nomenclatura, de fórmula, ou descontinuidade de indicadores de desempenho em razão de revisão de estratégia, tais fatos devem ser evidenciados, de modo a permitir a análise da continuidade histórica."	
Item 55. Em que pese o citado, o descumprimento de ato regulamentar de natureza operacional não chega ao ponto de macular as contas nos termos do art. 16, III, "b", da Lei nº 8.443/1992, mas também é incompatível com a certificação de quitação plena, de tal sorte que propõe-se ressaltar as contas dos Srs. Cândido Artur Medeiros Ribeiro Filho e Carlos	Na Manifestação 3785028 da Unidade Gestora do Planejamento Estratégico foi informado que a Justiça Federal da 1ª Região realiza benchmarking por meio de videoconferências quinzenais e reuniões presenciais. No tocante à ferramenta de monitoramento da Estratégia da 1ª Região, as informações complementares podem ser extraídas

Frederico Maia Bezerra, determinando que sejam adotadas ferramentas para monitorar efetivamente todos os objetivos estratégicos definidos em planejamento estratégico de caráter normativo, e que a efetividade das medidas adotadas seja informada no próximo relatório de gestão. Ao fim, recomendar ao TRF-1 que realize um benchmarking com as demais regiões da justiça federal, visando identificar as causas raízes das diferenças de desempenho.	neste RAG, Capítulo 03 - Avaliação dos Indicadores Instituídos para Aferir o Desempenho da Gestão.
--	--

V - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE CONTROLE INTERNOS

<p>Item 59. Impende trazer o posicionamento do órgão de controle interno. Através do RAG, informou - se que as estruturas de controle interno administrativo existentes na Justiça Federal da 1ª Região são capazes de garantir, com razoável segurança, a execução das atividades da Administração, no tocante à confiabilidade das informações produzidas e à observância da legislação (peça 4, p. 36 a 37). Em que pese o citado, ressalta-se que a avaliação de riscos é, de modo geral, incipiente, o que se evidencia pelos resultados do questionário de avaliação do sistema de controles internos.</p> <p>Item 60. Ressalta-se que a Secretaria de Controle Interno está coordenando projeto estratégico com vistas a desenvolver a cultura de gestão de riscos, a partir de modelo de gestão de riscos a ser implementado na Secretaria de Administração do TRF 1 - Secad, conforme autos do PAE 000565604.2015.4.01.8000.</p> <p>Item 61. Ante as informações apresentadas, denota-se uma evolução do Sistema de Controles Interno em relação ao exercício de 2012. Em todo caso, verifica-se que o componente "avaliação de riscos" não apresentou melhoria significativa, necessitando de uma implementação efetiva de um sistema de gestão de riscos corporativos atrelado à governança e à estratégia, de modo a garantir uma adequada "avaliação de riscos". Assim, na apreciação da próxima prestação de contas, devem-se avaliar os resultados do projeto estratégico sobre gestão de riscos, coordenado pela SCI.</p>	<p>A Política de Gestão de Riscos da Justiça Federal da 1ª Região encontra-se em implementação. O Conselho da Justiça Federal – CJF estabeleceu as diretrizes para gestão de riscos na Justiça Federal, conforme Resolução CJF 447/2017, de 07/06/2017, publicada no DOU em 12/06/2017.</p> <p>Em relação ao projeto estratégico sobre gestão de riscos (PAE SEI 000565604.2015.4.01.8000), a Secretaria de Controle Interno (SECOI) atua no projeto prestando consultoria, sendo a Secretaria de Administração do TRF1 (SECAD) responsável pelo seu desenvolvimento.</p> <p>A iniciativa estratégica encontra-se na fase de encerramento, com grande parte dos pacotes de trabalho e das atividades concluídos. A data planejada para término do projeto é 14/11/2017 (doc. 4252883).</p> <p>Outras informações sobre "Avaliação da estrutura de governança e de controles internos" podem ser extraídas neste RAG, Capítulo 09 - Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos para Garantir que os Objetivos Estratégicos sejam Atingidos.</p>
--	---

VI - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

<p>Item 70. No que se refere à avaliação pelo controle interno dos resultados alcançados, o RAG informou como satisfatórias as ações orçamentárias com percentual de execução mínimo de 60%. Seguem as atividades ou projetos que não foram classificadas como satisfatórias (peça 4, p. 7 a 9):</p> <p>a. Atividade 4257 – Julgamento de Causas na Justiça Federal</p> <p>a.1. Essa ação foi executada através dos Planos Orçamentários – PO: 0001 Julgamento de Causas – JC; 0002 Capacitação de Recursos Humanos – CRH; 0003 Modernização das Instalações da Justiça Federal – MIJF; 0004 Modernização das Instalações da Justiça Federal – Acessibilidade – MIJFA; 0008 Modernização Tecnológica e Gestão da Informação – MTGI; e 0009 Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – FAM. Seguem as principais constatações do órgão de controle interno.</p> <p>a.2. Atividade 4257 (PO 0002) – Capacitação de Recursos Humanos. Originalmente referia-se à capacitação de membros e servidores. No curso do exercício financeiro, houve o desenvolvimento de um PO específico para a capacitação de magistrados (PO 0009), o que ocasionou a reprogramação física do PO 0002, mas sem evidências quanto à</p>	
--	--

reprogramação da meta financeira.

a.3 Atividade 4257 (PO 0003) — Modernização das Instalações da Justiça Federal. Conforme informações no RG (peça 1, p. 88), do valor total consignado nessa ação R\$ 3.622.771,00, ficaram sem utilização R\$ 145.347,65 decorrentes de licitações não concluídas, enquanto que R\$3.070.570,26 foram inscritos em restos a pagar não processados. Nestes termos, verifica-se que 88,30% da despesa empenhada deixou de ser executada dentro do exercício financeiro. Ressalta-se que, das 30 modernizações reprogramadas, alegou-se a realização de 13 (43% de execução da meta financeira).

a.4 Neste tema, a unidade de controle interno identificou as licitações não concluídas como principais causas para falta de utilização dos créditos orçamentários.

4.5 Atividade 4257 (PO 0008) - MTGI. Teve a execução física de 94,8% da meta reprogramada. Do montante de R\$ 56.909.732,00, relativo a recursos repassados, 31% foram liquidados ou inscritos em restos a pagar (R\$ 17.643.763,60). Tal inconsistência, conforme disposto no RAG (peça 4, p. 8), se deu pela utilização recursos consignados em outras ações orçamentária em razão de descentralização tardia de recursos pelo CJF.

b. Projetos relacionados a obras de Engenharia Civil

b.1 No exercício de 2014 houve 28 projetos relativos a obras de engenharia civil, conforme disposto no RAG (peça 4, p. 8). Desses, 9 projetos (32,15% do total de projetos relacionados a obras) tiveram baixo nível de cumprimento das metas física e financeira, nos termos que segue: a) cinco projetos (7E43, 7T80, 14YK, 12RE, 12RQ) não tiveram qualquer execução física ou financeira, ressalvada inscrição em restos a pagar; b) três (7T91, 12RS, 14YJ) tiveram execução, em média, de 0,38% da meta física e 0,42% da meta financeira; e) o projeto 7T82 teve execução física de 13,11% da meta física e 3,72% da meta financeira. Os demais projetos tiveram a execução acima do percentual mínimo considerado pelo controle interno.

b.2. Na percepção da unidade de controle interno, conforme disposto no RAG (peça 4, p.8), os baixos índices de liquidação da despesa devem-se, principalmente, ao fato de não existirem nos quadros de pessoal das Seções Judiciárias servidores com formação acadêmica nas áreas de engenharia e arquitetura, capacitados a realizar as análises prévias, necessárias à solicitação de orçamento para a execução das obras.

b.3. A unidade de controle interno também informou que a solicitação de dotação orçamentária realizada por meio do Plano Quadrienal de Obras - consolidado pelo Comitê Técnico de Obras do TRF-1 - é, muitas vezes, desprovida de fundamento técnico, podendo ensejar impropriedades como: intempestividade na entrega dos projetos contratados; ausência de documentos condicionantes à aprovação desses projetos; inobservância dos procedimentos estabelecidos pelo Guia de Projeto e Obras Justiça Federal.

b.4. Ressalta-se que a SCL recomendou à Secretaria de Planejamento Orçamentário — Secor que, por ocasião da aprovação do Plano Quadrienal de Obras de 2 016-2019, e do Plano Anual de Obras dc 2016, lhe encaminhasse dados técnicos prévios para uma análise mais detida, no sentido de

Os esclarecimentos e justificativas desses itens encontram-se descritos neste RAG, Capítulo 11 - Avaliação das recomendações do TCU em Julgamento de Contas - Acórdão 8.763/2016 - TCU - 2ª Câmara.

<p>atuar sobre os riscos constatados.</p> <p>b.5. Com base nas informações disponibilizadas pela unidade jurisdicionada, identifica-se que as ações de baixa execução se concentram em projetos atinentes a obras de engenharia. Desses, quatro (14YJ, 7T91, 7E43, 7T80) possuíam dotações com fonte de recursos RP-6 — emenda individual parlamentar — portanto, eram sujeitos ao regramento específico disposto no artigo 52 da LDO 2014, abaixo citado:</p> <p>Art. 52. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, que terá identificador de resultado primário 6 (RP-6), em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 90, do art. 165, da Constituição Federal.</p> <p>§ 2o As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica; nestes casos, no empenho das despesas, que integre a programação prevista no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: - I -até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;</p> <p>b.6. Verifica-se do excerto que as despesas executadas com emendas parlamentares individuais excepcionam a regra de não impositividade orçamentária, ressalvados impedimentos de ordem técnica devidamente comunicados ao Poder Legislativo em até cento e vinte dias da aprovação da lei orçamentária.</p> <p>b.7. Nestes termos, verifica-se que, do montante de R\$ 8.440.000,00 em créditos recebidos com fonte RP-6, houve remanejamento parcial para a ação 4257, e R\$ 191.232,47 foram liquidados ou inscritos em restos a pagar. Não houve apresentação tempestiva ao Legislativo das justificativas técnicas quanto aos valores não executados, originários da fonte RP-6. Ressalta-se que, no Relatório de Gestão, a unidade jurisdicionada alega que os problemas técnicos não eram previsíveis no prazo de 120 dias da publicação da LOA 2014 (peça 1, p. 156), entretanto, o momento de identificação dos problemas técnicos alegados não foi suficientemente detalhado no Relatório de Gestão ou no Relatório de Auditoria de Gestão.</p>	
VII - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS E DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA	
<p>Item 71. Ante o exposto, recomenda-se dar ciência ao TRF-1 quanto ao descumprimento das disposições do art. 52, ss., da LDO 2014, que trata da execução orçamentária de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais.</p>	
<p>Item 74. O RAG apresenta planilha que demonstra a evolução no quantitativo de servidores ativos e processos judiciais entre 2004 e 2014. A partir do quadro, a unidade de controle tece conclusões acerca do aumento da relação “quantitativo de processos judiciais por servidor ativo”. Ocorre que, para que um indicador seja representativo, devem-se utilizar insumos com relação causal com a informação apresentada. No caso</p>	<p>A avaliação da adequabilidade da força de trabalho está condicionada à normatização interna na 1ª Região, definindo os parâmetros para a equalização da distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança, em observância à Resolução CNJ 219/2016. Informações complementares podem ser extraídas neste RAG, Capítulo 04 - Avaliação da Gestão de Pessoas.</p>

<p>em tela, informa-se o aumento da carga de trabalho por servidor relacionado a processos judiciais, mas, no cálculo da relação, consideram-se os processos judiciais divididos por todos os servidores ativos, independentemente de sua atuação direta sobre os processos judiciais. Assim, não há como saber a real evolução na relação entre o quantitativo de servidores que atuam com processos judiciais e o volume desses processos.</p>	
<p>Item 75. Adicionalmente, a utilização de informação relacionando insumos processuais (força de trabalho e processos judiciais) não é suficiente para revelar a alegada “inadequabilidade da força de trabalho”. Adequação é um conceito que envolve a comparação entre uma situação e um critério. Nestes termos, para alegação de inadequabilidade, faz-se necessário a construção de critério - ou seja, um estudo que demonstre, no contexto tecnológico vigente, qual o volume ideal de processos por servidor — para então proceder a posterior comparação entre a situação e o referido critério. Impende verificar que uma relação entre insumos pode aumentar ou diminuir significando diversas coisas, inclusive aumento na produtividade.</p>	
<p>Item 76. Nestes termos, verifica-se que a análise quanto à adequação da força de trabalho necessita de um estudo prévio quanto ao volume ideal de processos por servidor, no contexto tecnológico atual.</p>	
<p>Item 77. Quanto à observância da legislação de pessoal sobre admissão, aposentadoria, cessão, requisição de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão, ao longo do exercício de 2014, o RAG informou:</p> <p>a) nas análises dos atos de admissão do TRF-1, ocorridas sobre a totalidade desses (626 atos), verificou-se o cumprimento das disposições do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, da Lei 8.112/1990, da Lei 11.416/2006 e da IN TCU n 55/2007. Ressalta-se que o RAG (peça 4, p. 17) informa a intempestividade de alguns registros no SISAC, conforme constatado nos autos do PAe 0006628-08.2014.4.01.8000. Também se informou da verificação de inconsistência nos dados referentes ao número de controle SISAC e à situação do processo no TCU. Para saneamento das impropriedades no sistema de gestão de recursos humanos da Justiça Federal da 1ª Região, foi instituído por meio da Portaria Diges/TRF1 96, de 9/2/2015, nos autos do PAe 0000037-93.2015.4.01.8000, grupo de trabalho para estudo da necessidade de aperfeiçoamento ou substituição do sistema, devendo-se apresentar no próximo processo de contas os resultados oriundos do grupo de trabalho em questão, bem como o status das inconsistências identificadas no exercício de 2014.</p> <p>b) nas análises dos registros de aposentadoria do TRF-1, ocorridas sobre a totalidade desses (111 registros, sendo 105 de servidores e 6 de magistrados), alegou-se que o ato de concessão de aposentadoria de servidor, decorrente do Ato 1.830, de 14/10/2014, não estava apto a ser enviado ao TCU até o dia do fechamento do RAG. Igualmente, informou-se sobre o encaminhamento de diligência à Assessoria da Magistratura — Asmag, solicitando providências inerentes à adequação à legislação de ato de aposentadoria de Desembargador Federal, ainda não cadastrado no SISAC/TCU.</p>	<p>letra “a”: especificamente à instituição de grupo de trabalho para análise de sistemas informatizados de gestão de recursos humanos que pudessem ser utilizados no âmbito da 1ª Região, vale informar que, em 28/07/2016, foi firmado o Acordo de Cooperação Técnica 12 com o TRF4, cujo objeto é a cessão do software SERH – Sistema Eletrônico de Recursos Humanos, conforme documentação constante do PAe SEI 0003694-09.2016.4.01.8000. O Termo de Abertura do Projeto Implantação do sistema SERH do TRF4 na Justiça Federal da 1ª Região foi autorizado em 14/02/2017, ocasião em que se determinou a sua inclusão na carteira de projetos de iniciativas estratégicas, tendo sido aprovado pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região - CGTI-JF1, na 20ª reunião, realizada em 03/05/2017.</p> <p>letra “b”: Com relação aos dois atos de aposentadoria citados nesta letra, referentes a um magistrado e uma servidora, informa-se que as providências adotadas para sanar as inconsistências constatadas pela Secretaria de Controle Interno foram adequadas e satisfatórias. Os dois atos foram enviados ao TCU, por meio sistema SISAC, conforme formulários de concessão de aposentadoria identificados pelos números de controle 20781806-04-2016-000028-7 e 20781806-04-2015-000004-7, respectivamente.</p>

<p>Quanto às demais falhas, o controle interno informou que as providências adotadas foram consideradas satisfatórias para o cumprimento das disposições legais. No próximo relatório de gestão deve-se informar o status dos atos citados.</p>	
<p>Item 78. Ressalta-se a informação no Relatório de Gestão de que o quadro dos servidores do TRF-1 e das Seccionais não possui registros de casos de acumulação ilegal de cargos, funções e empregos públicos, ocorridos no exercício de 2014 (peça 1, p. 238). Informou-se que a unidade exige, para investidura em cargo efetivo, em comissão e funções comissionadas, apresentação de declaração quanto à “ocupação ou não de outro cargo, emprego ou função públicas”.</p>	<p>A Secretaria de Controle Interno, por considerar que a declaração apresentada por magistrados e servidores é uma espécie de controle que atua sobre acumulações ilegais existentes apenas no momento da posse, recomenda, neste Relatório de Auditoria, à SECGP e à ASMAG que passem adotar, periodicamente, novos procedimentos e rotinas de trabalho com vistas à verificação e monitoramento de acumulação de cargos por magistrados e servidores da Justiça Federal 1ª Região, a exemplo da consulta à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, a fim de se evitar acumulações futuras.</p>
<p>Item 79. A declaração em tela é um controle que atua sobre acumulações ilegais existentes no momento da posse. Entretanto, tal controle não é suficiente para eventuais acumulações futuras. É importante que conste da declaração citada compromisso de que, caso o declarante venha a acumular cargo ou função pública, esta situação deva ser informada imediatamente ao TRF-1.</p>	<p>No tocante a este item, a Secretaria de Controle Interno solicitou providências à SECGP, no sentido de alterar a Declaração de Acumulação de Cargos para que passe a constar expressamente o compromisso de que, caso o declarante venha acumular cargo ou função pública, essa situação seja imediatamente informada ao TRF1, conforme PAe SEI 0016280-78.2016.4.01.8000.</p>
<p>Item 80. Ainda neste tema, o RAG informou que o Núcleo de Controle Interno da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais relatou a existência de um caso de acumulação indevida de cargos públicos, detectada pelo Ministério Público, e acompanha as providências nos processos administrativos eletrônicos 0003636-50.2014.4.01.8008 e 5177-87.2015.4.01.8008. Da mesma maneira, o Núcleo de Controle Interno da Seção Judiciária do Estado do Piauí registrou a autuação de processo administrativo com objetivo de apurar denúncia de uma acumulação ilegal de cargos.</p>	<p>Quanto ao possível caso de acumulação indevida de cargos públicos na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, a Seccional de Minas Gerais, conforme relatado no PAe SEI 0003636-50.2014.4.01.8008, instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAe SEI 0005262-70.2015.4.01.8008) com o objetivo de apurar a ocorrência de acúmulo indevido de cargo público por parte de servidor daquela Seccional, ocupante do cargo de Técnico Judiciário/Administrativa (Segurança e Transporte).</p> <p>De acordo com as peças juntadas no referido processo, o servidor havia se desligado da Seccional de Minas Gerais, por exoneração a pedido, em 08/08/2012, e, nessa mesma data, assumira o cargo de Advogado do Município de Uberlândia. Em 09/05/2014, o referido servidor requereu à Seccional de Minas a recondução ao cargo de Técnico Judiciário anteriormente ocupado, o que foi deferido em 13/05/2014. Em 27/05/2014, protocolou junto ao órgão de pessoal da Prefeitura de Uberlândia pedido de desligamento por desistência do estágio probatório, com efeito retroativo a 13/05/2014.</p> <p>Diante desses fatos, o Diretor do Foro da Seccional acolheu o relatório da Comissão Processante que, após a oitiva do servidor, da juntada e análise de documentos e provas apresentadas, da realização de diligências perante à Prefeitura de Uberlândia, concluiu que não ocorreu acumulação dos cargos de Técnico Judiciário na Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais e de Advogado do Município de Uberlândia.</p> <p>No que diz respeito à denúncia de acumulação ilegal de cargos na Seção Judiciária do Estado do Piauí, foi instaurada sindicância para apuração dos fatos, nos autos do processo PAe SEI 0000288-15.2014.4.01.8011.</p> <p>De acordo com informações prestadas no PAe SEI 0012232-42.2017.4.01.8000, a servidora da Seccional de Piauí acumulou o cargo de Técnico Judiciário/Área Administrativa com o cargo de Agente Técnico de Serviço, Especialidade Técnico em Administração Escolar na Secretaria de Educação e</p>

	<p>Cultura do Governo do Estado do Piauí, no período de 29/11/2013 a 03/08/2014.</p> <p>A respectiva servidora foi exonerada, a pedido, do cargo de Agente Técnico de Serviço, a partir de 04/08/2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí do dia 03/09/2014.</p> <p>Com base no relatório da Comissão de Sindicância, o Diretor do Foro daquela Seccional determinou o arquivamento do processo por ausência completa de dolo e de tipicidade.</p>
VIII - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO	
<p>Item 90. Nestes termos, faz-se necessário estudo para balanceamento da força de trabalho existente, em relação às necessidades da gestão, bem como a identificação das causas de ineficiência dos sistemas CADJUS e outros associados à gestão de patrimônio imobiliário, para suas adequações.</p>	<p>Os apontamentos encontram-se regularizados. As informações detalhadas podem ser observadas neste RAG, Capítulo 08 - Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário e Capítulo 11 - Avaliação das recomendações do TCU em Julgamento de Contas - Acórdão 8.763/2016 - TCU - 2ª Câmara.</p>
<p>Item 91. Em relação aos bens imóveis locados de terceiros, não houve pronunciamento conclusivo, pelo controle interno, quanto à regularidade de tais processos. No RAG consta menção à inconsistência no registro, no SPIUnet dos imóveis locados de terceiros na Seção Judiciária de Minas Gerais (peça 4, p. 34).</p>	
<p>Item 92. Desta feita, deve-se determinar a regularização do registro dos imóveis locados de terceiros no SPIUnet, comprovando-se tal situação quanto ao Tribunal e Seccionais vinculadas na próxima prestação de contas.</p>	
IX - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E DA GESTÃO DE CONHECIMENTO	
<p>Item 97. Em relação às contratações de Tecnologia da Informação, o órgão de controle interno procedeu a auditoria operacional, em que identificou problemas nas aquisições de impressoras, recomendando estudos técnicos para distribuição dos equipamentos, bem como considerações quanto a economia de escala no planejamento para aquisições de impressora, dentre outros. Informou-se que as medidas saneadoras não haviam sido implementadas, devendo-se acompanhar a implementação e apresentar os resultados na próxima prestação de contas.</p>	<p>Os esclarecimentos e justificativas desses itens encontram-se descritos neste RAG, Capítulo 07 - Avaliação da Gestão da Tecnologia da Informação e no Capítulo 11 - Avaliação das recomendações do TCU em Julgamento de Contas - Acórdão 8.763/2016 - TCU - 2ª Câmara.</p>
<p>Item 98. A título de evidenciação da fragilidade no planejamento de aquisições de impressoras, o RAG apresenta as seguintes informações (peça 4, p. 29):</p> <p style="text-align: center;"><i>Núcleo de Controle Interno da Seção Judiciária do Distrito Federal — Impressora em suprimento:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Quanto às 22 impressoras Xerox, Modelo Phaser 4600DN, mantidas em depósito desde 24/02/2014, esta UCI solicitou esclarecimentos ao NUTEC por meio da SCI 22/2015.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>O NUTEC, por sua vez, informou que as impressoras não foram instaladas logo assim que chegaram por uma questão de logística, pois não havia no estoque da SEMAT o toner compatível para as impressoras adquiridas e ainda havia em estoque toners das impressoras atualmente em produção nesta SJDF.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Núcleo de Controle Interno da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais — Aquisição desnecessária:</i></p> <p style="text-align: center;"><i>O Núcleo de Tecnologia da Informação informou que há 152 (cento e cinquenta e duas) Impressoras Samsung ML3750 novas e aguardando destinação. Não foram</i></p>	

<p>distribuídas em função da existência de grande quantidade de suprimentos (toners) em estoque para as impressoras Tally Genicon e Samsung ML3050, que são equipamentos mais antigos do parque da Seccional.</p> <p>Núcleo de Controle Interno da Seção Judiciária do Estado do Piauí — Ausência de demanda (0671861): Por vezes são mantidos equipamentos novos em sua embalagem original por desconhecimento de sua destinação ou pela quantidade fornecida superar a demanda existente. Por exemplo, há unidades de ativo de rede, impressoras & grande porte e impressoras de código de barra armazenadas a espera de demanda.</p>	
<p>Item 99. Diante do exposto, propõe-se dar ciência a UJ que a aquisição de equipamentos de TI deve ocorrer em conformidade com a demanda efetiva, previamente justificada, nos termos do inciso 16, II, da Instrução Normativa SLTI nº04/2014.</p>	
XI - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS DE DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL	
<p>Item 107. Adicionalmente, foi informado no Relatório de Gestão a respeito do cumprimento de deliberação constante do Acórdão 5.850/2012-TCU-1ª Câmara, no sentido de alertar o TRF-1 quanto a impropriedades constatadas referentes à deficiência nos controles da gestão de materiais de consumo e na segurança dos estoques dos depósitos do almoxarifado do órgão e deficiências nas rotinas do Sistema de Aquisição e Controle de Bens e Serviços, conforme item 1.7; e determinou ao TRF-1 que informasse em Relatório de Auditoria de Gestão as conclusões a que chegou a sindicância instaurada para apurar o desvio de material de consumo ocorrido no Almoxarifado daquela Corte, gerando prejuízo estimado de R\$ 259.873,13, bem como informasse sobre as medidas adotadas para recomposição ao erário ou instauração de tomadas de contas especial, conforme item 1.8.</p>	<p>Em 27/06/2016, o TRF da 1ª Região encaminhou ao Tribunal de Contas da União por meio do Ofício Secoí 19, protocolo 55.839.190-2, de mesma data, a Tomada de Contas Especial – TCE (PAe SEI 0009264-10.2015.4.01.8000) instaurada pela Portaria Presi TRF1 284/2015, em face da conclusão e da recomendação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAe SEI 0000602-91.2014.4.01.8000), que diante dos fatos apurados, relacionados no Processo Administrativo de Sindicância 6.441/2011-TRF1 e no Processo 1.723/2011-TRF1, em razão de condutas negligentes perpetradas no exercício de 2009 pela então diretora da Divisão de Material e Patrimônio/Secretaria Administrativa, as quais concorreram para o desaparecimento de materiais de consumo dos estoques do Almoxarifado, com aplicação, pelo então Presidente do TRF1, da pena de destituição do seu cargo em comissão, conforme Ato/Presi 275 de 27/02/2015, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 04/03/2015.</p>
<p>Item 109. Na presente prestação de contas, foram informadas as medidas adotadas no curso do exercício de 2014 visando ao ressarcimento ao erário (peça 1, p. 455). O furto citado, no montante de R\$ 32.804,80, foi objeto de processo administrativo de apuração dos danos (Processo nº4.102/2013), e foi encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Em relação aos desvios de materiais de almoxarifado, no montante de R\$ 226.068,33, informou-se que a dirigente da Divisão de Material e Patrimônio do TRF-1, Sra. Armênia Acioli Abikian, estaria sujeita à Tomada de Conta Especial, conforme processo PAe 0000602-91.2014, além de recomendação pela comissão processante de penalidade de destituição do cargo em comissão (peça 1, p. 53). Ressalta-se que não foi identificado o envio da referida TCE a esta Corte de Contas, devendo-se acompanhar as providências adotadas na próxima prestação de contas.</p>	<p>Tais fatos evidenciaram deficiências nos controles da gestão de materiais de consumo e na segurança dos estoques do Almoxarifado, causadoras de prejuízo à Administração deste Tribunal. Por essa razão, o TRF1, além da busca pela obtenção do ressarcimento do dano ao erário, adotou medidas protetivas relativas ao patrimônio e à segurança das instalações deste Tribunal, de modo a evitar novas ocorrências de prejuízo ao erário, entre elas, a instalação de câmeras de segurança nos depósitos, controles de entrada e saída de materiais avaliados a cada inventário interno, ampliação do sistema de controle de pessoas no almoxarifado, incluindo as entradas de pedestres nas garagens e nas edificações, controlados por dispositivos eletrônicos, tais como: SCA - Sistema de Controle de Acesso, CFTV - Circuito Fechado de TV, Raio X e Pórticos Detectores de Metal (Sede I e II, Anexos I e III), contando, ainda, com o apoio dos efetivos da vigilância e agentes de segurança, principalmente onde se encontram os depósitos de materiais e equipamentos.</p> <p>Além das medidas adotadas, a Administração do Tribunal determinou a revisão dos normativos que tratam da segurança/portaria e administração de material de consumo, respectivamente, com vistas a atender às solicitações da</p>

	<p>Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em especial as INs 14-10 (PAe SEI 0009860-57.2016.4.01.8000) e 14-14 (PAe SEI 0009855-35.2016.4.01.8000).</p> <p>Em 30/6/2016, a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – Secex do TCU autuou a referida TCE sob o nº 020.028/2016-4.</p>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Oliveira Dias, Diretor(a) de Divisão**, em 13/07/2017, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Diniz Brasileiro Lira, Supervisor(a) de Seção**, em 13/07/2017, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Borges Ribeiro Meirelles, Analista Judiciário**, em 13/07/2017, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Carvalho Ananias, Técnico Judiciário**, em 13/07/2017, às 14:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hadijamine Itapa Fernandes, Supervisor(a) de Seção**, em 13/07/2017, às 14:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Flora Lobo Nogueira da Gama, Supervisor(a) de Seção**, em 13/07/2017, às 14:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dutra Melo, Técnico Judiciário**, em 13/07/2017, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Azevedo, Supervisor(a) de Seção**, em 13/07/2017, às 14:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milene Rodrigues de Sousa Bacelar, Supervisor(a) de Seção**, em 13/07/2017, às 14:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Pereira Caixeta, Supervisor(a) de Seção**, em 13/07/2017, às 14:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Garnier de Souza Filho, Supervisor(a) de Seção**, em 13/07/2017, às 15:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Raimundo de Lima Lourenço, Supervisor(a) de Seção**, em 13/07/2017, às 15:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Corrêa da Costa, Diretor(a) de Divisão**, em 13/07/2017, às 16:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michell Cardoso da Silva, Analista Judiciário**, em 13/07/2017, às 17:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4414150** e o código CRC **B9DBA5AD**.

0004055-89.2017.4.01.8000

4414150v51